

BGU

Trimestral
3º 2022

Balanço Geral da União

Demonstrações Contábeis Consolidadas da União



BGU **Balanço Geral da União**
3º2022 Demonstrações Contábeis Consolidadas da União

SECRETARIA DO
TESOURO NACIONAL 

SECRETARIA ESPECIAL DO
TESOURO E ORÇAMENTO

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Ministério da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

Secretaria Executiva do Ministério da Economia

Marcelo Pacheco dos Guaranys

Secretaria Especial Adjunta do Tesouro e Orçamento

Júlio Alexandre Menezes da Silva

Secretaria do Tesouro Nacional

Paulo Fontoura Valle

Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional

Janete Duarte Mol

Subsecretaria de Contabilidade Pública

Heriberto Henrique Vilela do Nascimento

Coordenação-Geral de Contabilidade da União

Luciano Moura Castro do Nascimento

Coordenação de Informações Contábeis e Fiscais da União

Renato da Costa Usier

Equipe Técnica

Marilu Cardoso da Silva (Gerente)

Alexandre Fineas Lima e Sousa

Diego Rodrigues Boente

Eveilton Souza de Oliveira

Gabriela Gonçalves Batista Stábile

Rafael da Silva Assunção

Rubem Mateus de Arruda Ziegler

Rinaldo José Mendes Meneguim

Informações

Assessoria de Comunicação Social do Tesouro Nacional

Arte

Viviane Barros e Hugo Pullen

Correio eletrônico: ascom@tesouro.gov.br

Disponível em: www.tesourotransparente.gov.br

**Permitida a reprodução total ou parcial desta publicação desde que citada a fonte.*

Última alteração: 12 de dezembro de 2022.



Sumário

Lista de Siglas	5
Lista de Gráficos	10
Lista de Tabelas	11
Apresentação	15
Demonstrações Contábeis Consolidadas	17
Balanço Patrimonial.....	17
Demonstração das Variações Patrimoniais	18
Balanço Orçamentário.....	19
Execução de Restos a Pagar Não Processados	21
Execução de Restos a Pagar Processados	22
Balanço Financeiro	23
Demonstração dos Fluxos de Caixa	24
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	25
Notas Explicativas.....	26
1 - Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis	26
2 - Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis	30
3 - Caixa e Equivalentes de Caixa.....	41
4 - Créditos a Receber.....	48
5 - Investimentos	90
6 - Imobilizado	98
7 - Empréstimos e Financiamentos	111
8 - Provisões.....	116
9 - Demais Obrigações	141
10 - Resultado Patrimonial	144
11 - Resultado Orçamentário	151
12 - Resultado Financeiro	155
13 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	156
14 - Ajustes de Exercícios Anteriores	161
15 - Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL	164
16 - Passivos Contingentes	165
17 - Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social	169
18 - Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios	174
Glossário	183



Lista de Siglas

ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade	BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
AFAC	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	BNH	Banco Nacional da Habitação
AGO	Assembleia Geral Ordinária	BO	Balanco Orçamentário
AGU	Advocacia-Geral da União	BP	Balanco Patrimonial
AH	Análise Horizontal	Cade	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
AID	Associação Internacional de Desenvolvimento	CAF	Corporação Andina de Fomento
AMAZUL	Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S/A	Caixa	Caixa Econômica Federal
Anatel	Agência Nacional de Telecomunicações	CAM	Coeficiente de Atualização Monetária
Ancine	Agência Nacional do Cinema	Capag	Capacidade de Pagamento
ANDE	<i>Administración Nacional de Eletricidad</i>	CASNAV	Centro de Análises de Sistemas Navais
Aneel	Agência Nacional de Energia Elétrica	CBTU	Companhia Brasileira de Trens Urbanos
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	CDB	Certificado de Depósito Bancário
ANS	Agência Nacional de Saúde Suplementar	CDRJ	Companhia Docas do Rio de Janeiro
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres	Cebas	Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
APS	Autoridade Portuária de Santos S/A	CEITEC	Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S/A
AV	Análise Vertical	Cetad	Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros
Banerj	Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A	CF/1988	Constituição Federal de 1988
BASA	Banco da Amazônia S/A	CFC	Conselho Federal de Contabilidade
BB	Banco do Brasil S/A	CFT	Certificado Financeiro do Tesouro
BCB	Banco Central do Brasil	CG-Fies	Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil
BF	Balanco Financeiro	CGU	Controladoria-Geral da União
BGU	Balanco Geral da União	Cide	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento	CII	Corporação Interamericana de Investimentos
BIEG	Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais	CJF	Conselho da Justiça Federal
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento	CMG	Custo Médio Gerencial
BNB	Banco do Nordeste do Brasil S/A	CMN	Conselho Monetário Nacional



COAFI	Coordenação Geral de Haveres Financeiros
CODEFAT	Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador
Codevasf	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
CODIV	Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Cofins	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
COGEF	Coordenação-Geral de Controle e Execução de Operações Fiscais
Conab	Companhia Nacional de Abastecimento
Copan	Coordenação de Previsão e Análise
COPAR	Coordenação-Geral de Participações Societárias
COREM	Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
CPP	<i>Canadian Pension Plan</i>
CPPI	Conselho do Programa de Parcerias de Investimento
CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
CSLL/CS	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CTCONF	Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação
CUTN	Conta Única do Tesouro Nacional
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DARF	Documento de Arrecadação de Receitas Federais
Dataprev	Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social
DAU	Dívida Ativa da União
DCON	Demonstrações Contábeis Consolidadas da União
DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa
DGE	Departamento de Gestão Estratégica
DMLP	Dívida de Médio e Longo Prazos
DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DNER	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DPF	Dívida Pública Federal
DPFe	Dívida Pública Federal Externa
DPMFi	Dívida Pública Mobiliária Federal interna
DPU	Defensoria Pública da União
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
EBC	Empresa Brasil de Comunicação
EBSERH	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Embrapa	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
ENBPar	Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S/A
EPE	Empresa de Pesquisa Energética
EPL	Empresa de Planejamento e Logística
FAR	Fundo de Arrendamento Residencial
FAS	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FCDF	Fundo Constitucional do Distrito Federal
FCO	Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste
FCVS	Fundo de Compensação de Variações Salariais
FDS	Fundo de Desenvolvimento Social
FGEDUC	Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo
FG-Fies	Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil
FGI	Fundo Garantidor para Investimentos
FGO	Fundo Garantidor de Operações
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
Fies	Fundo de Financiamento Estudantil
Finep	Financiadora de Estudos e Projetos



FINSOCIAL	Fundo de Investimento Social
FNAS	Fundo Nacional da Assistência Social
FND	Fundo Nacional de Desenvolvimento
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FNE	Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste
FNO	Fundo Constitucional de Financiamento do Norte
FNS	Fundo Nacional de Saúde
FOE	Fundo para Operações Especiais
FONPLATA	Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata
FRGPS	Fundo do Regime Geral de Previdência Social
Funai	Fundação Nacional do Índio
Funcafé	Fundo de Defesa da Economia Cafeeira
Fust	Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações
GPS	Guia da Previdência Social
GRU	Guia de Recolhimento da União
HCPA	Hospital de Clínicas de Porto Alegre
HNSC	Hospital Nossa Senhora da Conceição
Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IECP	Instrumento Elegível a Capital Principal
IGP-DI	Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna
IGP-M	Índice Geral de Preços do Mercado
INB	Indústrias Nucleares do Brasil S/A
Incra	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Infraero	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPSAS	International Public Sector Accounting Standards
IPSASB	International Public Sector Accounting Standards Board
IR	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
IRPF	Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas
IRPJ	Imposto sobre a Renda de Pessoas Jurídicas
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ITG	Interpretação Técnica de Normas Brasileiras de Contabilidade convergentes com as normas internacionais do <i>International Accounting Standards Board</i> (IASB)
JCP	Juros sobre Capital Próprio
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LFT	Letra Financeira do Tesouro
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
LTN	Letra do Tesouro Nacional
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MDR	Ministério do Desenvolvimento Regional
ME	Ministério da Economia
MEC	Ministério da Educação
MEP	Método da Equivalência Patrimonial
MP	Medida Provisória
MPU	Ministério Público da União
MTP	Ministério do Trabalho e Previdência



NBC TG	Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral
NBC TSP	Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público
NBD	Novo Banco de Desenvolvimento – <i>New Development Bank</i> (NDB)
NE	Nota Explicativa
NTN	Nota do Tesouro Nacional
Nuclep	Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A
OFSS	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
OGU	Orçamento Geral da União
PAF	Plano Anual de Financiamento
PAR	Programa de Arrendamento Residencial
Pasep	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PBF	Programa Bolsa Família
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
Peac	Programa Emergencial de Acesso ao Crédito
PESE	Programa Emergencial de Suporte ao Emprego
PGBC	Procuradoria-Geral do Banco Central
PGF	Procuradoria-Geral Federal
PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PGPM	Política de Garantia de Preços Mínimos
PGU	Procuradoria-Geral da União
PIB	Produto Interno Bruto
PIS	Programa de Integração Social
PL	Patrimônio Líquido
PMCMV	Programa Minha Casa Minha Vida
PND	Programa Nacional de Desestatização
PRLCB	Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana
PROER	Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional

PROES	Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária
Proex	Programa de Financiamento às Exportações
Proies	Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior
Pronaf	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
Pronampe	Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
PROTECH	Programa de Difusão Tecnológica para Construção de Habitação de Baixo Custo
PSI	Programa de Sustentação do Investimento
PUC	<i>Projected Unit Credit</i>
PVG	Plantas de valores genéricos
RAD	Relatório Anual da Dívida Pública Federal
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
RAV	Retribuição Adicional Variável
RFB	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
RFFSA	Rede Ferroviária Federal S/A
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RMD	Relatório Mensal da Dívida Pública Federal
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
RPV	Requisição de Pequeno Valor
RRF	Regime de Recuperação Fiscal
RTN	Resultado do Tesouro Nacional
S/A	Sociedade Anônima
Selic	Sistema Especial de Liquidação e Custódia
SEPRT	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
SEST	Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais
SFH	Sistema Financeiro de Habitação
Siafi	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal



SIAPA	Sistema Integrado de Administração Patrimonial
SID	Sistema Integrado da Dívida
SPE	Secretaria de Política Econômica
SPIUnet	Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União
SPREV	Secretaria de Previdência
SPSMFA	Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas
SPU	Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
STF	Superior Tribunal Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
Suframa	Superintendência da Zona Franca de Manaus
Susep	Superintendência de Seguros Privados
TCE	Tomada de Contas Especial
TCU	Tribunal de Contas da União
Telebras	Telecomunicações Brasileiras S/A
TIR	Taxa Interna de Retorno

TJLP	Taxa de Juros de Longo Prazo
TR	Taxa Referencial
TRENSURB	Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A
TRF	Tribunal Regional Federal
UG	Unidade Gestora
UH	Unidades Habitacionais
VABF	Valor Atual dos Benefícios Futuros
VALEC	VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A
Vcuo	Valor do preço público anual da cessão de uso onerosa em reais
VDMG	Veículo de Desestatização MG Investimentos S/A
Vefap	Valor do espaço físico em águas públicas em reais por metro quadrado
VPA	Variação Patrimonial Aumentativa
VPD	Variação Patrimonial Diminutiva
VTN	Valor da Terra Nua



Lista de Gráficos

Gráfico 1 – Conta Única do Tesouro Nacional – Por Subconta.....	42
Gráfico 2 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Distribuição Geográfica	68
Gráfico 3 – Participações Permanentes em Empresas (MEP) – Por Entidade.....	92
Gráfico 4 – Bens Imóveis – Por Órgão Superior.....	100
Gráfico 5 – Bens Imóveis em Andamento – Por Órgão Superior.....	108
Gráfico 6 – Variações Patrimoniais Aumentativas	145
Gráfico 7 – Variações Patrimoniais Diminutivas.....	145
Gráfico 8 – Receitas e Despesas – Previsão/Dotação x Realizado/Empenhado até 30/09/2022.....	152
Gráfico 9 – Receitas Realizadas e Despesas Empenhadas - Por Ano.....	152



Lista de Tabelas

Tabela 1 – Participação da União nas Empresas Estatais Dependentes Consolidadas nas DCON	29
Tabela 2 – Caixa e Equivalentes de Caixa	41
Tabela 3 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	41
Tabela 4 – Subconta “Tesouro Nacional” – Por Grupos de Fontes de Recursos e Destinação	43
Tabela 5 – Aplicações Financeiras em Moeda Nacional	45
Tabela 6 – Fundo de Aplicação Extramercado.....	45
Tabela 7 – Movimento da Aplicação Extramercado em 2022 – FAT	46
Tabela 8 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira.....	46
Tabela 9 – Aplicações Financeiras em Moeda Estrangeira.....	47
Tabela 10 – Créditos a Receber	48
Tabela 11 – Créditos a Receber – Curto e Longo Prazo	48
Tabela 12 – Créditos a Receber – Curto Prazo	48
Tabela 13 – Créditos a Receber – Longo Prazo.....	49
Tabela 14 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos – Curto e Longo Prazo	49
Tabela 15 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Curto e Longo Prazo	52
Tabela 16 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Curto Prazo.....	53
Tabela 17 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Longo Prazo	53
Tabela 18 – Ajuste para Perdas sobre Haveres com Estados e Municípios.....	56
Tabela 19 – Financiamentos Concedidos por Fundos Constitucionais.....	59
Tabela 20 – Financiamentos Concedidos pelo FNE	59
Tabela 21 – Financiamentos Concedidos pelo FCO	59
Tabela 22 – Financiamentos Concedidos pelo FNO	60
Tabela 23 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto e Longo Prazo	61
Tabela 24 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto Prazo	61
Tabela 25 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Longo Prazo	62
Tabela 26 – Empréstimos a Instituições Financeiras – Detalhamento – Curto e Longo Prazo.....	62
Tabela 27 – Contratos de Empréstimos a Instituições Financeiras e Contratos de IECP – Recebimentos (principal e juros) – janeiro a setembro/2022.....	64
Tabela 28 – Ajustes para Perdas – Haveres Não Relacionados aos Entes Federativos	65
Tabela 29 – Financiamentos Concedidos pelo Fies	67
Tabela 30 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Tipo de Garantia	68
Tabela 31 – Receitas do Fies.....	69
Tabela 32 – Fontes de Financiamento do Fies	70
Tabela 33 – Ajustes para Perdas sobre Financiamentos Concedidos pelo Fies.....	70
Tabela 34 – Dívida Ativa – Curto e Longo Prazo	72
Tabela 35 – Dívida Ativa – Curto Prazo.....	72
Tabela 36 – Dívida Ativa – Longo Prazo.....	72
Tabela 37 – Dívida Ativa por Órgão Responsável– Curto e Longo Prazo.....	73



Tabela 38 – Dívida Ativa sob Gestão da PGFN – Curto e Longo Prazo	74
Tabela 39 – Créditos Classificados pelo Rating – PGFN	74
Tabela 40 – Movimentação da Dívida Ativa – PGFN	75
Tabela 41 – Estimativa de Recuperação de Créditos Geridos pela PGFN.....	75
Tabela 42 – Detalhamento do Ajuste para Perdas de Créditos Geridos pela PGFN.....	76
Tabela 43 – Dívida Ativa Bruta sob Gestão de Outros Órgãos	76
Tabela 44 – Dívida Ativa Líquida sob Gestão de Outros Órgãos.....	77
Tabela 45 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo	78
Tabela 46 – Créditos Tributários a Receber – Curto Prazo	78
Tabela 47 – Créditos Tributários a Receber – Longo Prazo	79
Tabela 48 – Segregação dos Créditos Tributários em Circulante e Não Circulante.....	80
Tabela 49 – Tipos de Crédito Tributário em Exigibilidade Suspensa	80
Tabela 50 – Detalhamento do Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários – RFB.....	81
Tabela 51 – Créditos Pertencentes ao FRGPS e ao FAT	82
Tabela 52 – Demais Créditos e Valores – Curto e Longo Prazo	83
Tabela 53 – Créditos por Dano ao Patrimônio	84
Tabela 54 – Créditos a Receber Decorrentes de Infrações – Por Unidade Gestora	85
Tabela 55 – Créditos Sub-rogados – Detalhamento	88
Tabela 56 – Investimentos.....	90
Tabela 57 – Investimentos – Movimentação	90
Tabela 58 – Participações Permanentes.....	92
Tabela 59 – Participações em Fundos – MEP	93
Tabela 60 – Participações – Método de Custo	96
Tabela 61 – Participações Permanentes em Organismos Internacionais.....	97
Tabela 62 – Imobilizado.....	98
Tabela 63 – Bens Móveis	98
Tabela 64 – Bens Imóveis	100
Tabela 65 – Bens de Uso Especial.....	101
Tabela 66 – Bens de Uso Especial – Fazendas, Parques e Reservas – Por Órgão	101
Tabela 67 – Bens de Uso Especial – Terrenos e Glebas – Por Órgão.....	102
Tabela 68 – Bens de Uso Comum do Povo	106
Tabela 69 – Bens Dominicais	107
Tabela 70 – Empréstimos e Financiamentos da União – Curto e Longo Prazo	111
Tabela 71 – Empréstimos e Financiamentos da União – Curto e Longo Prazo – Composição	112
Tabela 72 – Estoque DPF – Principal e Juros Apropriados – 30/09/2022 – gestão CODIV.....	112
Tabela 73 – Empréstimos e Financiamentos da União – Curto Prazo – Composição.....	112
Tabela 74 – Empréstimos e Financiamentos da União – Longo Prazo – Composição.....	113
Tabela 75 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado – Curto e Longo Prazo – Por Indexador	114
Tabela 76 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado – Curto Prazo – Por Indexador	114



Tabela 77 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado – Longo Prazo – Por Indexador	115
Tabela 78 – Dívida Mobiliária Federal Externa – Curto e Longo Prazo – Por Indexador	115
Tabela 79 – Provisões	116
Tabela 80 – Provisões – Curto e Longo Prazo	116
Tabela 81 – Provisões – Curto e Longo Prazo – Movimento	117
Tabela 82 – Provisões – Curto Prazo	117
Tabela 83 – Provisões – Longo Prazo.....	118
Tabela 84 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União	118
Tabela 85 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Civis e Militares dos Ex-Territórios	119
Tabela 86 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – FCDF.....	123
Tabela 87 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Por Órgão Superior	126
Tabela 88 – Provisões para Benefícios com Militares Inativos	127
Tabela 89 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental – Curto e Longo Prazo	132
Tabela 90 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental – Curto Prazo.....	133
Tabela 91 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental – Longo Prazo.....	133
Tabela 92 – Provisões para Assunção de Garantias – Por Unidade da Federação	133
Tabela 93 – Provisões para Abono Salarial (PIS/Pasep) – Curto e Longo Prazo	134
Tabela 94 – Provisões para Subvenções Econômicas – Curto e Longo Prazo – Por Instituição.....	136
Tabela 95 – Provisões para Subvenções Econômicas – Curto e Longo Prazo – Por Programa.....	136
Tabela 96 – Provisões para Repartição de Créditos – Curto e Longo Prazo	139
Tabela 97 – Provisões para Repartição de Créditos – Curto Prazo.....	139
Tabela 98 – Provisões para Repartição de Créditos – Longo Prazo.....	139
Tabela 99 – Provisões para RPV – Por Órgão Superior	140
Tabela 100 – Demais Obrigações – Curto e Longo Prazo	141
Tabela 101 – Demais Obrigações – Curto e Longo Prazo – Composição.....	141
Tabela 102 – Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo	143
Tabela 103 – Variações Patrimoniais Aumentativas x Variações Patrimoniais Diminutivas	144
Tabela 104 – Desempenho Financeiro	147
Tabela 105 – Juros e Encargos da Dívida Mobiliária e Contratual.....	149
Tabela 106 – Desempenho Não Financeiro.....	149
Tabela 107 – Despesa Empenhada.....	153
Tabela 108 – Despesas Empenhadas – Outras Despesas Correntes, por Elemento de Despesa	154
Tabela 109 – Resultado Financeiro.....	155
Tabela 110 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa – Formação.....	156
Tabela 111 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	156
Tabela 112 – Desembolsos com Previdência Social	157
Tabela 113 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	158
Tabela 114 – Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	158
Tabela 115 – Concessões de Empréstimos e Financiamentos – Por Órgão	159



Tabela 116 – Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	160
Tabela 117 – Ingressos de Operações de Crédito	160
Tabela 118 – Amortização e Refinanciamento da Dívida	160
Tabela 119 – Ajustes de Exercícios Anteriores – Por Órgão Superior	161
Tabela 120 – Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL	164
Tabela 121 – Passivos Contingentes	165
Tabela 122 – Passivos Contingentes para Riscos Fiscais – STN – Por Tema	166
Tabela 123 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social	170
Tabela 124 – Hipóteses do Demonstrativo da Projeção Atuarial do RGPS	172
Tabela 125 – Parâmetros Utilizados para a Projeção do Resultado Previdenciário	173
Tabela 126 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas	174
Tabela 127 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Ministério da Economia	174
Tabela 128 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – PGFN – Por Temas	175
Tabela 129 – Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017).....	177
Tabela 130 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – AGU – Por Temas	178
Tabela 131 – Passivos Contingentes de Demandas Judiciais – PGFN – Por Tema.....	179
Tabela 132 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGU – Por Tema	180
Tabela 133 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGF – Por Tema	180
Tabela 134 – Precatórios e RPV a pagar e pagos.....	181
Tabela 135 – Precatórios e RPV a pagar	182
Tabela 136 – Precatórios e RPV pagos – Por Órgão Responsável	182



Apresentação

As Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON), comumente conhecidas como Balanço Geral da União (BGU), são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Observam, também, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual Siafi, da Secretaria do Tesouro Nacional.

O BGU tem a finalidade de apresentar à sociedade a situação e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial da União. Ele é composto pelo Balanço Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais, pelo Balanço Orçamentário, pelo Balanço Financeiro, pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Essas demonstrações contábeis são acompanhadas pelas notas explicativas.

O Balanço Patrimonial tem por objetivo evidenciar, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da União por meio de contas representativas do patrimônio público por ela gerido, bem como os atos potenciais.

A Demonstração das Variações Patrimoniais visa evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicar o resultado patrimonial do exercício.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa visa evidenciar as origens e as aplicações das disponibilidades financeiras obtidas pela entidade, classificando-as em três grupos de atividades: operacionais; de investimento; e de financiamento. Além de mostrar as origens e aplicações das disponibilidades financeiras, tal demonstração evidencia o fluxo líquido de caixa de cada atividade.

O Balanço Orçamentário, por sua vez, objetiva demonstrar a execução orçamentária de receitas e de despesas ao longo do exercício, confrontando as receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual com aquelas efetivamente realizadas.

O Balanço Financeiro tem por objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários realizados no exercício, conjugados com os saldos advindos do exercício anterior e aqueles que são transferidos para o exercício seguinte.

Por sua vez, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido apresenta as operações que alteraram a composição do Patrimônio Líquido no exercício.



No presente relatório, estão evidenciadas as DCON até 30 de setembro de 2022. Embora não seja exigida pela legislação brasileira vigente, a divulgação trimestral das DCON representa um instrumento de transparência do Governo Federal.

No terceiro trimestre de 2022, as receitas orçamentárias arrecadadas, correntes e de capital, exceto o refinanciamento da dívida, perfizeram aproximadamente R\$ 2,147 trilhões, representando um aumento nominal de 13,52% e um aumento real (IPCA) de 2,86% em relação ao mesmo período de 2021.

A relação entre a arrecadação e a previsão dessas receitas orçamentárias, descontado o refinanciamento da dívida, em 30 de setembro de 2022, ficou em 75,45%.

Incluindo-se as receitas obtidas com o refinanciamento da dívida pública federal, a receita orçamentária arrecadada teve um aumento nominal de 1,70% e uma redução real (IPCA) de 7,88% em relação à receita obtida no mesmo período do ano anterior.

Quanto às despesas orçamentárias (correntes e de capital, incluído o refinanciamento da dívida), as despesas empenhadas tiveram um aumento nominal de 9,93%, enquanto as despesas pagas tiveram um aumento nominal de 10,14% em relação ao mesmo período de 2021, totalizando R\$ 3,973 trilhões e R\$ 3,270 trilhões, respectivamente. Em comparação com o exercício anterior, a variação real das despesas empenhadas e pagas no período foi negativa em 0,09% e em 0,16%, respectivamente.

O resultado patrimonial apurado até o terceiro trimestre de 2022 foi positivo em R\$ 178,6 bilhões. No mesmo período do ano anterior, o resultado foi negativo em R\$ 417,0 bilhões, gerando uma variação positiva de 142,83%.

O patrimônio líquido, em 30 de setembro de 2022, restou negativo em R\$ 4,945 trilhões. O valor do patrimônio líquido no final do exercício de 2021 era de R\$ 5,167 trilhões negativos.

No período em análise, o passivo exigível da União alcançou R\$ 11,252 trilhões (deste, 81,23% de obrigações a longo prazo, em especial com empréstimos e financiamentos) o que representa 178,41% do total do ativo. Em 31 de dezembro de 2021, o passivo exigível foi de R\$ 11,461 trilhões, equivalendo a 182,09% do total do ativo.

A geração líquida de caixa e equivalentes de caixa – apurado na Demonstração dos Fluxos de Caixa – foi negativa de R\$ 141,1 bilhões até 30 de setembro de 2022. No mesmo período do ano anterior, observou-se uma geração líquida de caixa e equivalentes de caixa positiva de R\$ 138,8 bilhões.

A seguir, são apresentadas as DCON, acompanhadas das respectivas notas explicativas.

Boa leitura.



Demonstrações Contábeis Consolidadas

Balanço Patrimonial

R\$ milhões

ATIVO	NE	30/09/2022	31/12/2021
Ativo Circulante		1.886.122	2.089.640
Caixa e Equivalentes de Caixa	<u>3</u>	1.697.769	1.831.413
Créditos a Curto Prazo	<u>4</u>	145.748	219.966
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		1.456	2
Estoques		40.903	37.975
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda		127	127
VPD Pagas Antecipadamente		119	156
Ativo Não Circulante		4.421.052	4.204.413
Ativo Realizável a Longo Prazo		2.167.344	1.925.671
Créditos a Longo Prazo	<u>4</u>	2.109.443	1.871.112
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		57.869	54.527
VPD Pagas Antecipadamente		32	32
Investimentos	<u>5</u>	517.093	504.994
Imobilizado	<u>6</u>	1.723.784	1.761.356
Intangível		12.831	12.392
TOTAL DO ATIVO		6.307.174	6.294.053
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		2.111.557	2.073.317
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo		112.909	95.343
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	<u>7</u>	1.738.041	1.697.115
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		7.018	6.432
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		72	53
Transferências Fiscais a Curto Prazo		12.554	8.120
Provisões a Curto Prazo	<u>8</u>	135.113	169.752
Demais Obrigações a Curto Prazo	<u>9</u>	105.850	96.502
Passivo Não Circulante		9.140.818	9.387.536
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo		4.531	7.943
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	<u>7</u>	6.061.386	5.949.420
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		439	587
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		35	36
Transferências Fiscais a Longo Prazo		42.871	-
Provisões a Longo Prazo	<u>8</u>	3.014.962	3.331.126
Demais Obrigações a Longo Prazo	<u>9</u>	16.592	98.421
Resultado Diferido		2	2
TOTAL DO PASSIVO		11.252.375	11.460.853
Patrimônio Líquido		(4.945.200)	(5.166.800)
Patrimônio Social e Capital Social		7.837	7.411
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		367	201
Reservas de Capital		17	17
Ajustes de Avaliação Patrimonial		17	1
Demais Reservas		463	398
Resultados Acumulados		(4.952.507)	(5.173.434)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		(1.394)	(1.394)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		6.307.174	6.294.053



Demonstração das Variações Patrimoniais

R\$ milhões

NE	30/09/2022	30/09/2021
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	3.375.121	2.431.940
<i>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</i>	826.109	533.590
<i>Contribuições</i>	791.442	688.118
<i>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</i>	159.356	82.213
<i>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</i>	674.777	570.909
<i>Transferências e Delegações Recebidas</i>	2.993	7.074
<i>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</i>	89.167	236.815
<i>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</i>	831.277	313.221
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	3.196.531	2.848.928
<i>Pessoal e Encargos</i>	145.577	142.509
<i>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</i>	877.104	803.468
<i>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</i>	119.254	94.678
<i>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</i>	924.072	828.863
<i>Transferências e Delegações Concedidas</i>	490.591	361.555
<i>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</i>	459.037	237.280
<i>Tributárias</i>	967	865
<i>Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</i>	3.725	2.742
<i>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</i>	176.203	376.969
Resultado Patrimonial no Período (III = I - II)	<u>10</u>	(416.988)



Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

30/09/2022
R\$ milhões

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d = c - b)
Receitas Correntes (I)		2.142.981	2.142.981	1.796.096	(346.886)
Receita Tributária		753.269	753.269	631.381	(121.888)
Receita de Contribuições		1.114.025	1.114.025	839.504	(274.521)
Receita Patrimonial		163.561	163.561	245.894	82.333
Receita Agropecuária		29	29	24	(5)
Receita Industrial		4.040	4.040	3.292	(748)
Receita de Serviços		70.223	70.223	44.562	(25.662)
Transferências Correntes		173	173	274	102
Outras Receitas Correntes		37.662	37.662	31.164	(6.498)
Receitas de Capital (II)		702.178	702.178	350.586	(351.592)
Operações de Crédito		498.080	498.080	76.714	(421.366)
Alienação de Bens		2.406	2.406	705	(1.701)
Amortizações de Empréstimos		95.001	95.001	82.108	(12.893)
Transferências de Capital		59	59	12	(47)
Outras Receitas de Capital		106.633	106.633	191.047	84.415
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III = I + II)		2.845.159	2.845.159	2.146.682	(698.478)
Refinanciamento (IV)		1.884.865	1.884.865	1.169.396	(715.470)
Operações de Crédito Internas		1.884.865	1.884.865	1.169.396	(715.470)
Mobiliária		1.884.865	1.884.865	1.169.396	(715.470)
Contratual		-	-	-	-
Operações de Crédito Externas		-	-	-	-
Mobiliária		-	-	-	-
Contratual		-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = III + IV)		4.730.025	4.730.025	3.316.077	(1.413.948)
Déficit (VI)	11	-	-	657.244	657.244
TOTAL (VII = V + VI)		4.730.025	4.730.025	3.973.321	(756.704)
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS		-	159.288	-	(159.288)
Superávit Financeiro		-	47.595	-	(47.595)
Excesso de Arrecadação		-	111.693	-	(111.693)
Créditos Cancelados Líquidos		-	(0)	-	0



Balanco Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

30/09/2022
R\$ milhões

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j = f - g)
Despesas Correntes (VIII)		2.430.631	2.587.351	2.229.645	1.819.394	1.748.813	357.706
Pessoal e Encargos Sociais		362.481	365.789	327.275	259.248	242.559	38.514
Juros e Encargos da Dívida		351.421	351.421	217.164	210.123	210.123	134.257
Outras Despesas Correntes		1.716.729	1.870.141	1.685.206	1.350.022	1.296.131	184.935
Despesas de Capital (IX)		384.669	387.236	291.015	243.184	242.751	96.222
Investimentos		42.391	44.494	29.259	11.664	11.350	15.235
Inversões Financeiras		93.546	93.993	54.708	44.520	44.400	39.285
Amortização da Dívida		248.732	248.750	207.047	187.001	187.001	41.702
Reserva de Contingência (X)		40.154	40.154	-	-	-	40.154
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI = VIII + IX + X)		2.855.454	3.014.742	2.520.659	2.062.578	1.991.564	494.082
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)		1.871.475	1.871.475	1.452.661	1.278.383	1.278.383	418.813
Amortização da Dívida Interna		1.837.466	1.837.466	1.447.061	1.272.783	1.272.783	390.405
Dívida Mobiliária		1.801.232	1.801.232	1.434.254	1.267.324	1.267.324	366.978
Outras Dívidas		36.234	36.234	12.807	5.458	5.458	23.427
Amortização da Dívida Externa		34.009	34.009	5.601	5.601	5.601	28.408
Dívida Mobiliária		27.524	27.524	2.216	2.216	2.216	25.307
Outras Dívidas		6.485	6.485	3.384	3.384	3.384	3.101
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII = XI + XII)		4.726.929	4.886.216	3.973.321	3.340.961	3.269.948	912.896
TOTAL (XIV = XIII)	11	4.726.929	4.886.216	3.973.321	3.340.961	3.269.948	912.896



Execução de Restos a Pagar Não Processados

30/09/2022

R\$ milhões

NE	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f = a + b - d - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	10.230	76.671	64.138	63.801	3.849	19.250
Pessoal e Encargos Sociais	261	944	444	443	186	576
Juros e Encargos da Dívida	57	84	32	32	-	109
Outras Despesas Correntes	9.913	75.642	63.663	63.327	3.663	18.565
Despesas de Capital	28.472	43.556	21.979	20.311	3.081	48.636
Investimentos	25.418	28.988	17.089	15.422	1.098	37.887
Inversões Financeiras	3.025	9.173	2.435	2.435	1.406	8.357
Amortização da Dívida	28	5.395	2.454	2.454	577	2.392
Total	38.702	120.227	86.117	84.112	6.931	67.886



Execução de Restos a Pagar Processados

30/09/2022

R\$ milhões

NE	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = a + b - c - d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	1.116	65.884	65.481	116	1.402
Pessoal e Encargos Sociais	83	17.623	17.596	28	82
Juros e Encargos da Dívida	1	0	0	0	1
Outras Despesas Correntes	1.032	48.260	47.885	88	1.319
Despesas de Capital	6.569	1.150	1.259	1.055	5.405
Investimentos	4.832	1.139	1.226	285	4.460
Inversões Financeiras	1.736	9	31	770	944
Amortização da Dívida	-	2	2	0	(0)
Total	7.684	67.034	66.740	1.171	6.807



Balanço Financeiro

R\$ milhões

INGRESSOS			
	NE	30/09/2022	30/09/2021
Receita Orçamentária (I)		3.316.077	3.260.783
Ordinárias		554.721	415.276
Vinculadas		2.865.902	2.910.737
(-) Deduções da Receita Orçamentária		(104.546)	(65.230)
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0	1
Resultantes da Execução Orçamentária		0	0
Independentes da Execução Orçamentária		0	1
Aporte ao RGPS		0	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)		737.441	695.701
Saldo do Exercício Anterior (IV)		1.838.820	1.546.339
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.838.820	1.546.339
Total (V = I + II + III + IV)		5.892.338	5.502.823
DISPÊNDIOS			
	NE	30/09/2022	30/09/2021
Despesa Orçamentária (VI)		3.973.321	3.614.246
Ordinária		513.693	371.113
Vinculadas		3.459.628	3.243.133
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		7	1
Resultantes da Execução Orçamentária		7	1
Independentes da Execução Orçamentária		0	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		221.241	203.424
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		1.697.769	1.685.153
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.697.769	1.685.153
Total (X = VI + VII + VIII + IX)	12	5.892.338	5.502.823



Demonstração dos Fluxos de Caixa

R\$ milhões

	NE	30/09/2022	30/09/2021
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		(11.909)	(172.109)
Ingressos		1.948.360	1.569.862
Receita Tributária		631.381	511.761
Receita de Contribuições		839.504	728.119
Receita Patrimonial		229.077	100.931
Receita Agropecuária		24	23
Receita Industrial		3.292	1.437
Receita de Serviços		44.562	39.165
Remuneração das Disponibilidades		135.040	91.140
Outras Receitas Derivadas e Originárias		31.164	46.352
Transferências Recebidas		286	516
Outros Ingressos Operacionais		34.030	50.418
Desembolsos		(1.960.269)	(1.741.971)
Pessoal e Demais Despesas		(1.191.340)	(1.055.974)
Juros e Encargos da Dívida		(210.155)	(225.597)
Transferências Concedidas		(488.379)	(386.434)
Outros Desembolsos Operacionais		(70.396)	(73.965)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		19.765	34.564
Ingressos		82.813	94.802
Alienação de Bens		705	8.162
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		82.108	86.640
Desembolsos		(63.048)	(60.237)
Aquisição de Ativo Não Circulante		(12.040)	(9.811)
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		(45.207)	(41.764)
Outros Desembolsos de Investimentos		(5.801)	(8.662)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		(148.907)	276.359
Ingressos		1.318.934	1.646.537
Operações de Crédito		1.246.110	1.646.537
Outros Ingressos de Financiamentos		72.824	-
Desembolsos		(1.467.841)	(1.370.179)
Amortização / Refinanciamento da Dívida		(1.467.841)	(1.370.179)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	13	(141.051)	138.814
(IV = I + II + III)			
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial		1.838.820	1.546.339
Caixa e Equivalente de Caixa Final		1.697.769	1.685.153



Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

30/09/2022
R\$ milhões

Especificação	NE	Patrimônio / Capital Social	AFAC	Reserva de Capital	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Ações / Cotas em Tesouraria	Total
Saldo Inicial do Exercício 2022		48.939	2.462	17	599	463	(5.208.436)	238	(1.394)	(5.157.110)
Variação Cambial		-	-	-	-	(0)	(259)	-	-	(259)
Ajustes de Exercícios Anteriores	14	35	435	-	-	(3)	43.151	(0)	-	43.618
Aumento / Redução de Capital		2.492	(1.014)	-	1	-	190	-	-	1.668
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Const. / Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos		-	-	-	-	62	(783)	-	-	(721)
Ajuste de Avaliação Patrimonial		-	-	-	-	-	23	16	-	40
Resultado do Exercício		-	-	-	-	-	175.352	-	-	175.352
Constituição / Reversão de Reservas		-	0	(0)	209	-	(210)	(1)	-	(2)
Dividendos / Juros sobre Capital Próprio		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão Tributária – IR / CS sobre Reserva de Reavaliação		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		-	76	-	-	-	-	-	-	76
Saldo Final – 30/09/2022		51.467	1.959	17	809	522	(4.990.971)	253	(1.394)	(4.937.339)
Total Consolidado	15	7.837	367	17	-	463	(4.952.507)	17	(1.394)	(4.945.200)



Notas Explicativas

1 - Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis

As **Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON)** são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). São baseadas, também, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual Siafi, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME), e de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade do setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB)*, respectivamente. São compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Balanço Orçamentário (BO);
- IV. Balanço Financeiro (BF);
- V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- VI. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e
- VII. Notas explicativas (NE).

Elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), as DCON consolidam as contas dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta de todos os Poderes da União (Executivo, Legislativo e Judiciário), do Ministério Público da União (MPU) e da Defensoria Pública da União (DPU), integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

O objetivo principal das DCON é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio público da União e contribuir na prestação de contas da gestão econômico-financeira realizada no período a que se referem. Nas demonstrações contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e as mutações do patrimônio público, o desempenho econômico-financeiro, a execução orçamentária, os fluxos de caixa e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Governo Federal.



As DCON apresentam as seguintes particularidades, frutos das características dos procedimentos adotados na União:

- I. O uso do conceito de conta única, derivado do princípio de unidade de caixa (conforme art. 1º e 2º do Decreto nº 93.872/1986 e art. 56 da Lei nº 4.320/1964), o qual exige que todas as receitas e despesas, orçamentárias e extraorçamentárias, sejam controladas em conta única. Dessa forma, no BF, os saldos financeiros oriundos do exercício anterior e os destinados ao exercício seguinte estão concentrados no grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa”;
- II. Na DFC, são incluídos os fluxos de caixa extraorçamentários, considerando que, em observância ao princípio de unidade de caixa, esses recursos transitam na conta única. Ingressos extraorçamentários são recursos financeiros de caráter temporário, dos quais a União é mero agente depositário. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa; portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA). Os dispêndios extraorçamentários também são aqueles que não constam na citada lei. São exemplos de fluxos extraorçamentários: entradas de depósitos em caução ou fianças; saídas de numerários decorrentes de depósitos; pagamentos de restos a pagar;
- III. Ainda em relação à conta única, a sua utilização, em função da arrecadação de receitas e dos demais usos legalmente autorizados por entidades não integrantes dos OFSS (por exemplo, a Financiadora de Estudos e Projetos – Finep), pode implicar saldos residuais nas transferências financeiras recebidas e concedidas que são evidenciadas tanto no BF, quanto na DFC. Caso não houvesse esse uso, isto é, apenas as entidades consolidadas fizessem uso da conta única, o total das transferências financeiras recebidas seria igual ao das concedidas, não havendo saldo residual; e
- IV. Apresentação dos saldos utilizados para a abertura de créditos adicionais no BO que descrevem os ajustes que impactariam a previsão da receita orçamentária.

Na elaboração das DCON, são utilizados critérios de consolidação de itens das demonstrações que compensam ou eliminam as transações realizadas entre as entidades que compõem os OFSS, visto que essas formam o ente econômico denominado União. Essas operações são possíveis a partir da identificação de contas que possuem o subtítulo (5º nível da conta contábil) igual a 2 (“Intra”) das contas de natureza de informação patrimonial.



Todavia, esse processo de consolidação implica alguns resíduos, pois:

- I. Pode haver o descasamento temporal entre os registros em função dos processos operacionais (Exemplo: a realização de uma variação patrimonial diminutiva em uma entidade pode preceder o reconhecimento da variação patrimonial aumentativa em outra entidade);
- II. Pode haver o descasamento temporal entre os registros em função do atendimento às obrigações legais ou da dependência de eventos futuros (Exemplo: o reconhecimento de dividendos a receber somente ocorrerá após a aprovação da destinação do lucro pela assembleia geral de uma empresa estatal, porém a provisão do valor a ser pago é feita, anteriormente no momento da apuração do resultado do período); e
- III. Como não há correspondência biunívoca entre os itens e as contas a serem compensadas, nem sempre é possível a identificação da contrapartida do valor a ser compensado ou eliminado.

Ainda sobre o processo de consolidação, são aplicadas regras de compensação ou exclusão de saldos nas seguintes demonstrações: BP, BF, DVP e DFC. Na DMPL, apesar de serem exibidos os valores consolidados nos grupos que compõem o patrimônio líquido, não são aplicadas regras de consolidação em relação às movimentações evidenciadas na respectiva demonstração.

Um especial destaque em relação às entidades consolidadas se refere às empresas estatais dependentes. No modelo brasileiro, uma empresa estatal é considerada dependente se recebe “[...] do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento da participação acionária” (Lei Complementar nº 101/2000, art. 2º, inciso III).

As dezenove empresas estatais dependentes que estavam incluídas no OFSS da União e que foram consolidadas são apresentadas na tabela a seguir.



Tabela 1 – Participação da União nas Empresas Estatais Dependentes Consolidadas nas DCON

Dados em: %

Fonte: STN/ME

Empresas Estatais Dependentes	Participação (%)	
	30/09/2022	31/12/2021
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S/A (AMAZUL)	100,00	100,00
Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S/A (CEITEC)	100,00	100,00
Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU)	100,00	100,00
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)	100,00	100,00
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)	97,33	97,33
Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)	100,00	100,00
Empresa Brasil de Comunicação (EBC)	100,00	100,00
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)	100,00	100,00
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)	100,00	100,00
Empresa de Pesquisa Energética (EPE)	100,00	100,00
Empresa de Planejamento e Logística (EPL)	100,00	100,00
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A (TRENSURB)	99,91	99,91
Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA)	100,00	100,00
Hospital Nossa Senhora Conceição (HNSC)	100,00	100,00
Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL)	100,00	100,00
Indústrias Nucleares do Brasil S/A (INB)	100,00	99,99
Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A (Nuclep)	100,00	100,00
Telecomunicações Brasileiras S/A (Telebras)	89,71	89,72
VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A (VALEC)	100,00	100,00

Por fim, em relação às tabelas e aos gráficos apresentados nas notas explicativas, podem ser encontradas divergências entre a soma das parcelas e o respectivo total em função de arredondamentos.



2 - Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da União, tendo em consideração as opções e premissas do modelo de contabilidade aplicada ao setor público.

(a) Moeda Funcional e Saldos em Moedas Estrangeiras

A moeda funcional da União é o Real, tendo em vista o disposto no item 5, alínea “a”, da ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio da Resolução CFC nº 1.330/2011, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.069/1995. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

A única exceção se refere aos saldos iniciais de Caixa e Equivalentes de Caixa, no BF e na DFC, que utilizam a taxa vigente no dia 31 de dezembro do exercício anterior.

Essa dualidade de moedas provoca variações monetárias, assim como a utilização de taxas de conversão diferentes para a execução orçamentária e financeira, em decorrência do espaço de tempo existente entre as etapas da execução da despesa orçamentária.

A variação cambial dos saldos em moeda estrangeira tem seus efeitos ajustados diariamente de forma automática em contas contábeis definidas pelo Órgão Central de Contabilidade, visando à consistência das informações para consulta a qualquer momento.

Destaca-se que, devido à variação cambial, a fase da execução da despesa orçamentária poderá apresentar valores maiores que a dotação atualizada da despesa orçamentária, apresentando uma aparente desconformidade.

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem a Conta Única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

(c) Depósitos Restituíveis

De acordo com o Decreto nº 93.872/1986, a União está obrigada a adotar o princípio de unidade de tesouraria. Segundo o art. 1º do referido Decreto, “a realização da receita e da despesa da União far-se-á por via bancária, em estrita observância ao princípio de unidade de caixa”.



De modo expresso, o Decreto estabelece que todo e qualquer ingresso de caráter originário ou derivado, ordinário ou extraordinário e de natureza orçamentária ou extraorçamentária, seja geral, seja vinculado, é considerado receita. De modo tácito, pode-se estender as características apresentadas para caracterizar o conceito de despesa.

Nesse sentido, os depósitos restituíveis, que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias, estão contabilizados no grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” em contrapartida ao reconhecimento da obrigação de devolução ou recolhimento no passivo, conforme o MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais).

(d) Créditos a Curto Prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados principalmente com:

- I. Adiantamentos concedidos;
- II. Créditos tributários; e
- III. Empréstimos e financiamentos concedidos.

Os valores são mensurados pelo custo histórico, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. É registrado, também, o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

(e) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais da União. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

(f) Estoques

Compreendem as mercadorias para revenda (entre elas, os estoques reguladores da União), os produtos acabados e os em elaboração, as matérias-primas e o almoxarifado. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme determina o art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.



(g) Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda

Compreendem os ativos não circulantes cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a 12 meses.

(h) VPD Pagas Antecipadamente

Compreendem pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no curto prazo. A base de mensuração é o custo histórico.

(i) Ativo Realizável a Longo Prazo

Compreendem os direitos a receber a longo prazo com:

- I. Créditos a receber (Ex.: adiantamentos concedidos; créditos tributários; dívida ativa; e empréstimos e financiamentos concedidos);
- II. Investimentos e aplicações temporárias; e
- III. VPD pagas antecipadamente.

Os valores são mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações. É registrado, também, o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

(j) Investimentos

São compostos por:

- I. Participações permanentes;
- II. Propriedades para investimento; e
- III. Demais investimentos permanentes.

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas, consórcios públicos e fundos realizados pela União. Quando há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Quando não há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método de custo, sendo reconhecidas as perdas prováveis apuradas em avaliações periódicas.

Assim, quando há influência significativa, os investimentos são mensurados e avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), ou seja, o investimento é inicialmente registrado a preço de custo, e o



valor contábil é aumentado ou reduzido conforme o resultado do período da investida aumente ou diminua em contrapartida à conta de resultado. Distribuições recebidas da investida reduzem o valor contábil do investimento.

As propriedades para investimento compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo. As entidades que compõem a União têm utilizado dois critérios para mensuração e avaliação desses bens:

- I. Valor justo; e
- II. Custo depreciado.

Quando mensuráveis, são registradas as reduções ao valor recuperável (*impairment*), fruto de avaliações periódicas.

(k) Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

(l) Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, devem ser mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).

(m) Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública direta da União, suas autarquias e fundações têm como base legal a



Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as NBC TSP, o MCASP, a Lei nº 10.180/2001 e o Decreto nº 6.976/2009.

Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual Siafi, Macrofunção 020330 – Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração direta da União, suas Autarquias e Fundações, disponível no sítio do Tesouro Nacional, e na Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014.

As empresas públicas e sociedades de economia mista, que devem seguir a Lei nº 6.404/1976, embasam seus procedimentos nas leis próprias e nos normativos fiscais, o que pode acarretar algumas divergências.

Reavaliação

Segundo o art. 4º da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais:

- I. Seja aplicado, a título de benfeitoria, valor percentual igual ou superior ao estipulado pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU);
- II. Houver alteração de área construída, independentemente do valor investido; e
- III. Seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, entre outros.

Ainda de acordo com o referido normativo, os valores deverão ser atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

Redução ao Valor Recuperável

A entidade avalia se há qualquer indicação de que um ativo possa ter o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo. Caso haja indício, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguem as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual Siafi, especificamente na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, disponível no sítio do Tesouro Nacional.

Conforme descrito no item 3.1 da Macrofunção supracitada, no momento da adoção, por se tratar de uma mudança no critério contábil, a perda por não recuperabilidade será reconhecida como ajustes de exercícios anteriores, impactando diretamente o patrimônio líquido. Após a adoção inicial, a perda por não recuperabilidade do ativo será reconhecida no resultado patrimonial, podendo ter como



contrapartida o bem ou uma conta retificadora. Depois do reconhecimento de uma perda por não recuperabilidade, a variação patrimonial diminutiva de depreciação, amortização ou exaustão do ativo será ajustada para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual.

Depreciação, Amortização e Exaustão

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado ou do intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo desses encargos, aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, é o das quotas constantes, exceto para os bens imóveis objeto da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, que são cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) e seguem critérios específicos tratados no tópico seguinte.

Como regra geral, a depreciação deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Entretanto, conforme item 6.10 da Macrofunção 020330, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

Depreciação de Bens Imóveis Cadastrados no SPIUnet

O valor depreciado dos bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais é apurado mensal e automaticamente pelo sistema SPIUnet sobre o valor depreciável da aquisição, utilizando-se, para tanto, o Método da Parábola de Kuentzle, e a depreciação será iniciada no mesmo dia em que o bem for colocado em condições de uso.

A vida útil será definida com base no laudo de avaliação específica ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e as características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.

(n) Passivos Circulantes e Não Circulantes

As obrigações da União são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão:

- I. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais;



- II. Empréstimos e financiamentos;
- III. Fornecedores e contas a pagar;
- IV. Obrigações fiscais;
- V. Obrigações de repartições a outros entes;
- VI. Provisões; e
- VII. Demais obrigações.

Além disso, o resultado diferido consta especificamente do passivo não circulante.

(o) Empréstimos e Financiamentos

Compreendem as obrigações financeiras da União, internas e externas, a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas, efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (emissão de títulos da dívida pública) e dívida contratual (contratos de empréstimos).

(p) Provisões

As provisões são reconhecidas quando é provável a saída de recursos no futuro e o seu valor pode ser estimado com suficiente segurança.

Os tipos de provisão mais relevantes são, em ordem alfabética:

- I. Atuação governamental;
- II. Benefícios com militares inativos;
- III. Matemáticas previdenciárias;
- IV. Pensões militares concedidas e a conceder;
- V. Perdas judiciais e administrativas; e
- VI. Repartição de créditos.

As provisões relacionadas às ações judiciais referem-se ao montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Essas provisões, nas quais a União figura diretamente no polo passivo, estão de acordo com a Portaria AGU nº 40/2015, alterada pelas Portarias AGU nº 318/2018 e nº 514/2019.



(q) Benefícios a Empregados

Os benefícios a empregados (aqui o termo está sendo utilizado de acordo com o vocabulário das normas contábeis, porém se refere principalmente aos servidores públicos e aos empregados das empresas estatais dependentes), referentes a benefícios de curto prazo para os empregados atuais, são reconhecidos pelo regime de competência de acordo com os serviços prestados, sendo registrados como variações patrimoniais diminutivas (VPD). Os benefícios pós-emprego de responsabilidade da União, relacionados com aposentadorias e pensões, são também reconhecidos pelo regime de competência. Assim, o registro de provisões para benefícios pós-emprego abrange servidores e empregados públicos civis, militares das Forças Armadas e as pensões decorrentes destes.

As provisões relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União e ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) adotam o plano de benefício definido. Nesse plano, os riscos atuarial e dos investimentos recaem parcial ou integralmente para a União. A contabilização dos custos de tal plano exige a mensuração das obrigações atuariais, podendo gerar o registro de um passivo quando o montante das obrigações atuariais ultrapassar o valor dos ativos do plano de benefícios, ou um ativo, na situação inversa.

(r) Ativos e Passivos Contingentes

Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, conforme preconizam os itens 35 e 39 da NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, mas, quando relevantes, são registrados em contas de controle. Os passivos contingentes são evidenciados em notas explicativas.

(s) Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

O adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) representa os recursos já entregues pelos sócios/proprietários para o aumento do capital social de empresas, porém ainda pendente de integralização.

As transferências de recursos de AFAC podem ser contabilizadas, na ótica do ente recebedor dos recursos, como passivo (instrumento financeiro) ou patrimônio líquido (instrumento patrimonial), conforme Deliberação CVM 604/2009, Pronunciamento Técnico CPC 39 e NBC TG 39. Importante mencionar que, a NBC TSP 30, a partir de 1º de janeiro de 2024, data que entrará em vigor, será aplicável às empresas estatais dependentes, conforme estabelece o item 1.8ª da NBC TSP Estrutura Conceitual.



Na União, tal entendimento, combinado com o caput do art. 2º do Decreto nº 2.673/1998 (que determina que os recursos transferidos pela União para fins de aumento do capital incidirão encargos financeiros equivalentes à Taxa Selic, desde o dia da transferência até a data da capitalização), bem como com o art. 170 da Lei nº 6.404/1976 (que trata do aumento de capital mediante subscrição de ações), determina que o AFAC de todas as empresas estatais (dependentes ou não) transferido até 31/12/2016 deve ser registrado como Passivo Não Circulante, uma vez que nem o valor nem a quantidade de ações é conhecida no momento da sua transferência.

Para guardar relação com os registros do item precedente, a norma recomenda o registro do AFAC no Ativo Realizável a Longo Prazo, no ente concedente dos recursos, até sua efetiva capitalização.

Com a publicação do Decreto nº 8.945/2016, os recursos transferidos pela União ou depositados por acionistas minoritários a partir de 1º de janeiro de 2017, para fins de aumento de capital de empresa ou de sociedade cujo capital social seja constituído de recursos provenientes exclusivamente do setor público, cujo montante efetivamente investido deverá ser capitalizado até a data limite da aprovação das contas do exercício em que ocorrer a transferência, não estão sujeitos à correção pela Taxa Selic.

Dessa forma, entende-se que para as empresas com capital 100% público, os AFAC transferidos a partir de 1º de janeiro de 2017 podem ser classificados como instrumentos patrimoniais, desde que os repasses sejam capitalizados até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do exercício subsequente (art. 2º, § único, Decreto nº 2.673/1998).

(t) Apuração do Resultado

Na contabilidade dos entes governamentais são apurados os seguintes resultados:

- I. Patrimonial;
- II. Orçamentário; e
- III. Financeiro.

Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para a União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente.



As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos ou no potencial de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos.

A apuração do resultado patrimonial do exercício se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta “Superávit/Déficit do Exercício”. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), na qual também é evidenciado o resultado patrimonial do exercício, conforme prescreve o art. 104 da Lei nº 4.320/1964.

Resultado Orçamentário

O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

O registro da receita orçamentária ocorre no momento da arrecadação, conforme art. 35 da Lei nº 4.320/1964 e decorre do enfoque orçamentário dessa Lei, tendo por objetivo evitar que a execução das despesas orçamentárias ultrapasse a arrecadação efetiva. Vale destacar que, segundo o mesmo artigo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, o que representa a adoção do regime de caixa para o ingresso das receitas públicas.

A contabilização da receita orçamentária, decorrentes da arrecadação tributária, ocorre por meio de registros automáticos com impacto a crédito nas contas de Variação Patrimonial Aumentativa e a débito na conta de Caixa e Equivalente de Caixa. Essa arrecadação é evidenciada no Balanço Orçamentário (BO) pela realização da receita; e nas Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP).

Por outro lado, há ocorrência também de registros de Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) no momento do lançamento do tributo, pois é por esse procedimento que se verifica a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente quando se determina a matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido e a identificação do sujeito passivo. Nesse caso, representa, de fato, o registro por competência.

O montante dos Impostos, Taxas e Contribuições apurados nas Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP), decorrem de registro do ingresso da arrecadação tributária e de registro dos créditos tributários a receber. Já o somatório das Receitas Tributárias e das Receitas de Contribuições, evidenciadas no Balanço Orçamentário, é decorrente da arrecadação dos tributos pelo ingresso do recurso na Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN).



Regimes da Contabilidade Aplicada ao Setor Público					
Regime Orçamentário			Regime Contábil (Patrimonial)		
Receita Orçamentária	Arrecadação	Lei nº 4.320/1964 art. 35	Variação Patrimonial Aumentativa	Competência	Resolução CFC nº 1282/2010

Resultado Financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.



3 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O subgrupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” contempla os valores em caixa e em bancos para os quais não haja restrição de uso imediato, estando segmentado em “Moeda Nacional” e em “Moeda Estrangeira”.

Em 30/09/2022, o valor mais representativo desse subgrupo foi observado em “Moeda Nacional”, representando 98,89% do total, conforme tabela a seguir.

Tabela 2 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Moeda Nacional	1.678.964	1.814.912	(7,49)	98,89
Moeda Estrangeira	18.805	16.502	13,96	1,11
Total	1.697.769	1.831.413	(7,30)	100,00

(a) Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

Ao detalhar “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional”, a tabela a seguir mostra o saldo de R\$ 1,602 trilhão na rubrica “Bancos” em 30/09/2022, representando 95,43%.

Tabela 3 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Caixa	0	0	25,26	0,00
Bancos	1.602.205	1.760.148	(8,97)	95,43
Aplicações Financeiras	76.759	54.764	40,16	4,57
Total	1.678.964	1.814.912	(7,49)	100,00

(a.1) Bancos em Moeda Nacional

O item “Bancos”, em 30/09/2022, correspondeu, em quase sua totalidade (98,5%), à Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN). O saldo restante (R\$ 23,4 bilhões) compreendeu, em grande parte, aos valores dos Fundos Constitucionais (R\$ 19,7 bilhões). Em relação ao saldo de “Caixa e Equivalentes de Caixa”, a CUTN acolheu 92,99% do total.

Importante instrumento de controle das finanças públicas, a CUTN fica custodiada no Banco Central do Brasil (BCB), o que permite a racionalização da administração dos recursos financeiros, além de favorecer os processos de transferência, de descentralização financeira e de pagamentos. Enquanto assim centralizada, a CUTN é remunerada pela taxa média da rentabilidade dos títulos públicos federais existentes em carteira do BCB, conforme dispõe a Medida Provisória nº 2.179-36/2001.



Para maior controle, ela é subdividida em três subcontas:

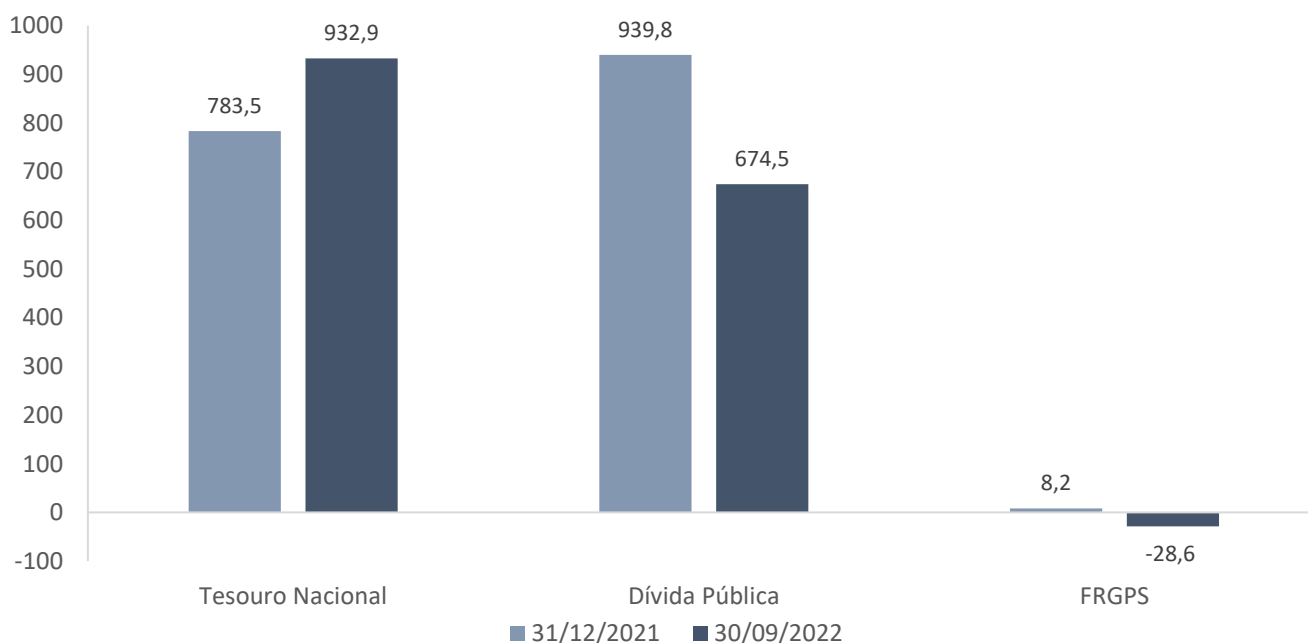
- I. **Tesouro Nacional:** subconta destinada aos recebimentos e pagamentos da Administração Pública Federal em geral;
- II. **Dívida Pública:** subconta destinada aos pagamentos da Dívida Pública Federal (DPF) e ao recolhimento de receitas com os leilões de títulos públicos; e
- III. **FRGPS:** subconta destinada à movimentação financeira do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS), criado com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O gráfico a seguir apresenta o saldo das subcontas da CUTN em 30/09/2022 e 31/12/2021.

Gráfico 1 – Conta Única do Tesouro Nacional – Por Subconta

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi



*Nota: *As contas 1.1.1.1.1.04.02 (Valores a Transferir para a CUTN) e 1.1.1.1.1.04.03 (Remuneração das Disponibilidades da Dívida Pública), ambas integrantes do grupo da subconta “Dívida Pública”, estão apresentadas compondo a subconta “Tesouro Nacional”, uma vez que os valores daquelas contas são transitórios, sendo transferidos para esta subconta.*

(a.1.1) Subconta “Tesouro Nacional”

A subconta “Tesouro Nacional” centraliza os recursos financeiros arrecadados a serem utilizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, exceto no que tange aos processos relacionados à gestão da dívida pública federal e ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Essa subconta apresentou, em 30/09/2022, saldo de R\$ 932,9 bilhões.



No entanto, o saldo da subconta “Tesouro Nacional” é composto, em sua maior parte, por receitas classificadas em fontes de recursos cuja destinação é restrita, conforme legislação específica, acumuladas por órgãos e fundos, e que não dispõem de flexibilidade para sua utilização (recursos vinculados ou “carimbados”), conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 4 – Subconta “Tesouro Nacional” – Por Grupos de Fontes de Recursos e Destinação

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Recursos Ordinários	273.315	191.411	42,79
Recursos Vinculados	659.675	592.059	11,42
Educação	18.982	14.023	35,36
Seguridade Social (Exceto Previdência)	21.097	40.284	(47,63)
Previdência Social (RPPS)	(1.960)	725	(370,15)
Previdência Social (RGPS)	(3.737)	1.307	(385,96)
Receitas Financeiras	10.550	10.461	0,85
Dívida Pública	363.891	250.723	45,14
Alienação de Bens e Direitos	1.690	13.622	(87,59)
Transferências Constitucionais e Legais (Inclusive Fundos)	34.227	31.101	10,05
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	229.168	216.163	6,02
Outros Recursos Vinculados	18.380	16.275	12,93
Recursos a Classificar	(32.613)	(2.626)	(1.142,06)
Total	932.990	783.470	19,08

A respeito do grupo “Recursos a Classificar”, trata-se de recursos de caixa que ingressam na CUTN por meio de Documento de Arrecadação Federal (DARF) ou Guia de Recolhimento da União (GRU) e ainda precisam passar por um processo de classificação de receita orçamentária por fontes de recursos. A periodicidade desse processo é decendial (DARF) e diário (GRU).

No momento em que ingressam na CUTN, os recursos arrecadados são registrados temporariamente em código de fonte “a classificar” para, posteriormente, serem devidamente classificados nas fontes de recursos específicas. Ocorre que, ao final do mês, o processo de classificação da receita arrecadada pode acontecer antes da entrada do dinheiro em caixa, fazendo com que os recursos (a classificar) fiquem negativos (classificação maior do que saldo financeiro).



(a.1.2) Subconta “Dívida Pública”

A subconta “Dívida Pública” tem a finalidade de prover reserva de liquidez para a gestão da dívida pública, conforme estratégia definida pelo “Plano Anual de Financiamento da Dívida Pública Federal”, publicado em <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/plano-anual-de-financiamento-paf>.

Entre 31/12/2021 e 30/09/2022, o saldo da subconta foi reduzido em R\$ 265,3 bilhões (28,23%). Essa variação decorreu principalmente de ingressos com emissão de títulos públicos em montante inferior aos desembolsos com recursos da dívida pública. A diferença entre os ingressos da emissão de títulos públicos e os desembolsos com recursos da dívida pública somou R\$ 264,0 bilhões em 30/09/2022.

(a.1.3) Subconta “FRGPS”

Quanto à subconta “FRGPS”, sua criação decorre de exigência da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), conforme preceitua o art. 167, inciso XI, o qual veda a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Essa subconta recebe transferências de recursos do INSS arrecadados por Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e por Guia da Previdência Social (GPS). Em 30/09/2022, seu saldo negativo foi de R\$ 28,6 bilhões.

As despesas do FRGPS são pagas inicialmente com recursos da subconta do Tesouro Nacional, cujo saldo é recomposto posteriormente quando da reclassificação desses pagamentos para as fontes específicas do FRGPS. O eventual saldo negativo na subconta do Fundo indica que suas despesas foram superiores às suas receitas no período, necessitando, portanto, de “cobertura” das fontes ordinárias do Tesouro Nacional ou mesmo da Dívida Pública (operações de crédito).

(a.2) Aplicações Financeiras em Moeda Nacional

Nas aplicações financeiras em moeda nacional, destaca-se a participação do Fundo de Aplicação Extramercado, com saldo de R\$ 61,8 bilhões, representando 80,50% do total em 30/09/2022.



Tabela 5 – Aplicações Financeiras em Moeda Nacional

Dados em: R\$ milhares

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Fundo de Aplicação Extramercado	61.789.967	46.792.078	32,05	80,50
Depósitos Especiais do FAT	6.324.799	-	-	8,24
Letra Financeira do Tesouro (LFT)	5.486.911	5.367.182	2,23	7,15
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	1.232.985	1.557.288	(20,82)	1,61
Liquidez Imediata – Recursos CUTN	1.174.133	1.047.056	12,14	1,53
Poupança	750.000	-	-	0,98
Certificado Financeiro do Tesouro (CFT)	10	10	-	0,00
Total	76.758.805	54.763.614	40,16	100,00

Entre as aplicações no Fundo de Aplicação Extramercado, a de maior volume se refere ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), com saldo de R\$ 55,8 bilhões em 30/09/2022, ou seja, 90,33% do total, conforme tabela a seguir.

Tabela 6 – Fundo de Aplicação Extramercado

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	55.817	42.376	31,72	90,33
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	2.376	2.267	4,79	3,84
Fundo do Exército	1.426	143	895,04	2,31
Telecomunicações Brasileiras S/A (Telebras)	971	850	14,17	1,57
Fundo Aeronáutico	534	489	9,13	0,86
Outras	667	666	0,05	1,08
Total	61.790	46.792	32,05	100,00

Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

De acordo com o art. 10 da Lei nº 7.998/1990, o FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério da Economia, cujos recursos são destinados ao custeio do Programa de Seguro Desemprego, ao pagamento do Abono Salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico.

As principais fontes de recursos do FAT são compostas pelas contribuições para o Programa de Integração Social (PIS), criado por meio da Lei Complementar nº 7/1970, e pelas contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), instituído pela Lei Complementar nº 8/1970.

Conforme previsto no art. 9º da Lei nº 8.019/1990, as disponibilidades financeiras do FAT podem ser aplicadas em títulos do Tesouro Nacional e em depósitos especiais, remunerados pelos indicadores de



mercado e disponíveis para imediata movimentação nas instituições financeiras oficiais federais. Sua mensuração é realizada pelo valor justo, que, no caso, é o valor de mercado (posição patrimonial “marcada a mercado”).

Para garantir, em tempo hábil, os recursos necessários ao pagamento das despesas referentes ao Programa do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, o FAT mantém uma parcela das suas disponibilidades financeiras em fundo de aplicação extramercado, constituindo, assim, sua reserva mínima de liquidez, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 8.019/1990.

Em 30/09/2022, segundo a Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, a reserva mínima de liquidez do FAT, determinada em lei, foi calculada no montante de R\$ 16,0 bilhões.

A variação positiva de aproximadamente R\$ 13,4 bilhões nas aplicações financeiras do extramercado no exercício é resultante das aplicações, resgates e remuneração auferida (rendimentos), conforme tabela a seguir.

Tabela 7 – Movimento da Aplicação Extramercado em 2022 – FAT

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FAT/MPT

Saldo em 31 de dezembro de 2021	42.376
(+) Aplicação financeira	53.935
(-) Resgate	(44.103)
(+) Remuneração	3.609
Saldo em 30 de setembro de 2022	55.817

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira

Quanto ao detalhamento do título “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira”, o maior saldo está na rubrica “Aplicações Financeiras”, totalizando R\$ 15,6 bilhões (82,82% do total), como demonstrado na tabela seguinte.

Tabela 8 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Caixa	11	10	9,69	0,06
Bancos	3.219	2.130	51,12	17,12
Aplicações Financeiras	15.575	14.362	8,45	82,82
Total	18.805	16.502	13,96	100,00

Sob supervisão da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN/ME), as operações cambiais representaram 97,97% do total de aplicações financeiras em moeda estrangeira em 30/09/2022, como pode ser observado na tabela abaixo. O saldo dessa conta é constituído por contratos de câmbio



para liquidação futura que o Tesouro Nacional obtém junto ao agente financeiro autorizado a operar no mercado de câmbio, no caso o Banco do Brasil (BB).

Tabela 9 – Aplicações Financeiras em Moeda Estrangeira

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Liquidez Imediata	316	334	(5,20)	2,03
Fechamento de Câmbio	15.258	14.028	8,77	97,97
Total	15.575	14.362	8,45	100,00

A aumento de 8,45% no período em análise é proveniente, principalmente, do lançamento de variação cambial e do registro de compra de moeda estrangeira para liquidação futura da dívida externa.



4 - Créditos a Receber

Os créditos a receber estão divididos em dois grupos: i) curto prazo; e ii) longo prazo. Na tabela a seguir, é apresentada a composição em 30/09/2022 e em 31/12/2021.

Tabela 10 – Créditos a Receber

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Créditos a Curto Prazo	145.748	219.966	(33,74)	6,46
Créditos a Longo Prazo	2.109.443	1.871.112	12,74	93,54
Total	2.255.191	2.091.078	7,85	100,00

Os Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo estão distribuídos conforme tabelas apresentadas a seguir.

Tabela 11 – Créditos a Receber – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1.571.029	1.556.740	0,92
Dívida Ativa	1.094.948	1.027.593	6,55
Créditos Tributários a Receber	588.907	333.263	76,71
Clientes	1.329	1.422	(6,52)
Créditos de Transferências a Receber	6	6	-
Demais Créditos e Valores	102.365	209.067	(51,04)
Total Bruto (I)	3.358.584	3.128.091	7,37
Ajuste para Perdas (II)	1.103.393	1.037.013	6,40
Total Líquido (III = I - II)	2.255.191	2.091.078	7,85

Tabela 12 – Créditos a Receber – Curto Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Créditos Tributários a Receber	97.895	52.446	86,66
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	68.908	96.817	(28,83)
Demais Créditos e Valores	36.114	104.588	(65,47)
Dívida Ativa	15.421	16.727	(7,81)
Clientes	1.061	1.155	(8,16)
Créditos de Transferências a Receber	6	6	-
Total Bruto (I)	219.405	271.739	(19,26)
Ajuste para Perdas (II)	73.657	51.773	42,27
Total Líquido (III = I - II)	145.748	219.966	(33,74)



Tabela 13 – Créditos a Receber – Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1.502.121	1.459.923	2,89
Dívida Ativa	1.079.527	1.010.866	6,79
Créditos Tributários a Receber	491.012	280.818	74,85
Demais Créditos e Valores	66.251	104.478	(36,59)
Clientes	268	267	0,55
Total Bruto (I)	3.139.179	2.856.352	9,90
Ajuste para Perdas (II)	1.029.737	985.240	4,52
Total Líquido (III = I - II)	2.109.443	1.871.112	12,74

Nos tópicos abaixo, são detalhados os itens com saldos mais representativos.

(a) Empréstimos e Financiamentos Concedidos

A tabela abaixo apresenta os principais saldos dos empréstimos e financiamentos concedidos pela União, somando curto e longo prazo, os quais serão detalhados logo a seguir.

Tabela 14 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios	668.634	639.852	4,50	42,56
FAT	358.561	340.714	5,24	22,82
Fundos Constitucionais de Financiamento	186.658	163.039	14,49	11,88
Operações Fiscais	156.817	193.460	(18,94)	9,98
Fies	109.265	125.401	(12,87)	6,96
Outros	91.094	94.274	(3,37)	5,80
Total Bruto	1.571.029	1.556.740	0,92	100,00

(a.1) Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios

Os haveres (créditos) financeiros da União perante estados e municípios, cujo controle e acompanhamento são de competência do Ministério da Economia, decorrem de programas de financiamento e refinanciamento de dívidas, implementados de acordo com legislações específicas e formalizados mediante a celebração de contratos entre as partes, assim como de avais honrados pela União.

As descrições sobre a natureza desses haveres financeiros são demonstradas nos tópicos seguintes.



(a.1.1) Retorno de Operações de Financiamento e de Refinanciamento de Dívidas

Lei nº 8.727/1993: Refinanciamento, pela União, de dívidas internas de origem contratual, de responsabilidade das administrações direta e indireta dos estados e dos municípios com a União e sua administração indireta.

Lei nº 9.496/1997 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 148/2014, nº 156/2016 e nº 173/2020): Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos estados e do Distrito Federal.

Os contratos, em decorrência da assinatura de aditivos ao amparo da Lei Complementar nº 148/2014, por todos os mutuários, são atualizados mensalmente pelo Coeficiente de Atualização Monetária (CAM) acrescido da taxa nominal de 4% a.a. O CAM foi aplicado a partir de 01/01/2013 aos contratos de Estados e Municípios, com base na Lei Complementar nº 148/2014, e no Decreto nº 8.616/2015, e corresponde à atualização monetária calculada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo que esses encargos ficam limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para títulos federais. Esses contratos possuem vencimentos variáveis para o período de 2027 a 2049, sendo que os Estados que assinaram aditivos ao amparo da Lei Complementar nº 156/2016 tiveram seus prazos alongados, apresentando vencimentos entre 2047 e 2049. Além disso, os contratos são garantidos por receitas de que tratam os artigos 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, inclusas nesse rol as receitas próprias do Estado, tais como receitas tributárias a que se refere o item 1 do Anexo à Lei Complementar nº 87/1996.

Medida Provisória nº 2.185/2001 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 148/2014 e nº 173/2020): Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito com instituições financeiras, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos municípios.

Medida Provisória nº 2.179/2001: Crédito do Banco Central do Brasil adquirido pela União em 29 de julho de 2002, originário de empréstimo concedido pela Autarquia ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (Banerj), cujo saldo devedor foi assumido pelo Estado do Rio de Janeiro em 16 de julho de 1998.



(a.1.2) Renegociação da Dívida Externa do Setor Público

Dívida de Médio e Longo Prazos – DMLP: Acordo que reestruturou a dívida de médio e longo prazos do setor público brasileiro – parcelas vencidas e vincendas de principal e juros devidos e não pagos no período de 1º de janeiro de 1991 a 15 de abril de 1994 – junto a credores privados estrangeiros.

(a.1.3) Retorno de Repasses de Recursos Externos

Acordo Brasil-França: Financiamento a diversas entidades nacionais com recursos externos captados ou garantidos pela União perante a República da França, mediante protocolos financeiros, para a importação de equipamentos e serviços.

(a.1.4) Saneamento de Instituições Financeiras Federais

Carteira de Saneamento: Créditos adquiridos pela União no âmbito do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.196/2001, originários de contratos de financiamento celebrados entre a Caixa Econômica Federal (Caixa) e estados, prefeituras e companhias estaduais e municipais de saneamento.

(a.1.5) Aquisição de Créditos Relativos a Participações Governamentais (Royalties)

Participações Governamentais (Royalties): Créditos originários de participações governamentais devidas ao Estado do Rio de Janeiro (originárias da exploração de petróleo e gás natural), e aos Estados do Paraná e do Mato Grosso do Sul (decorrentes da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica).

(a.1.6) Avais Honrados pela União em Operações de Crédito Externas e Internas

Trata-se de créditos a receber decorrentes de empréstimos inadimplidos por estados e municípios junto a instituições financeiras nacionais e estrangeiras, honrados pela União, a quem cabe, nesse caso, a recuperação de tais valores mediante execução de contragarantias.

(a.1.7) Regime de Recuperação Fiscal (RRF)

Valores a receber decorrentes das obrigações não pagas por estados no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal (RRF) de que trata a Lei Complementar nº 159/2017. Esses valores ficam registrados em “Contas Gráficas”. A Lei Complementar nº 178/2021 alterou a Lei Complementar nº 159/2017 introduzindo o novo RRF, com prazo de até dez anos.



(a.1.8) Lei Complementar nº 178/2021 (art. 23)

Valores oriundos de pendências jurídicas no âmbito das Leis nº 8.727/1993 e nº 9.496/2017, e de avais honrados externos e internos (crédito sub-rogados), visando compor novo ativo com prazo de quitação em 360 meses.

As tabelas a seguir apresentam as variações dos saldos por programa.

Tabela 15 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Lei nº 9.496/1997 – Estados	541.386	543.830	(0,45)
Lei Complementar nº 159/2017 (art. 9º A – RRF)	75.124	880	8.437,74
Lei Complementar nº 178/2021	37.188	3.627	925,35
Lei nº 8.727/1993	6.535	7.366	(11,28)
Dívida de Médio e Longo Prazos (DMLP)	4.115	4.663	(11,75)
MP nº 2.185/2001 – Municípios	3.996	25.213	(84,15)
Carteira de Saneamento – MP nº 2.196/2001	290	312	(7,16)
Medida Provisória nº 2.179/2001 – BCB-Banerj	-	34.775	(100,00)
Conta gráfica – Lei Complementar nº 173/2020	-	19.186	(100,00)
Total Bruto (I)	668.634	639.852	4,50
Ajuste para Perdas (II)	220.353	326.109	(32,43)
Total Líquido (III = I - II)	448.281	313.744	42,88

Durante o exercício, a maior parte dos registros contábeis referentes aos programas é realizada com um mês de defasagem, visto que há um descompasso entre o envio das informações pelos agentes financeiros e o fechamento de mês do Siafi. Além disso, tais ativos são atualizados, em alguns casos, por indicadores também divulgados somente após o fechamento do mês corrente. Contudo, importante mencionar que essa defasagem não se aplica ao mês de encerramento do exercício, dezembro.

Portanto, os saldos contábeis de 30 de setembro de 2022 refletem a posição financeira de agosto de 2022, combinados com os recebimentos registrados automaticamente ao longo do mês, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União).



Tabela 16 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Curto Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Lei nº 9.496/1997 – Estados	11.552	11.369	1,61
Lei Complementar nº 159/2017 (art. 9º A – RRF)	1.574	47	3.269,54
Lei Complementar nº 178/2021	835	60	1.288,57
MP nº 2.185/2001 – Municípios	232	2.779	(91,64)
Dívida de Médio e Longo Prazos (DMLP)	59	-	-
Lei nº 8.727/1993	58	68	(15,38)
Carteira de Saneamento – MP nº 2.196/2001	33	35	(4,77)
Medida Provisória nº 2.179/2001 – BCB-Banerj	-	142	(100,00)
Conta gráfica – Lei Complementar nº 173/2020	-	19.186	(100,00)
Total Bruto (I)	14.342	33.685	(57,42)
Ajuste para Perdas (II)	3.424	15.581	(78,03)
Total Líquido (III = I - II)	10.919	18.104	(39,69)

Tabela 17 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Lei nº 9.496/1997 – Estados	529.834	532.462	(0,49)
Lei Complementar nº 159/2017 (art. 9º A – RRF)	73.550	833	8.727,44
Lei Complementar nº 178/2021	36.353	3.567	919,23
Lei nº 8.727/1993	6.478	7.298	(11,24)
Dívida de Médio e Longo Prazos (DMLP)	4.056	4.663	(13,02)
MP nº 2.185/2001 – Municípios	3.764	22.434	(83,22)
Carteira de Saneamento – MP nº 2.196/2001	257	278	(7,46)
Medida Provisória nº 2.179/2001 – BCB-Banerj	-	34.633	(100,00)
Total Bruto (I)	654.292	606.167	7,94
Ajuste para Perdas (II)	216.929	310.528	(30,14)
Total Líquido (III = I - II)	437.362	295.640	47,94

Os saldos consolidados dos programas de refinanciamento sofrem o impacto da variação dos indexadores de cada programa, da variação cambial (Ex.: DMLP), da execução normal dos contratos, das amortizações e liquidações antecipadas de saldo e, ainda, das revisões de condições contratuais que possam eventualmente ser negociadas entre os mutuários e a União, como é o caso da aplicação das condições da Lei Complementar nº 148/2014 aos contratos da Lei nº 9.496/1997 (estados) e da Medida Provisória nº 2.185/2001 (municípios).



O saldo do programa Lei Complementar nº 159/2017 (art. 9º A – RRF), curto e longo prazos, passou de R\$ 880 milhões no final do exercício de 2021 para R\$ 75,1 bilhões no terceiro trimestre de 2022. Essa variação de 8.437,74% é explicada pelas seguintes razões:

- I. Incorporação de saldo de responsabilidade dos Estados de Goiás (R\$ 3,6 bilhões) e Rio Grande do Sul (R\$ 16,6 bilhões), em decorrência da aplicação do art. 23 da Lei Complementar nº 178/2021.
- II. Incorporação de saldos de responsabilidade do Estado do Rio de Janeiro, relativos a: contrato de refinanciamento de dívidas nº 004/99-STN/COAFI (Lei nº 9.496/1997 – R\$ 13,9 bilhões); contrato de confissão e refinanciamento de dívidas nº 285/2022/CAF (art. 23 da Lei Complementar nº 178/2021 – R\$ 15,6 bilhões); e honras de aval realizadas pela União (R\$ 18,8 bilhões);
- III. Incorporação mensal das parcelas vincendas dos Programas ao amparo da Lei nº 8.727/1993 e da Lei nº 9.496/1997, relativas aos Estados de Goiás, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, que aderiram ao Regime de Recuperação Fiscal;
- IV. Variação devido à atualização monetária, que foi positiva no período, e amortizações realizadas pelo Estado de Goiás.

O item “Lei Complementar nº 178/2021” passou de R\$ 3,6 bilhões para R\$ 37,2 bilhões (variação de 925,35%) pelas seguintes razões:

- I. Redução de R\$ 3,6 bilhões, com a transferência do saldo relativo ao Estado de Goiás para o Programa Lei Complementar nº 159/2017 – art. 9º-A, bem como incorporação do saldo do Município de Maringá oriundo do Programa Lei nº 8.727/93, devido à adesão do referido Município ao art. 17 da Lei Complementar nº 178/2021, sendo ambos os movimentos ocorridos em janeiro de 2022;
- II. Transferência do saldo devedor de responsabilidade do Estado do Rio Grande do Sul para o Programa Lei Complementar nº 159/2017 – art. 9º-A, em decorrência da homologação de seu Regime de Recuperação Fiscal em junho/2022;
- III. Transferência, em junho/2022, de saldo do Programa Lei nº 9.496/1997 para o programa Lei Complementar nº 178/2021 dos seguintes Estados: Amapá (R\$ 405 milhões), Maranhão (R\$ 306 milhões), Minas Gerais (R\$ 35,6 bilhões), Rio de Janeiro (R\$ 15,5 bilhões) e Rio Grande do Norte (R\$ 449 milhões). Contudo, o valor relativo ao Rio de Janeiro foi imediatamente transferido ao saldo do Programa Lei nº 159/2017 – art. 9º-A, uma vez que o ente aderiu aos dois programas ao mesmo tempo, em decorrência da homologação de seu Regime de Recuperação Fiscal;



IV. Atualização monetária, que foi positiva no período, e amortizações realizadas pelos entes.

O estoque do item “Medida Provisória nº 2.179/2001 – BCB-Banerj”, curto e longo prazos, foi integralmente incorporado ao saldo do programa sob a égide da Lei nº 9.496/1997 devido à assinatura, pelo Estado, do Sétimo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Consolidação, e Refinanciamento de Dívidas nº 004/99/STN/COAFI, o saldo desse programa, sem a incidência de encargos moratórios.

Em relação aos haveres do Programa Medida Provisória nº 2.185/2001, cabe informar que foi firmado um acordo entre União e o Município de São Paulo referente à ação judicial sobre a área conhecida como Campo de Marte, que consiste em uma compensação da dívida da União com o município relativa à essa área com o crédito a receber que a União possui em relação ao ente no âmbito daquele programa. O acordo foi firmado com base no saldo do município no programa em janeiro de 2022, que é de R\$ 23,9 bilhões. A variação negativa observada nesse item (84,15%) se deve, principalmente, à liquidação integral do referido acordo no terceiro trimestre de 2022, compensado com a obrigação a pagar pela União ao município de São Paulo. Para maiores detalhes sobre esse assunto, vide a nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.

Observa-se também variação negativa de 11,75% no estoque total da DMLP (curto e longo prazo) ao longo do exercício de 2022, referente à atualização negativa (valor de mercado dos títulos no tesouro americano). Além disso, foi observada a quitação antecipada por parte da COPEL-PR, a qual reduziu o saldo das Garantias da DMLP.

O saldo do item “Conta gráfica – Lei Complementar nº 173/2020” foi transferido: R\$ 16,3 bilhões para o item “Lei nº 9.496/1997 – Estados”; e R\$ 3,2 bilhões para o item “MP nº 2.185/2001 – Municípios”.

(a.1.9) Ajustes para Perdas

Na tabela a seguir, são apresentados os ajustes para perdas referentes aos haveres junto a estados e municípios, tanto a curto, quanto a longo prazo.



Tabela 18 – Ajuste para Perdas sobre Haveres com Estados e Municípios
Dados em: R\$ milhões
Fonte: COAFI/STN/ME

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Lei Complementar nº 148/2014 (I)	269	274	(1,96)
Municípios	269	274	(1,96)
Créditos de Liquidação Duvidosa (II e III)	220.085	325.835	(32,46)
Estados	214.814	318.324	(32,52)
Municípios	2.823	4.619	(38,88)
Estatais vinculadas a estados ou municípios	2.448	2.892	(15,34)
Total	220.353	326.109	(32,43)

I. Ajustes decorrentes da Lei Complementar nº 148/2014

O ajuste para perdas de créditos ao amparo da Lei Complementar nº 148/2014 corresponde aos valores integrais referentes aos ajustes previstos para os saldos dos entes federados (Estados ou Municípios) que ainda não aderiram às condições da referida norma. No caso, a Lei Complementar nº 148/2014 previu a alteração retroativa de indexadores das dívidas de Estados e Municípios com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/1997 e da Medida Provisória nº 2.185/2001, de forma que parte dos estoques de ativos geridos pela COAFI/STN sofreria redução na medida em que os entes beneficiários assinassem os respectivos aditivos contratuais e após satisfeitas todas as condições e procedimentos apresentados no Decreto nº 8.616/2015, que regulamentou a referida Lei. Os valores de ajuste previstos para os saldos dos entes que ainda não aderiram às condições da Lei Complementar nº 148/2014 são informados mensalmente pelo agente financeiro Banco do Brasil.

Os valores atualmente registrados correspondem a valores residuais de Municípios face aos valores iniciais, tendo em vista que todos os Estados, no âmbito da Lei nº 9.496/1997, e 172 Municípios, do total de 177 Municípios que compunham a carteira da Medida Provisória nº 2.185/2001 no início da vigência da Lei Complementar nº 148/2014, já aderiram às suas condições. Atualmente, os valores registrados de ajustes correspondem somente aos cinco Municípios que ajuizaram ações judiciais contra a União no âmbito da Medida Provisória nº 2.185/2001. Em razão disso, o ajuste de perdas ao amparo da Lei Complementar nº 148/2014 encontra-se integralmente registrado no ativo não circulante.

II. Ajuste para perdas de dívidas contratuais geridas originalmente pela COAFI/STN/ME

Para as dívidas decorrentes, em sua maior parte, de refinanciamentos realizados no período de 1993 a 2000, passou a ser aplicado, em 2020, o novo modelo de cálculo de ajuste para perdas denominado “Capag Plus”, que utiliza informações de Capag (Capacidade de Pagamento), publicadas pela



Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM/STN/ME), convertidas para *ratings* do modelo em tela.

Em seguida, são consideradas informações da COAFI/STN/ME concernentes às pendências jurídicas dos contratos e à sua adesão ao Regime de Recuperação Fiscal. Com isso, são obtidos os *ratings* finais, distribuídos de “AA” (correspondente ao percentual de ajuste de perdas de 0%) a “H” (correspondente ao percentual ajuste de perdas de 100%), sendo os percentuais aplicados aos saldos devedores dos respectivos contratos.

No caso dos ajustes concernentes aos créditos de liquidação duvidosa de curto prazo, cabe ressaltar que, no momento da implementação inicial do modelo Capag Plus, todos os ajustes foram registrados no longo prazo. Entretanto, a partir de 31/03/2021, passaram também a ser registrados ajuste de perdas para contas do curto prazo.

Quanto ao ajuste de “Créditos de Liquidação Duvidosa”, decorrentes de empréstimos e financiamentos, foi observada redução de 38,88% do valor registrado para o grupo *Inter Município*, referente a créditos de municípios e se deve, principalmente, à adesão do Município de Maringá à Lei Complementar nº 178/2021 (nos termos do art. 17), e em virtude da melhora do rating de diversos Municípios, de acordo com o modelo Capag Plus, ao longo do período considerado.

A redução de 32,52% no total dos ajustes para perdas para o grupo *Inter Estados* pode ser explicada, principalmente, pela adesão dos Estados do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul ao Regime de Recuperação Fiscal – RRF, ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017 -art. 9º A, e por conta da adesão dos Estados do Amapá, Maranhão, Minas Gerais e Rio Grande do Norte ao disposto na Lei Complementar nº 178/2021, com reflexo na contabilização da reversão de ajustes de perdas no período.

III. Ajuste para perdas de avais honrados no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal, ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017

Os avais honrados no âmbito do RRF também passaram a ser calculados de acordo com a nova metodologia Capag Plus.

(a.2) Empréstimos e Financiamentos Concedidos pelo FAT

Outro item relevante se refere aos créditos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). A Constituição Federal, em seu art. 239, § 1º, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, estabelece que pelo menos 28% dos recursos provenientes da arrecadação do Programa de Integração



Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) serão destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por intermédio do BNDES.

Assim, tais valores são repassados a cada decêndio para o citado Banco. O risco das operações financeiras realizadas corre por conta do BNDES, de acordo com o art. 2º, § 4º, da Lei nº 8.019/1990, por isso não é feito nenhum ajuste para perdas prováveis.

Em 30/09/2022, o valor desses créditos alcançou R\$ 358,6 bilhões (aumento de 5,24% em relação a 31/12/2021), sendo 99,26% classificados no ativo não circulante. Cabe salientar que, até a edição da Medida Provisória nº 889/2019, convertida na Lei nº 13.932/2019, o prazo para devolução desses recursos era indeterminado, uma vez que, de acordo com a antiga redação do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, o FAT tinha a prerrogativa de requerer ao BNDES a devolução dos recursos apenas quando necessário.

No entanto, a redação atual do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, dada pelo art. 3º da Lei nº 13.932/2019, determina ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) disciplinar os critérios e as condições para a devolução ao FAT desses recursos, demonstrando que, futuramente, poderá existir clareza quanto à expectativa de recebimento desses recursos pelo Tesouro Nacional, com consequente segregação dos valores, no Balanço Patrimonial, em circulante e não circulante.

Os saldos existentes no curto prazo correspondem ao registro mensal dos juros a receber junto ao BNDES, decorrente da remuneração dos financiamentos a longo prazo concedidos. Os juros a receber possuem exigibilidade semestral, sendo classificados no curto prazo, e são recolhidos ao FAT até o décimo dia útil subsequente ao semestre anterior (Lei nº 8.019/1990, art. 3º).

(a.3) Financiamentos Concedidos pelos Fundos Constitucionais

Instituídos e regulamentados pela Lei nº 7.827/1989, os Fundos Constitucionais de Financiamento (art. 159, inciso I, da CF/1988) foram criados com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento econômico e social das regiões Nordeste (FNE), Centro-Oeste (FCO) e Norte (FNO), por meio das instituições financeiras federais de caráter regional (Banco do Nordeste do Brasil – BNB; Banco da Amazônia – BASA) e do BB.

Os recursos que compõem esses Fundos correspondem a 3% do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) e sobre produtos industrializados (IPI). Desse montante, cabe ao FNE 1,8%, ao FCO 0,6% e ao FNO 0,6%.



Além disso, compõem os recursos desses fundos os retornos e os resultados de suas aplicações, o resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculado com base em indexador oficial, bem como nas disponibilidades dos exercícios anteriores.

A composição dos financiamentos concedidos pelos Fundos Constitucionais é apresentada nas tabelas abaixo.

Tabela 19 – Financiamentos Concedidos por Fundos Constitucionais

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
FNE	102.958	88.547	16,27
FCO	43.689	39.189	11,48
FNO	40.012	35.303	13,34
Total Bruto (I)	186.658	163.039	14,49
Ajuste para Perdas (II)	2.055	1.886	9,00
Total Líquido (III = I - II)	184.603	161.154	14,55

Tabela 20 – Financiamentos Concedidos pelo FNE

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Créditos a Receber – Curto Prazo	16.452	16.006	2,79
Créditos a Receber – Longo Prazo	86.506	72.541	19,25
Total Bruto (I)	102.958	88.547	16,27
Ajuste para Perdas (II)	632	586	7,94
Total Líquido (III = I - II)	102.325	87.961	16,33

Tabela 21 – Financiamentos Concedidos pelo FCO

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Créditos a Receber – Curto Prazo	3.612	3.859	(6,40)
Créditos a Receber – Longo Prazo	40.077	35.330	13,43
Total Bruto (I)	43.689	39.189	11,48
Ajuste para Perdas (II)	921	847	8,75
Total Líquido (III = I - II)	42.767	38.342	11,54



Tabela 22 – Financiamentos Concedidos pelo FNO
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Créditos a Receber – Curto Prazo	8.643	6.929	24,73
Créditos a Receber – Longo Prazo	31.369	28.374	10,56
Total Bruto (I)	40.012	35.303	13,34
Ajuste para Perdas (II)	502	453	10,85
Total Líquido (III = I - II)	39.510	34.851	13,37

(a.4) Haveres Financeiros da União Relativos a Operações Fiscais

Os haveres financeiros da União relativos a operações fiscais, cujo controle e acompanhamento são exercidos pelo Tesouro Nacional, decorrem de origens distintas, implementados por legislações específicas e, em sua maioria, de origem contratual.

São classificados em cinco agrupamentos:

- I. **Empréstimos a Instituições Financeiras:** haveres originários de empréstimos concedidos a instituições financeiras, tais como o BNDES, a Caixa e o BB, inclusive os oriundos da Medida Provisória nº 944/2020, convertida na Lei nº 14.043/2020, tendo como objetivo amenizar os efeitos decorrentes da pandemia da Covid-19 no tocante ao emprego, mediante o Programa Emergencial de Suporte ao Emprego (PESE);
- II. **Operações de Cessão de Crédito:** haveres decorrentes de operações realizadas entre a União e entidades públicas envolvendo, na maior parte das vezes, a aquisição de créditos mediante emissão de títulos representativos da Dívida Pública Mobiliária Federal (DPMF). Nesse grupo, estão incluídos os haveres originados de operações estruturadas, tais como o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional (PROER) e a extinção da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA);
- III. **Operações de Crédito Rural:** haveres oriundos de programas de crédito rural, tais como Securitização, Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA), Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Programa de Garantia de Preços Mínimos ao produtor rural (PGPM) e Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (PRLCB);
- IV. **Operações de Crédito à Exportação:** haveres decorrentes do crédito à exportação, por meio do Programa de Financiamento às Exportações (Proex); e



V. **Empréstimos a Entidades Não Financeiras:** haveres decorrentes de empréstimos não enquadrados nos casos anteriores. Atualmente é composto por operações em que as contrapartes são o INSS e a *Administración Nacional de Eletricidad* (ANDE) do Paraguai.

As tabelas a seguir apresentam os créditos de curto e longo prazo dos haveres financeiros oriundos de operações fiscais por agrupamento.

Tabela 23 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fontes: COGEF/STN/ME e Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Empréstimos a Instituições Financeiras	141.557	176.008	(19,57)
Operações de Crédito à Exportação	5.956	6.025	(1,15)
Operações de Cessão de Crédito	5.348	7.370	(27,43)
Operações de Crédito Rural	3.945	4.014	(1,73)
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	11	42	(75,15)
Total Bruto (I)	156.817	193.460	(18,94)
Ajuste para Perdas (II)	4.639	4.731	(1,96)
Total Líquido (III = I - II)	152.178	188.728	(19,37)

Tabela 24 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fontes: COGEF/STN/ME e Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Empréstimos a Instituições Financeiras	7.900	9.329	(15,32)
Operações de Crédito à Exportação	3.227	3.225	0,06
Operações de Cessão de Crédito	1.775	2.772	(35,97)
Operações de Crédito Rural	1.579	1.769	(10,71)
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	11	32	(67,54)
Total Bruto (I)	14.492	17.128	(15,39)
Ajuste para Perdas (II)	2.055	2.228	(7,79)
Total Líquido (III = I - II)	12.437	14.899	(16,52)



Tabela 25 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fontes: COGEF/STN/ME e Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Empréstimos a Instituições Financeiras	133.657	166.679	(19,81)
Operações de Cessão de Crédito	3.573	4.598	(22,28)
Operações de Crédito à Exportação	2.728	2.799	(2,54)
Operações de Crédito Rural	2.365	2.245	5,35
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	-	10	(100,00)
Total Bruto (I)	142.325	176.332	(19,29)
Ajuste para Perdas (II)	2.584	2.503	3,22
Total Líquido (III = I - II)	139.741	173.829	(19,61)

A tabela a seguir mostra o detalhamento do agrupamento “Empréstimos a Instituições Financeiras”, curto e longo prazos. Em 30/09/2022, BNDES e Caixa foram responsáveis por cerca de 92% do total desse saldo.

Tabela 26 – Empréstimos a Instituições Financeiras – Detalhamento – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fontes: COGEF/STN/ME

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
BNDES	91.512	123.169	(25,70)
Caixa	38.515	38.465	0,13
BB	7.100	8.100	(12,35)
PESE – Covid-19	2.930	4.774	(38,62)
BASA	1.000	1.000	-
BNB	500	500	-
Total	141.557	176.008	(19,57)

Além de contratos de financiamentos e cessão de créditos com o BNDES, a União possui contratos de Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida (IHCDs) e de Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal (IECPs) com todas as instituições financeiras federais. Trata-se de contratos que possuem, ao mesmo tempo, características de participação acionária e de dívida, e que podem compor o Patrimônio de Referência das instituições financeiras, aumentando sua capacidade de empréstimo. São regulamentados pelo Banco Central do Brasil (BCB) de acordo com as normas de Basileia II (no caso dos IHCDs) e de Basileia III (no caso dos IECPs), sendo largamente utilizados nos mercados mais desenvolvidos. Tendo em vista a evolução dos normativos, a União substituiu a maioria dos IHCDs por IECPs, por meio de aditamento dos contratos.

Além de vários requisitos, os IECPs devem ser perpétuos, integralizados em espécie, ser adquiridos pela União e prever o resgate ou recompra apenas pelo emissor, condicionado à autorização do Banco Central do Brasil, e, por serem perpétuos, ou seja, não possuem prazo de vencimento, são registrados no longo



prazo. A União é remunerada por meio de juros, caso as empresas obtenham resultado positivo no exercício anterior, após a divulgação de suas demonstrações contábeis anuais e a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio.

Assim, o cálculo do valor dos juros devidos nos contratos de IECP depende de variáveis de difícil previsibilidade, como o lucro do exercício, o valor de dividendos pagos e o montante do capital principal da instituição financeira. Além disso, caso o banco não tenha lucro e, consequentemente, não possa distribuir dividendos, não haverá pagamento de juros. Em função disso, por não haver razoável certeza sobre os valores desses juros e para evitar superavaliação do ativo, os saldos somente são registrados após a publicação dos balanços das instituições financeiras, que geralmente ocorre após o 1º trimestre do exercício seguinte, momento a partir do qual o valor a receber referente a esses juros pode ser mensurado de forma confiável e, assim, registrado no ativo da COGEF.

Relativamente aos contratos de empréstimo junto ao BNDES, a redução no saldo devedor decorre principalmente dos recebimentos de principal em 2022, que totalizaram um montante de R\$ 17,97 bilhões, com destaque para as amortizações extraordinárias do Contrato 034/PGFN/CAF, ocorridas em junho/22 e em setembro de 2022, nos valores de R\$ 4 bilhões e R\$ 10 bilhões, respectivamente. O restante da variação é explicado pela atualização monetária/cambial negativa no período e pelos juros remuneratórios, de acordo com a previsão contratual. A tabela a seguir detalha os recebimentos de principal e juros dos Contratos de Empréstimos e de IECP junto às Instituições Financeiras ao longo de 2022.



Tabela 27 – Contratos de Empréstimos a Instituições Financeiras e Contratos de IECF – Recebimentos (principal e juros) – janeiro a setembro/2022

Dados em: R\$ milhões

Fontes: COGEF/STN/ME

Contrato	Principal	Juros	Total
BNDES – Financiamento – CT 544/PGFN/CAF	168	26	194
BNDES – Financiamento – CT 590/PGFN/CAF	105	16	121
BNDES – Financiamento – CT 845/PGFN/CAF (FMM)	45	6	51
BNDES – Renegociação de Dívida – CT 034/PGFN/CAF	17.654	3.949	21.603
Subtotal Contratos de Empréstimos	17.973	3.997	21.969
BNDES – IECF – CT 867/PGFN/CAF	1.500	77	1.577
BNDES – IECF – CT 963/PGFN/CAF	-	448	448
BNDES – IECF – CT 964/PGFN/CAF	6.807	349	7.157
BNDES – IECF – CT 1018/PGFN/CAF	5.000	257	5.257
Caixa – IECF – CT 348/PGFN/CAF	-	588	588
Caixa – IECF – CT 504/PGFN/CAF	-	-	-
Caixa – IECF – CT 752/PGFN/CAF	-	277	277
Caixa – IECF – CT 754/PGFN/CAF	-	257	257
Caixa – IECF – CT 868/PGFN/CAF	-	122	122
Caixa – IECF – CT 869/PGFN/CAF	-	204	204
BASA – IECF – CT 1016/PGFN/CAF	-	46	46
BB – IECF – CT 997/PGFN/CAF	1.000	215	1.215
BNB – IECF – CT 001/2016/PGFN/CAF	-	112	112
Subtotal Contratos de IECF	14.307	2.952	17.259
Total	32.280	6.949	39.229

Sobre parte dos haveres desse grupo, é importante registrar que, por meio do Acórdão nº 56/2021-TCU-Plenário, de 20/01/2021, o Tribunal de Contas da União firmou entendimento de que são irregulares os contratos de concessão de créditos firmados entre a União e suas instituições financeiras controladas e realizados por meio de emissão direta de título da dívida pública, uma vez que, não foram objeto de previsão em lei orçamentária, estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Dessa forma, determinou o estabelecimento de cronograma de devolução à União dos valores recebidos sob essas circunstâncias, analisadas pelo Acórdão nº 3.162/2021-TCU-Plenário, de 15/12/2021. Em cumprimento, a União recebeu, ao longo de 2022, R\$ 13,3 bilhões em amortizações de principal de contratos do IECF do BNDES, dando quitação total dos saldos devedores destes contratos.

Criado no contexto da pandemia da Covid-19, o PESE consiste na concessão de linha de crédito emergencial destinada a empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas, exceto as de crédito, com a finalidade de pagamento da folha de salários pelo período de dois meses, tendo o BNDES como agente financeiro da União, ficando a concessão das operações de crédito a cargo de instituições



financeiras participantes. Quanto as atualizações do saldo devedor em 30/09/2022, houve redução de 38,62%, diminuindo o montante para R\$ 2,9 bilhões, proveniente dos recebimentos do período no montante de R\$ 1,8 bilhão. A Lei nº 14.043/2020 definiu o prazo das contratações até 31 de outubro de 2020, observada a taxa de juros de 3,75% a.a. ao tomador final. As empresas tiveram carência de seis meses para começar a pagar, e um prazo de trinta meses para pagamento, totalizando 36 meses.

O item “Operações de Cessão de Crédito” teve redução de 27,43% (R\$ 2,0 bilhões), devido, principalmente, à redução de 65,85% no saldo devedor da Eletrobrás por recebimentos realizados no período, no montante R\$ 1,42 bilhões, e por variação cambial, indexada ao dólar americano.

(a.3.1) Ajustes para Perdas

O ajuste para perdas é efetuado somente nas operações de crédito que são risco da União, ou seja, para os casos de não liquidação do mutuário em que a União arcará com o prejuízo. Para as operações com risco de crédito do banco, não foi efetuado nenhum ajuste para perda, pois é obrigação da instituição ressarcir a União independentemente do pagamento pelo mutuário.

A tabela abaixo apresenta o detalhamento dos ajustes para perdas por tipo de haver.

Tabela 28 – Ajustes para Perdas – Haveres Não Relacionados aos Entes Federativos
Dados em: R\$ milhões
Fonte: COGEF/STN/ME

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Operações de Crédito à Exportação	3.312	3.504	(5,48)
Programa de Financiamento às Exportações (Proex)	3.312	3.504	(5,48)
Operações de Crédito Rural	1.326	1.160	14,29
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	1.154	937	23,21
Securitização BB	118	144	(18,06)
Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (PRLCB)	54	54	-
Programa Especial de Saneamento de Ativos (Pesa)	-	26	(100,00)
Operações de Cessão de Crédito	-	67	(100,00)
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	-	17	(100,00)
Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA)	-	49	(100,00)
Total	4.639	4.731	(1,96)

Nas operações referentes a Proex, Pronaf, Securitização BB, PRLCB e PESA, os ajustes para perdas são apurados junto às instituições financeiras que possuem saldo na carteira das operações de crédito. A constituição do ajuste para perdas em créditos e as atualizações posteriores (acréscimos ou decréscimos) são realizadas após circularização com as instituições financeiras, que informam os valores e a metodologia utilizada.



Houve queda de 5,48% nas operações inadimplentes no primeiro semestre do Proex. Entretanto, o índice geral de inadimplência do programa é muito alto: 55,6% do saldo da carteira está previsto em Ajuste para Perdas.

A redução de 18,06% no saldo de ajuste da Securitização BB foi causada, principalmente, pelas inscrições de operações inadimplidas em Dívida Ativa da União da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Para os ajustes para perdas de CDRJ e RFFSA, utilizou-se metodologia baseada no histórico de créditos com inadimplência, nos pendentes de inscrição em Dívida Ativa da União (DAU), bem como a projeção de inadimplência sobre o saldo dos haveres em situação de normalidade, nos casos em que há histórico de inadimplência. A variação negativa de 100% no saldo de ajuste para perdas da CDRJ decorre da progressiva regularização de pagamentos de seus contratos a partir do final de 2020, o que propiciou revisão do cálculo do ajuste. Já a redução de 100% no saldo do ajuste para perdas da RFFSA decorreu da regularização de pagamentos de parcelas vencidas por parte de concessionárias, dando completa quitação dos débitos.

(a.5) Financiamentos Concedidos pelo Fies

Trata-se dos recursos utilizados para custear o programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em cursos superiores não gratuitos, na forma da Lei nº 10.260/2001.

No período de 2010 até o primeiro semestre de 2015, a taxa de juros do financiamento era de 3,4% a.a., com carência de dezoito meses e prazo de amortização equivalente a três vezes o período de duração regular do curso, acrescido de doze meses, com percentual financiável de até 100% dos encargos educacionais.

Do segundo semestre de 2015 até 2017, a taxa de juros passou a ser de 6,5% a.a., com prazo de amortização de três vezes o período do curso, e o percentual passou a exigir uma participação mínima, de acordo com a renda familiar. Esses contratos de financiamento são garantidos por fiança ou pelo Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC), de que trata a Lei nº 12.087/2009.

A partir de 2018, foi implementado o Novo Fies, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 13.530/2017, visando à sustentabilidade do programa, a transparência e a melhoria da governança. Entre as diversas alterações, a taxa de juros do programa passou a ser a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o pagamento das prestações passou a ser conforme a renda do financiado, e foi criado o Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies), com aportes da União e das entidades mantenedoras.



Em 2018, o valor dos ativos do Fies, composto pelo saldo devedor dos contratos firmados com os estudantes, foi atualizado de forma a representar o valor total da dívida decorrente da evolução dos financiamentos junto aos agentes financeiros, passando a contemplar, além dos desembolsos realizados pelo Fundo para o pagamento dos encargos educacionais financiados, o fluxo de pagamentos dos estudantes e os juros e demais encargos contratuais lançados à conta dos contratos.

Após a realização desses ajustes, em 2018, passou a ser possível segregar os valores de acordo com a sua natureza (principal, juros e encargos contratuais) e com o prazo de realização (circulante e não circulante).

O saldo bruto dos financiamentos concedidos referentes ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) foi de R\$ 109,3 bilhões em 30/09/2022, e sua composição é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 29 – Financiamentos Concedidos pelo Fies

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Financiamentos a Receber (Principal) – Curto Prazo	1.957	4.798	(59,21)
Juros e Encargos – Curto Prazo	800	1.210	(33,88)
Financiamentos a Receber (Principal) – Longo Prazo	98.507	101.166	(2,63)
Juros e Encargos – Longo Prazo	8.001	18.227	(56,10)
Total Bruto (I)	109.265	125.401	(12,87)
Ajuste para Perdas (II)	38.538	35.036	10,00
Total Líquido (III = I - II)	70.727	90.365	(21,73)

Desde a sua criação, o Fies já atendeu mais de 3,4 milhões de estudantes, sendo que 2,6 milhões ainda possuem contratos ativos, assim considerados aqueles financiamentos que apresentam saldo devedor junto aos agentes financeiros do Fundo. Desse total, cerca de 284,1 mil estudantes ainda estavam cursando o ensino superior em 30/09/2022.

(a.5.1) Distribuição Geográfica

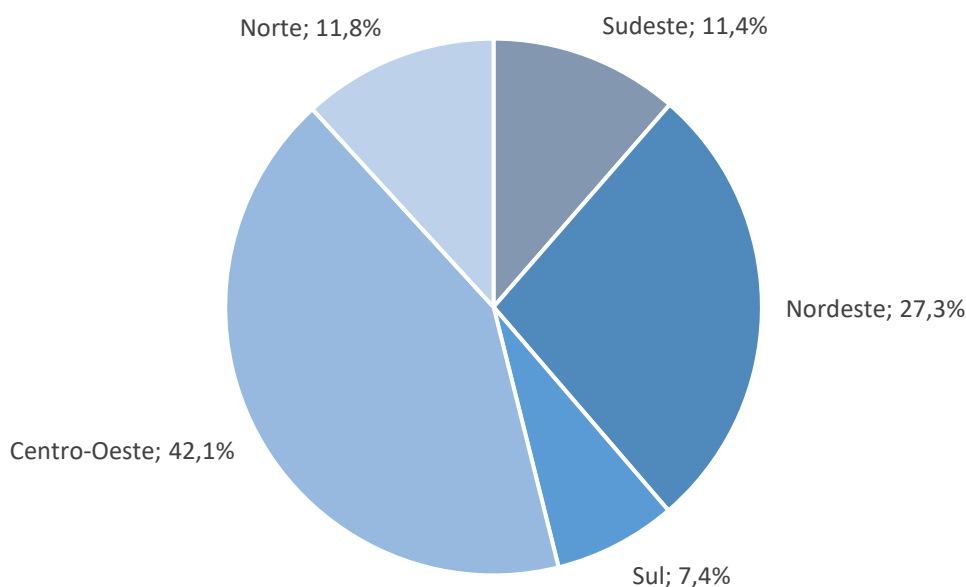
No gráfico a seguir, é apresentada a distribuição geográfica dos contratos ativos por região do País em 30/09/2022.



Gráfico 2 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Distribuição Geográfica

Dados em: %

Fonte: FNDE/MEC



(a.5.2) Tipo de Garantia

Em 30/09/2022, os financiamentos concedidos pelo Fies totalizaram 2,821 milhões de contratos, como detalha a tabela abaixo.

Tabela 30 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Tipo de Garantia

Dados em: unidades (quantidade de contratos), R\$ milhões (saldo devedor) e percentuais

Fonte: FNDE/MEC

Tipo de Garantia	Quantidade de Contratos		Saldo Devedor	
	(unidades)	(%)	(R\$ milhões)	(%)
Contratos com garantia do FGEDUC	1.876.315	66,50	83.712	71,34
Contratos sem garantia do FGEDUC	504.507	17,88	20.857	17,77
Contratos com garantia do FG-Fies	308.281	10,93	10.927	9,31
Contratos firmados antes de 2010	132.231	4,69	1.851	1,58
Total	2.821.334	100,00	117.345	100,00

Dos contratos formalizados até o segundo semestre de 2017, os financiamentos com a cobertura do FGEDUC representavam 66,50% dos contratos ativos, com 1,87 milhão de estudantes beneficiados com essa modalidade de garantia, a qual garante até 90% do saldo devedor. Os demais estudantes são garantidos por meio de fiança convencional ou fiança solidária, sendo que 132,2 mil desses contratos foram firmados anteriormente a 2010.

Por outro lado, os 308,3 mil contratos de financiamento firmados a partir do primeiro semestre de 2018 possuem a cobertura do FG-Fies, cujo saldo devedor totaliza R\$ 10,9 bilhões.



O saldo informado na Tabela “Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Tipo de Garantia” difere em R\$ 8,1 bilhões em relação à Tabela “Financiamentos Concedidos pelo Fies”. As informações da tabela que compõe o saldo devedor por tipo de garantia são obtidas pelos agentes financeiros do Fies.

Conforme informações do órgão Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), está sendo realizado um serviço de consultoria especializada na contabilidade do Fies, objetivando a regularização de todas as inconsistências da contabilidade do programa, inclusive a criação de novos roteiros contábeis, visando ao seu aperfeiçoamento.

(a.5.5) Receitas do Fies

A receita do Fies arrecadada até o terceiro trimestre de 2022 totalizou R\$ 6,2 bilhões, apresentando uma redução de 27,50% em relação ao mesmo período do exercício anterior.

Tabela 31 – Receitas do Fies
Dados em: R\$ milhões
Fonte: FNDE/MEC

Natureza da Receita	30/09/2022	30/09/2021	AH (%)	AV (%)
Amortização de financiamento	1.976	1.489	32,70	31,67
Retorno de operações, juros e encargos financeiros	1.721	1.463	17,63	27,59
Amortização do financiamento proveniente do Fundo Garantidor	1.561	5.256	(70,29)	25,03
Remuneração de depósitos bancários	718	397	80,99	11,51
Prêmios prescritos de concursos e prognósticos	262	-	-	4,20
Juros de títulos de renda	1	1	(4,08)	0,02
Total	6.239	8.605	(27,50)	100,00

A amortização do financiamento proveniente do Fundo Garantidor se refere à arrecadação da efetivação das honras dos contratos inadimplentes há mais de 360 dias. Em 2021, essa estrutura avançou adequadamente, iniciando, de fato, as efetivações das honras acumuladas de anos anteriores. Em agosto de 2022, foram arrecadados mais 1,56 bilhão de honras pelo FGEDUC.

(a.5.6) Fontes de Financiamento

Contam com dotação em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA), os gastos com contratações e aditamentos de renovação semestral, as despesas com taxa de administração devidas aos agentes financeiros e a integralização de contas nos fundos garantidores. A tabela a seguir detalha as fontes de financiamento para o pagamento dessas despesas.



Tabela 32 – Fontes de Financiamento do Fies

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FNDE/MEC

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Recursos Próprios Financeiros	5.716	5.569	2,64	85,88
Recursos Ordinários	500	236	111,46	7,51
Recursos Vinculados a Aplicações em PPE	440	369	19,21	6,61
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional	-	2.913	(100,00)	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	-	470	(100,00)	-
Total	6.656	9.557	(30,36)	100,00

(a.5.7) Ajustes para Perdas

O ajuste para perdas foi calculado em função do atraso no pagamento das prestações durante a fase de amortização do contrato e independentemente do tipo de garantia do financiamento, com base nos critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor do Fies (CG-Fies), por meio da Resolução nº 27/2018. Subsidiariamente, foram utilizadas as diretrizes padronizadas pelo BCB para os créditos de instituições financeiras (Resolução nº 2.682/1999).

Assim, os financiamentos passaram a ser classificados em ordem crescente de risco (do nível A até o H), e o ajuste para perdas estimadas atende aos percentuais incidentes sobre o saldo devedor dos contratos, conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 33 – Ajustes para Perdas sobre Financiamentos Concedidos pelo Fies

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FNDE/MEC

Classificação	Quantidade de Contratos	Saldo Devedor (R\$)	Percentual do Ajuste (%)	Valor do Ajuste (R\$)
A (adimplentes e atrasos até 14 dias)	910.373	35.201	0,5	176
B (atrasos entre 15 e 30 dias)	54.892	1.563	1,0	16
C (atrasos entre 31 e 60 dias)	63.046	2.473	3,0	74
D (atrasos entre 61 e 90 dias)	44.383	1.791	10,0	179
E (atrasos entre 91 e 120 dias)	52.981	2.763	30,0	829
F (atrasos entre 121 e 150 dias)	44.491	2.259	50,0	1.129
G (atrasos entre 151 e 180 dias)	36.854	1.876	70,0	1.313
H (atrasos superiores a 180 dias)	881.814	34.822	100,0	34.822
Total	2.088.834	82.749		38.538

Nota: *Nessa tabela, o saldo devedor considera somente os contratos em fase de amortização.

Em 30/09/2022, o saldo registrado no Siafi em relação ao ajuste para perdas sobre financiamentos concedidos pelo Fies foi de R\$ 38,5 bilhões (R\$ 237 milhões a curto prazo).

O valor do ajuste para perdas continua sendo impactado pela elevação da quantidade de contratos que passaram da fase de carência para a fase de amortização. Em 30/09/2022, cerca de 2 milhões de contratos



estavam na fase de amortização, com saldo devedor total de R\$ 82,7 bilhões, ante R\$ 87,2 bilhões observados ao final do exercício de 2021.

Cerca de 62,2% dos financiamentos do Fies na fase de amortização estavam inadimplentes ao final do terceiro trimestre, a contar a partir de 1 dia de atraso. O valor acumulado das prestações vencidas e não pagas a partir de um dia de atraso, relativamente aos contratos na fase de amortização, alcançou cerca de R\$ 51,2 bilhões.

Destaca-se ainda que, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso VI, da Lei nº 10.260/2001, as entidades mantenedoras também participam do risco do financiamento, na condição de devedores solidários, na proporção de 15 ou 30% do saldo devedor não garantido pelo Fundo Garantidor. Para financiamentos anteriores a novembro de 2007, esse risco é de 5% do saldo devedor.

(a.5.8) Honras do FGEDUC

De acordo com o disposto no art. 21 de seu Estatuto, o FGEDUC deve efetuar, em favor do Fies, a honra da garantia relativa ao saldo devedor da operação inadimplida há mais de 360 dias consecutivos na fase de amortização, observados os encargos de normalidade do financiamento e o percentual máximo do valor garantido.

Conforme o Acórdão nº 1.331/2019-TCU-Plenário, foi estabelecido que o Fies deveria registrar contabilmente esse direito à garantia como um ativo do Fundo. Nesses termos, em 30/09/2022, encontrava-se reconhecido o valor de R\$ 174 milhões em honras de garantias a receber, correspondente ao percentual do saldo devedor dos financiamentos que já atingiram os requisitos para a realização da honra pelo administrador do FGEDUC.

O saldo devedor dos contratos de financiamento formalizados com garantia do FGEDUC alcançou R\$ 83,7 bilhões em 30/09/2022, o que representou 71,34% do saldo total da carteira do Fies, já considerando o Novo Fies.

(b) Dívida Ativa

A dívida ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, inscritos por não terem sido quitados no prazo legal e que não foram atingidos por nenhuma causa de extinção ou suspensão de sua exigibilidade.

A Lei nº 4.320/1964, em seu art. 39, § 2º, define como dívida ativa tributária os créditos provenientes de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas. Os créditos provenientes das demais origens são considerados dívida ativa não tributária.



As tabelas a seguir mostram a composição da dívida ativa a curto e a longo prazo, reconhecidas no balanço patrimonial da União.

Tabela 34 – Dívida Ativa – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	991.735	933.314	6,26
Dívida Ativa Não Tributária	103.213	94.279	9,48
Total Bruto (I)	1.094.948	1.027.593	6,55
Ajuste para Perdas (II)	515.535	483.238	6,68
Total Líquido (III = I - II)	579.413	544.354	6,44

Tabela 35 – Dívida Ativa – Curto Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	14.699	16.024	(8,27)
Dívida Ativa Não Tributária	722	703	2,78
Total Bruto (I)	15.421	16.727	(7,81)
Ajuste para Perdas (II)	7.174	7.987	(10,18)
Total Líquido (III = I - II)	8.247	8.740	(5,64)

Tabela 36 – Dívida Ativa – Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	977.036	917.290	6,51
Dívida Ativa Não Tributária	102.491	93.576	9,53
Total Bruto (I)	1.079.527	1.010.866	6,79
Ajuste para Perdas (II)	508.361	475.252	6,97
Total Líquido (III = I - II)	571.166	535.614	6,64

A variação ocorrida na Dívida Ativa Tributária de curto prazo foi em decorrência da transferência de parte do saldo da dívida ativa de gestão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) do curto para o longo prazo. A metodologia utilizada pela PGFN para determinar quais créditos deverão ser classificados no ativo circulante é a média de recuperação dos créditos parcelados da dívida ativa tributária dos últimos quatro exercícios, ou seja, de 2018 até 2021.

A PGFN foi responsável pela gestão de 91,60% de toda a Dívida Ativa da União (DAU) bruta em 30/09/2022, como detalha a tabela a seguir.



Tabela 37 – Dívida Ativa por Órgão Responsável– Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Dívida Ativa Bruta (I)	1.094.948	1.027.593	6,55
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	1.003.024	944.460	6,20
Outros Órgãos	91.924	83.133	10,58
Ajuste para Perdas (II)	515.535	483.238	6,68
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	444.781	416.673	6,75
Outros Órgãos	70.754	66.566	6,29
Dívida Ativa Líquida (III = I - II)	579.413	544.354	6,44
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	558.243	527.787	5,77
Outros Órgãos	21.170	16.567	27,78

Ressalta-se que, embora administrados pela PGFN, parte desses créditos é repartida com o FAT e o FRGPS, conforme detalhado no item “d” desta Nota.

A seguir, são apresentadas maiores informações sobre a gestão desses créditos pela PGFN.

(b.1) Dívida Ativa sob Gestão da PGFN

A Portaria MF nº 293/2017 estabeleceu nova metodologia de classificação do estoque dos créditos tributários inscritos em dívida ativa sob gestão da PGFN, agrupando-os em quatro classes (*rating*), a depender do grau de recuperabilidade:

- I. **Classe “A”:** créditos com alta perspectiva de recuperação;
- II. **Classe “B”:** créditos com média perspectiva de recuperação;
- III. **Classe “C”:** créditos com baixa perspectiva de recuperação; e
- IV. **Classe “D”:** créditos irrecuperáveis.

Conforme a referida Portaria, os créditos classificados com classe “A” e “B” são reconhecidos como ativos, e os classificados como “C” e “D” são registrados como ativos contingentes, em contas de controle, até a sua extinção ou reclassificação.

Nesse sentido, a tabela a seguir evidencia a dívida ativa gerida pela PGFN, sendo que 98,54% dessa dívida ativa está classificada no ativo não circulante (créditos de classe “A” e “B”).



Tabela 38 – Dívida Ativa sob Gestão da PGFN – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	987.051	929.259	6,22
Não Previdenciária	740.016	696.546	6,24
Previdenciária	247.035	232.713	6,15
Dívida Ativa Não Tributária	15.973	15.201	5,08
Total Bruto (I)	1.003.024	944.460	6,20
Ajuste para Perdas (II)	444.781	416.673	6,75
Total Líquido (III = I - II)	558.243	527.787	5,77

O ajuste para perdas perfaz R\$ 444,8 bilhões em 30/09/2022, representando 44,34% da DAU gerida pela PGFN.

Por sua vez, a tabela a seguir mostra os créditos conforme a classificação por classe (*rating*).

Tabela 39 – Créditos Classificados pelo Rating – PGFN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Classe "A"	283.654	277.786	2,11	10,38
Crédito Tributário Não Previdenciário	232.861	226.077	3,00	8,53
Crédito Tributário Previdenciário	47.157	48.147	(2,06)	1,73
Crédito Não Tributário	3.636	3.562	2,07	0,13
Classe "B"	719.370	666.674	7,90	26,34
Crédito Tributário Não Previdenciário	507.155	470.469	7,80	18,57
Crédito Tributário Previdenciário	199.878	184.566	8,30	7,32
Crédito Não Tributário	12.338	11.639	6,01	0,45
Classe "C"	370.250	361.685	2,37	13,56
Crédito Tributário Não Previdenciário	236.862	233.166	1,59	8,67
Crédito Tributário Previdenciário	125.896	121.080	3,98	4,61
Crédito Não Tributário	7.492	7.439	0,72	0,27
Classe "D"	1.358.145	1.360.331	(0,16)	49,72
Crédito Tributário Não Previdenciário	997.613	1.011.531	(1,38)	36,52
Crédito Tributário Previdenciário	288.602	276.193	4,49	10,57
Crédito Não Tributário	71.930	72.607	(0,93)	2,63
Total	2.731.419	2.666.476	2,44	100,00

Do montante de R\$ 2,731 trilhões em créditos inscritos em dívida ativa da União, quase metade (49,72%) foi classificado como irrecuperável pela PGFN, sendo R\$ 997,6 bilhões correspondentes a créditos tributários não previdenciários.



A tabela a seguir apresenta o resumo das movimentações ocorridas após 31/12/2021 até 30/09/2022, elevando o saldo de R\$ 2,666 trilhões para R\$ 2,731 trilhões (aumento de 2,44%).

Tabela 40 – Movimentação da Dívida Ativa – PGFN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

Saldo em 31/12/2021	2.666.476
(+) Inscrição do Principal e dos Juros e Multas da Dívida Ativa	69.151
(+) Atualização da Dívida Ativa	83.629
(-) Amortizações (Recebimento de Principal, Multas e Juros da Dívida Ativa)	(4.600)
(-) Exclusões (Cancelamentos, Anulações e Extinções)	(52.956)
(+) Outros Registros	(30.282)
Saldo em 30/09/2022	2.731.419

(b.1.1) Ajustes para Perdas – PGFN

De acordo com a Portaria MF nº 293/2017, o ajuste para perdas aplicado sobre os créditos reconhecidos no ativo considera a expectativa de recuperação dos créditos classificados com classe “A” e “B” no prazo de dez anos. Dessa forma, conforme histórico de adimplemento por classe nos últimos dez anos, a estimativa de recuperação dos créditos das classes “A” e “B” nos próximos dez anos é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 41 – Estimativa de Recuperação de Créditos Geridos pela PGFN

Dados em: %

Fonte: PGFN/ME

Classe	% Recuperável	% Ajuste para Perdas
A	70	30
B	50	50

A tabela a seguir apresenta o detalhamento do ajuste para perdas de desses créditos com base nos percentuais da estimativa de recuperação.



Tabela 42 – Detalhamento do Ajuste para Perdas de Créditos Geridos pela PGFN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: PGFN/ME e Siafi

	Estoque	Índice	Ajuste para Perdas
Crédito Tributário Não Previdenciário	740.016	43,71%	323.436
Classe “A”	232.861	30,00%	69.858
Classe “B”	507.155	50,00%	253.578
Crédito Tributário Previdenciário	247.035	46,18%	114.086
Classe “A”	47.157	30,00%	14.147
Classe “B”	199.878	50,00%	99.939
Crédito Não Tributário	15.973	45,45%	7.260
Classe “A”	3.636	30,00%	1.091
Classe “B”	12.338	50,00%	6.169
Total	1.003.024	44,34%	444.781

(b.2) Dívida Ativa sob Gestão de Outros Órgãos

Já quanto à Dívida Ativa da União sob a gestão de outros órgãos, a tabela a seguir detalha a sua composição de acordo com o órgão de origem do crédito.

Tabela 43 – Dívida Ativa Bruta sob Gestão de Outros Órgãos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Anatel	22.496	17.489	28,63	24,47
Ibama	18.920	17.786	6,38	20,58
BCB	17.377	17.245	0,77	18,90
FRGPS	6.591	6.546	0,69	7,17
CVM	5.084	4.874	4,30	5,53
ANS	4.682	4.356	7,48	5,09
Cade	3.735	3.157	18,30	4,06
Fust	2.761	2.631	4,94	3,00
ANTT	2.565	2.060	24,48	2,79
Demais Órgãos	7.713	6.987	10,38	8,39
Total	91.924	83.133	10,58	100,00

A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e o Banco Central do Brasil (BCB) respondem juntos por 63,96% do estoque da dívida ativa bruta sob gestão de outros órgãos.

No entanto, ao considerar o ajuste para perdas, a dívida ativa sob gestão dos outros órgãos concentra-se na Anatel, na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), no Conselho Administrativo de Defesa



Econômica (Cade) e na Agência Nacional do Petróleo (ANP), representando esses quatros órgãos 85,08% do total, conforme tabela a seguir.

Tabela 44 – Dívida Ativa Líquida sob Gestão de Outros Órgãos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Anatel	11.338	9.186	23,43	53,56
ANTT	2.482	1.978	25,50	11,73
Cade	2.403	1.826	31,64	11,35
ANP	1.787	1.832	(2,50)	8,44
Ancine	574	68	740,75	2,71
CNPq	487	454	7,39	2,30
Demais Órgãos	2.098	1.223	71,50	9,91
Total	21.170	16.567	27,78	100,00

Apesar de ser responsável por 18,90% dos valores inscritos em dívida ativa bruta sob gestão de outros órgãos, o BCB constituiu ajuste para perdas de mesmo montante, de modo que o valor líquido desse crédito passou a ser nulo.

Conforme a tabela acima, em termos absolutos, percebe-se uma variação relevante na posição líquida da dívida ativa da Anatel de R\$ 2,2 bilhões (23,43%). Essa variação no montante líquido da dívida ativa decorreu da reversão da provisão para perdas estimadas e pelo crescimento no saldo de multas previstas na Lei Geral de Telecomunicações (LGT).

(c) Créditos Tributários a Receber

De acordo com as tabelas a seguir, os valores mais expressivos dos créditos tributários a receber a curto e a longo prazos decorreram de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), de Contribuições Previdenciárias para o RGPS e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins).



Tabela 45 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	298.621	71.050	320,30
Contribuições Previdenciárias – RGPS	184.035	155.779	18,14
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	41.637	39.226	6,15
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	20.791	19.107	8,81
Contribuições para o Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep)	14.870	16.164	(8,01)
Contribuição Social do Salário-Educação	7.484	1.324	465,30
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	7.156	9.811	(27,06)
Outros	14.312	20.803	(31,20)
Total Bruto (I)	588.907	333.263	76,71
Ajuste para Perdas (II)	291.217	114.603	154,11
Total Líquido (III = I - II)	297.690	218.660	36,14

Tabela 46 – Créditos Tributários a Receber – Curto Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	57.941	12.114	378,30
Contribuições Previdenciárias – RGPS	23.812	22.772	4,57
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	6.254	6.226	0,46
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	3.286	3.107	5,79
Contribuições para o Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep)	2.149	2.614	(17,78)
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	1.162	1.626	(28,55)
Contribuição Social do Salário-Educação	964	249	287,17
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	827	2.599	(68,17)
Outros	1.500	1.140	31,58
Total Bruto (I)	97.895	52.446	86,66
Ajuste para Perdas (II)	56.472	21.834	158,64
Total Líquido (III = I - II)	41.423	30.612	35,32



Tabela 47 – Créditos Tributários a Receber – Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	240.681	58.936	308,37
Contribuições Previdenciárias – RGPS	160.223	133.007	20,46
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	35.383	33.000	7,22
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	17.505	16.000	9,40
Contribuições para o Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep)	12.721	13.550	(6,12)
Contribuição Social do Salário-Educação	6.520	1.075	506,54
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	5.995	8.185	(26,76)
Outros	11.985	17.064	(29,76)
Total Bruto (I)	491.012	280.818	74,85
Ajuste para Perdas (II)	234.745	92.770	153,04
Total Líquido (III = I - II)	256.267	188.048	36,28

Em 30/09/2022, o saldo bruto dos créditos tributários a receber, curto e longo prazo, apresentou um acréscimo de 76,71% em relação ao final do exercício de 2021, correspondente a R\$ 255,6 bilhões. Esse aumento foi observado principalmente em valores administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), tendo como item mais expressivo o IR. Essa variação ocorreu a partir de julho/2022 quando foram detectados 3 (três) novos débitos de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) na situação Devedor. Há indício de erro de preenchimento na declaração por parte dos contribuintes e os débitos foram encaminhados para análise das equipes competentes. Caso o erro seja confirmado, os valores serão revisados nos próximos meses. O aumento de 153,04% em Ajuste para Perdas também está relacionado aos débitos de IRPF.

(c.1) Créditos Tributários a Receber – RFB

Os créditos tributários da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil são segregados em quatro situações:

- I. **Devedor:** são créditos tributários exigíveis, sujeitos à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial. Em caso de não regularização, são posteriormente enviados à PGFN para inscrição em dívida ativa da União, conforme prescreve o art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 73/1993;
- II. **Exigibilidade suspensa por processo administrativo:** créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRF) ou no



Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;

III. **Exigibilidade suspensa em decorrência de processo judicial:** são créditos tributários cujo valor e exigibilidade estão sob discussão na esfera judicial; e

IV. **Parcelamento:** abrange os saldos a pagar de todos os parcelamentos (ordinários e especiais).

Embora administrados pela RFB, parte desses créditos é repartida com o FAT e o FRGPS, conforme detalhado no item “d” desta Nota.

Como providência no sentido de melhorar a interpretação da liquidez dos seus ativos, a RFB avalia a conversibilidade e a exigibilidade dos créditos tributários a receber do tipo “devedor” e “parcelado” e define sua composição percentual anual em termos de curto e longo prazo (ativo circulante e não circulante), como mostra a tabela a seguir.

Tabela 48 – Segregação dos Créditos Tributários em Circulante e Não Circulante

Dados em: %

Fonte: ME

Tipo de Crédito	Ativo Circulante (%)	Ativo Não Circulante (%)
Devedor	20,00	80,00
Parcelado	10,84	89,16

(c.1.1) Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa

Os créditos tributários com exigibilidade suspensa, seja por processo administrativo, seja por decisão judicial, conforme prevê o art. 151, incisos III a V, da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), não atendem aos critérios de reconhecimento de ativo, pois não há garantias de geração de benefícios econômicos futuros.

Dessa forma, o registro dos valores atualizados desses créditos ocorre em contas de controle, cujos saldos são apresentados na tabela a seguir.

Tabela 49 – Tipos de Crédito Tributário em Exigibilidade Suspensa

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Contribuições	935.773	817.426	14,48	50,44
Impostos	852.898	773.226	10,30	45,97
Infrações	66.604	111.708	(40,38)	3,59
Total	1.855.274	1.702.360	8,98	100,00



(c.1.2) Ajuste para Perdas

A tabela a seguir detalha o ajuste para perdas dos créditos tributários da RFB.

Tabela 50 – Detalhamento do Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários – RFB

Dados em: R\$ milhões

Fonte: RFB/ME

	Estoque	Índice	Ajuste para Perdas
Não Previdenciário – Não Parcelado	328.164	72,72%	238.641
Não Previdenciário – Parcelado	73.488	9,95%	7.312
Previdenciário – Não Parcelado	42.637	72,72%	31.005
Previdenciário – Parcelado	141.002	9,95%	14.030
Subtotal	585.290		290.988
Infrações - Não Parcelado*	5.841	72,72%	4.247
Infrações – Parcelado*	929	9,95%	92
Subtotal	6.769		4.340
Total	592.059		295.328

Nota: *Contabilmente, esses valores estão classificados no grupo de contas contábeis “Demais Créditos”, por isso o valor total apresentado nessa tabela é maior que o apresentado na tabela “Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo”. A opção por trazer os valores de Infrações da RFB para essa parte da nota explicativa foi para consolidar todas as informações de créditos tributários administrados pelo referido órgão, melhorando a percepção do usuário da informação.

(d) Créditos Tributários e de Dívida Ativa pertencentes ao FAT e ao FRGPS

Do total de créditos tributários a receber e de dívida ativa tributária, tanto de curto, quanto de longo prazo, parte pertence ao FRGPS e ao FAT, sendo repassados quando da arrecadação, conforme preconizam o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.457/2007, e o art. 11, inciso I, da Lei nº 7.998/1990.

Os recursos devidos ao FRGPS referem-se às contribuições sociais devidas por empresas e que incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, bem como aquelas devidas por empregadores domésticos e pelos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, conforme disposto no art. 195, inciso I, alínea “a”, e inciso II da CF/1988, e no art. 11, parágrafo único, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 8.212/1991.

Esses recursos devem ser destinados exclusivamente ao pagamento de benefícios concedidos pelo RGPS como, por exemplo, aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte e auxílio-reclusão, conforme preconiza o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.457/2007, combinado com o art. 18 da Lei nº 8.213/1991, sendo vedada sua aplicação para a realização de despesas distintas daquelas, conforme preceitua o art. 167, inciso XI, da CF/1988.



Já os recursos devidos ao FAT referem-se à arrecadação de contribuições para o PIS e para o Pasep, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 7.998/1990, os quais devem ser destinados ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico, conforme dispõe o art. 10 da referida Lei, com redação dada pelo art. 14 da Lei nº 12.513/2011.

Do total de créditos tributários em 30/09/2022, R\$ 148,3 bilhões se referiram a créditos pertencentes a esses fundos; e, do total da dívida ativa, R\$ 151,4 bilhões. A tabela abaixo detalha esses valores.

Tabela 51 – Créditos Pertencentes ao FRGPS e ao FAT
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Créditos Tributários Administrados pela RFB e Pertencentes a Outros Órgãos	148.313	126.713	17,05
FRGPS	138.603	116.692	18,78
FAT	9.709	10.021	(3,11)
Dívida Ativa Tributária Administrada pela PGFN e Pertencentes a Outros Órgãos	151.383	143.837	5,25
FRGPS	129.311	122.809	5,29
FAT	22.073	21.028	4,97
Total	299.696	270.550	10,77

(e) Demais Créditos e Valores

A tabela a seguir apresenta composição dos “Demais Créditos e Valores”.



Tabela 52 – Demais Créditos e Valores – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Créditos por Dano ao Patrimônio	28.093	26.896	4,45
Adiantamentos Concedidos	21.778	10.319	111,05
Créditos a Receber – Infrações*	16.450	15.544	5,83
Créditos a Receber – Regularização Fundiária	7.827	7.827	-
Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros	4.242	3.949	7,41
Créditos a Receber – Instituições Financeiras	3.753	3.595	4,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.282	8.733	(85,32)
Créditos Sub-rogados – Estados	1.241	41.042	(96,98)
Honras de Garantias a Receber	230	2.660	(91,37)
Resultado Positivo do BCB	-	71.681	(100,00)
Outros	17.468	16.820	3,85
Total Bruto (I)	102.365	209.067	(51,04)
Ajuste para Perdas (II)	30.179	69.955	(56,86)
Total Líquido (III = I - II)	72.186	139.112	(48,11)

Nota: *Desse montante, R\$ 6,8 bilhões estão sob gestão da RFB e foram evidenciados também no item “c) Créditos Tributários” desta nota.

(e.1) Créditos por Dano ao Patrimônio

Os créditos por dano ao patrimônio podem ser decorrentes de:

- I. **Processo administrativo:** apurado no âmbito administrativo quando o crédito da União é inferior a R\$ 100 mil, tendo em vista o limite estabelecido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para dispensa de instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), conforme disposto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa TCU nº 71/2012;
- II. **Tomada de Contas Especial (TCE):** apurado quando o crédito da União é maior ou igual a R\$ 100 mil, sendo contabilizado o crédito como ativo somente após decisão definitiva proferida pelo TCU; e
- III. **Processo judicial:** apurado no âmbito da Justiça.

Em 30/09/2022, os créditos por dano ao patrimônio totalizaram R\$ 28,1 bilhões, representando uma alta de 4,45% em relação ao exercício encerrado de 2021, como mostra a tabela a seguir.



Tabela 53 – Créditos por Dano ao Patrimônio
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Processo Administrativo	18.414	18.278	0,74	65,55
Tomada de Contas Especial (TCE)	9.664	8.613	12,20	34,40
Processo Judicial	16	5	233,12	0,06
Total	28.093	26.896	4,45	100,00

Entre esses créditos, praticamente a totalidade é decorrente de processos administrativos (R\$ 18,4 bilhões) e de TCE (R\$ 9,7 bilhões).

O saldo dos créditos por dano ao patrimônio em 30/09/2022 compreende o registro de R\$ 7,7 bilhões no item “Tomada de Contas Especial (TCE)”, referente a ausência de comprovação ou irregularidade na documentação apresentada.

(e.2) Adiantamentos Concedidos

O item “Adiantamentos Concedidos” apresentou saldo de R\$ 21,8 bilhões em 30/09/2022. O aumento observado em relação ao encerramento do exercício de 2021 ocorreu principalmente em função de adiantamentos de décimo terceiro salário, no valor de R\$ 13,5 bilhões, sendo R\$ 12,0 bilhões referentes ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social.

(e.3) Créditos a Receber – Infrações

Os créditos constituídos em razão da aplicação de multas por infrações à legislação em geral e contratos perfizeram R\$ 16,5 bilhões em 30/09/2022. Em síntese, tais créditos estão concentrados em instituições incumbidas de exercer o poder de polícia da União, conforme tabela abaixo.



Tabela 54 – Créditos a Receber Decorrentes de Infrações – Por Unidade Gestora

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
RFB	6.769	6.226	8,73	41,15
CGU	3.109	3.109	-	18,90
Cade	2.645	2.211	19,59	16,08
Aneel	1.684	1.684	-	10,24
Inmetro	460	482	(4,51)	2,80
ICMBio	376	382	(1,50)	2,29
CVM	362	351	3,37	2,20
Susep	267	182	46,55	1,62
Ministério da Infraestrutura	265	538	(50,85)	1,61
DNIT	196	175	12,07	1,19
Outros	316	203	55,89	1,92
Total	16.450	15.544	5,83	100,00

(e.4) Créditos a Receber – Regularização Fundiária

Em 30/09/2022, os créditos a receber decorrentes de regularização fundiária perfizeram R\$ 7,8 bilhões, registrados no âmbito do Incra em função do processo de regularização fundiária, inclusive as terras que foram objetos de desapropriação e as terras situadas no âmbito da Amazônia Legal. Vale frisar que não ocorreu variação de saldo entre 31/12/2021 e 30/09/2022.

Em resumo, esses créditos decorrem da atribuição que a União detém de desapropriar, por interesse social e para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária ao seu antigo proprietário, nos termos do art. 184 da CF/1988.

Em seguida, esses imóveis são distribuídos a beneficiários da reforma agrária, que receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de dez anos, conforme preconiza o art. 189 da CF/1988. Esses títulos, por sua vez, podem ser entregues tanto em caráter gratuito, quanto oneroso, o que enseja, nesse caso, o reconhecimento de valores a receber desses beneficiários, nos termos do art. 24, inciso II, alínea “b”, e dos art. 34 e 39 do Decreto nº 9.311/2018.

(e.5) Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros

Já o item “Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros” apresentou o saldo de R\$ 4,2 bilhões em 30/09/2022, representando uma variação positiva de 7,41% em relação ao saldo registrado no



encerramento do exercício anterior. Esse crescimento de saldo ocorreu, principalmente, devido ao reconhecimento de indenizações a recuperar no valor de R\$ 433 milhões.

(e.6) Créditos a Receber – Instituições Financeiras

Em relação ao item “Créditos a Receber de Instituições Financeiras”, cujo saldo em 30/09/2022 foi de R\$ 3,7 bilhões, trata-se de créditos a serem recebidos pelo Fundo de Compensação das Variações Salariais (FCVS), representado, em sua maior parte, pelo ajuste de juros e atualização monetária de exercícios anteriores sobre as inclusões de antecipação de créditos aos agentes financeiros.

(e.7) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Em 30/09/2022, o item “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” apresentou uma redução de 85,32% (R\$ 7,5 bilhões) em relação ao encerramento do exercício de 2021. Essa redução foi em decorrência, principalmente, da transferência do saldo dos depósitos especiais geridos pelo FAT, no valor de R\$ 7,4 bilhões, para o item “Caixa e Equivalentes de Caixa”. Tal transferência decorreu de novo entendimento acerca da definição de “Caixa e Equivalentes de Caixa” proferido pela Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação (CTCONF), incluído no MCASP vigente a partir de 2022 (9ª edição).

Esses depósitos especiais são recursos disponibilizados às instituições financeiras oficiais para a aplicação em programas de geração de emprego e renda, mediante concessão de empréstimos a pessoas físicas e jurídicas.

(e.8) Créditos Sub-rogados – Estados

São avais honrados pela União na figura de garantidora perante os entes subnacionais. Os valores ficam registrados nas contas mencionadas até que sejam recuperados pela COAFI/STN, por meio da execução de contragarantias, a qual é efetuada mediante acionamento de agente financeiro da União. A recuperação somente deixa de ocorrer nos casos em que são obtidas decisões judiciais contra a União impedindo a execução de contragarantias, ou para os casos em que os entes aderem às condições do Regime de Recuperação Fiscal – RRF.

Os avais podem ser classificados em 5 categorias:

I. Avais honrados para os quais não há óbices para sua recuperação: os valores ficam registrados até que eles sejam recuperados pela COAFI/STN, por meio da execução de contragarantias, a qual é



efetuada mediante acionamento de agente financeiro da União. Em geral, esses avais ficam registrados na contabilidade por menos de um mês, até o momento de sua recuperação;

II. Avais honrados para os quais foram obtidas decisões judiciais contra a União impedindo a execução de contragarantias: é o caso dos avais honrados pela União concernentes aos Estados de Alagoas, Maranhão, Piauí e Rio Grande do Norte a partir de julho de 2022, em decorrência de decisões proferidas contra a União em ações que questionam a aplicação da Lei Complementar nº 194/2022;

III. Avais honrados em que o respectivo ente aderiu às condições do Regime de Recuperação Fiscal - RRF original, ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017: tratava-se do caso do Estado do Rio de Janeiro, único Estado a aderir a esse modelo de RRF. Como o Estado aderiu posteriormente às condições do novo RRF ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017 – art. 9º A, em junho/2022, essa categoria deixou de existir a partir de julho/2022;

IV. Avais honrados em que o respectivo ente aderiu às condições da Lei Complementar nº 178 – art. 23, mas não veio a aderir às condições do novo RRF, ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017 – art. 9º-A: os avais honrados até a data da adesão do ente à Lei Complementar nº 178/2021 - art. 23 são transferidos para a respectiva conta corrente no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos, ou seja, baixados da conta de créditos sub-rogados. Ademais, os avais que vierem a ser honrados após esta data continuam sendo registrados na conta de créditos sub-rogados. Essa situação aplicou-se aos avais honrados dos Estados do Amapá, Maranhão, Minas Gerais e Rio Grande do Norte; e

V. Avais honrados em que o respectivo ente aderiu às condições do novo RRF, ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017 – art. 9º-A: quando o novo RRF é homologado, o saldo de avais honrados acumulado pelo ente desde sua adesão à Lei Complementar nº 178/2021 – art. 23, ocorrida anteriormente, é transferido para a respectiva conta corrente no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos, compondo o saldo de partida do contrato de refinanciamento referente ao art. 9º-A. Em suma, esse saldo é baixado da conta de créditos sub-rogados. Até o momento, os Estados de Goiás, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro tiveram homologados suas respectivas adesões ao novo RRF, de forma que foi efetuado o remanejamento de seus saldos de avais visando compor os saldos de partida do contrato de refinanciamento referente ao art. 9º-A de cada um deles.

Em 30/09/2022, o item “Créditos Sub-rogados – Estados” atingiu o montante de R\$ 1,2 bilhão. A tabela a seguir mostra o detalhamento desses créditos.



Tabela 55 – Créditos Sub-rogados – Detalhamento

Dados em: R\$ milhões

Fonte: COAFI/STN/ME e Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Honra Aval-Op. Externa	453	5.971	(92,41)
Honra Aval-Op. Interna	255	5.378	(95,25)
Estado do Rio de Janeiro	245	690	(64,52)
Estado do Rio Grande do Sul	210	-	-
Estado de Goiás	78	-	-
Demais	-	29.002	(100,00)
Total Bruto (I)	1.241	41.042	(96,98)

Em relação ao exercício encerrado de 2021, houve uma variação negativa no saldo de R\$ 39,8 bilhões (ou 96,98%), que é explicada, principalmente, pela da adesão dos Estados do Amapá, Maranhão, Minas Gerais, e Rio Grande do Norte às condições da Lei Complementar nº 178/2021 em junho/2022; e pelo Estado do Rio de Janeiro, que aderiu às condições do art. 23 da Lei Complementar nº 178/2021 e ao art. 9º-A da Lei Complementar nº 159/2017. Portanto, neste caso, os saldos do RRF original foram transferidos para o novo RRF (programa ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017 – art. 9º-A).

(e.9) Honras de Garantias a Receber

Em 30/09/2022, o saldo de “Honras e Garantias a Receber” apresentou redução de 91,37% em relação a 31/12/2021, perfazendo o total de R\$ 230 milhões. Essa redução se deveu, principalmente, à regularização do saldo das honras a receber referente aos contratos do Fies garantidos pelo FGEDUC, com inadimplência superior a 360 dias.

O FGEDUC está previsto no inciso III do art. 7º da Lei nº 12.087/2009, por meio do qual a União ficou autorizada a participar de fundos que tenham por finalidade garantir diretamente o risco em operações de crédito educativo, no âmbito de programas ou instituições oficiais, na forma prevista nos estatutos dos respectivos fundos.

(e.10) Resultado Positivo do BCB

Consoante à Lei nº 13.820/2019, a parcela do resultado positivo apurado no balanço do Banco Central do Brasil (BCB) que corresponder ao resultado financeiro positivo de suas operações com reservas cambiais e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno, observado o limite do valor integral do resultado positivo, deve ser destinada à constituição de reserva de resultado.



Em fevereiro de 2022 houve pagamento do BCB ao Tesouro Nacional referente a apuração de resultado positivo do final do exercício de 2021, que apresentava o saldo de R\$ 71,7 bilhões 31/12/2021, concluindo o terceiro trimestre de 2022 sem saldo.

(e.11) Ajuste para Perdas

A maior parte do ajuste para perdas de demais créditos e valores em 30/09/2022 foi referente a créditos por dano ao patrimônio, perfazendo aproximadamente R\$ 19,7 bilhões, o que corresponde a 65,4% do valor bruto desses créditos. Desse valor, cerca de R\$ 9,9 bilhões é referente ao Auxílio Emergencial, cujo percentual estimado para perda foi de 99,89%. Considerando não haver histórico de recebimento desse programa, foram utilizados os percentuais de perdas estimadas de valores a recuperar dos últimos três anos (2018, 2019 e 2020) do Programa Bolsa Família (PBF).

A queda de 56,86% em Ajustes para Perdas em relação ao saldo de encerramento de 2021 é decorrente de créditos sub-rogados. Pela adesão dos Estados do Amapá, Maranhão, Minas Gerais e Rio Grande do Norte à Lei Complementar nº 178/2021, e do Estado do Rio de Janeiro ao novo Regime de Recuperação Fiscal (RRF), ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017 – art. 9º A, houve a reversão de ajustes de perdas de aproximadamente R\$ 44 bilhões.



5 - Investimentos

Os investimentos da União são reunidos em três grupos, que totalizaram R\$ 571,1 bilhões em 30/09/2022, conforme tabela a seguir.

Tabela 56 – Investimentos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Participações Permanentes	515.978	503.865	2,40	99,78
Propriedades para Investimento	1.115	1.128	(1,15)	0,22
Demais Investimentos Permanentes	0	0	(0,02)	0,00
Total	517.093	504.994	2,40	100,00

A seguir, apresenta-se a movimentação ocorrida no período apresentado.

Tabela 57 – Investimentos – Movimentação

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	Saldo inicial 31/12/2021	Adições (Valorizações)	Baixas (Desvalorizações)	Reclassificações	Saldo final 30/09/2022
Participações Permanentes	503.865	94.934	(78.961)	(3.860)	515.978
Propriedades para Investimento	1.128	0	(36)	23	1.115
Demais Investimentos Permanentes	0	-	(0)	-	0
Total	504.994	94.934	(78.997)	(3.837)	517.093

As principais adições, no até o terceiro trimestre, decorrem principalmente de ganhos com equivalência patrimonial da União em suas participações acionárias, atualizadas pelo Método de Equivalência Patrimonial – MEP, conforme detalhamento abaixo:

- I. Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras): ganhos líquidos totais de R\$ 45,6 bilhões, com ganhos de Equivalência Patrimonial de R\$ 14,4 bilhões (posição das demonstrações contábeis de 31/12/2021), R\$ 24,1 bilhões (posição de 31/03/2022) e R\$ 7,1 bilhões (posição 30/06/2022).
- II. Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES): ganhos de R\$ 27,9 bilhões, sendo R\$ 19,9 bilhões, conforme demonstrações contábeis de 30/06/2022, e R\$ 7,9 bilhões a partir do registro da participação da união no BNDES, conforme posição das demonstrações contábeis d 31/12/2021.
- III. Caixa Econômica Federal: ganhos de R\$ 8,4 bilhões, sendo 4,1 bilhões com base nas demonstrações contábeis de 31/03/2022, R\$ 3,5 bilhões com posição, com base em 31/12/2021, e R\$ 699,6 milhões, conforme demonstrações de 30/06/2022.
- IV. Banco do Brasil (BB): ganhos de R\$ 7,5 bilhões, sendo R\$ 4,5 com posição de 31/03/2022, R\$ 2,8 bilhões com posição 30/06/2022 e R\$ 158,7 milhões conforme posição de 31/12/2021.



Em relação às baixas até o terceiro trimestre, houve principalmente reconhecimentos de previsões de distribuição de dividendos e Juros Sobre Capital Próprio - JCP, sendo os principais a seguir:

- I. Petrobras: R\$ 49,8 bilhões em dividendos e JCP, sendo R\$ 10,7 bilhões relativos a 2021, R\$ 13,9 bilhões ao 1º trimestre de 2022 e R\$ 25,2 bilhões ao 2º trimestre de 2022;
- II. BNDES: R\$ 17,6 bilhões alocados inicialmente em dividendos, mas que posteriormente poderão ser reclassificados em JCP, liberados, em 24/06/2022, a partir de valores da reserva de equalização de dividendos do BNDES nas destinações referentes aos exercícios de 2020 e 2021.
- III. BB: R\$ 4,3 bilhões, sendo R\$ 3,3 bilhões relativos a JCP (R\$ 650,7 milhões referente a 2021, R\$ 1 bilhão ao 1º trimestre, R\$ 1,2 bilhão ao 2º trimestre e R\$ 392,2 milhões ao 3º trimestre de 2022) e R\$ 1 bilhão relativo ao pagamento de dividendos (R\$ 509,8 milhões referente a 2021, R\$ 222,6 milhões ao 1º trimestre e R\$ 286,8 milhões ao 2º trimestre de 2022).
- IV. Caixa: R\$ 3,5 bilhões de JCP referente ao exercício de 2021;

A reclassificação observada refere-se ao registro da inclusão da empresa Veículo de Desestatização MG Investimentos S/A (VDMG) no Fundo Nacional de Desestatização (FND), no valor de R\$ 2,8 bilhões, conforme Decreto nº 9.999, de 03/09/2019, que decretou a inclusão da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) no Programa Nacional de Desestatização (PND). A VDMG foi criada no âmbito da desestatização da CBTU, conforme resolução Conselho do Programa de Parcerias de Investimento (CPPI) nº 206, de 13/12/2021. A outra parcela significativa de reclassificação refere-se a inclusão de R\$ 1,0 bilhão pela Autoridade Portuária de Santos (APS), no FND, conforme Decreto nº 11.152, de 27 de julho de 2022.

(a) Participações Permanentes

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas não dependentes do OFSS, consórcios públicos e fundos, sendo contabilizadas em função da influência da União na administração da entidade.

A tabela abaixo apresenta a composição dos investimentos da União em “Participações Permanentes”, diferenciando-os pelo método de contabilização por equivalência patrimonial ou de custo.



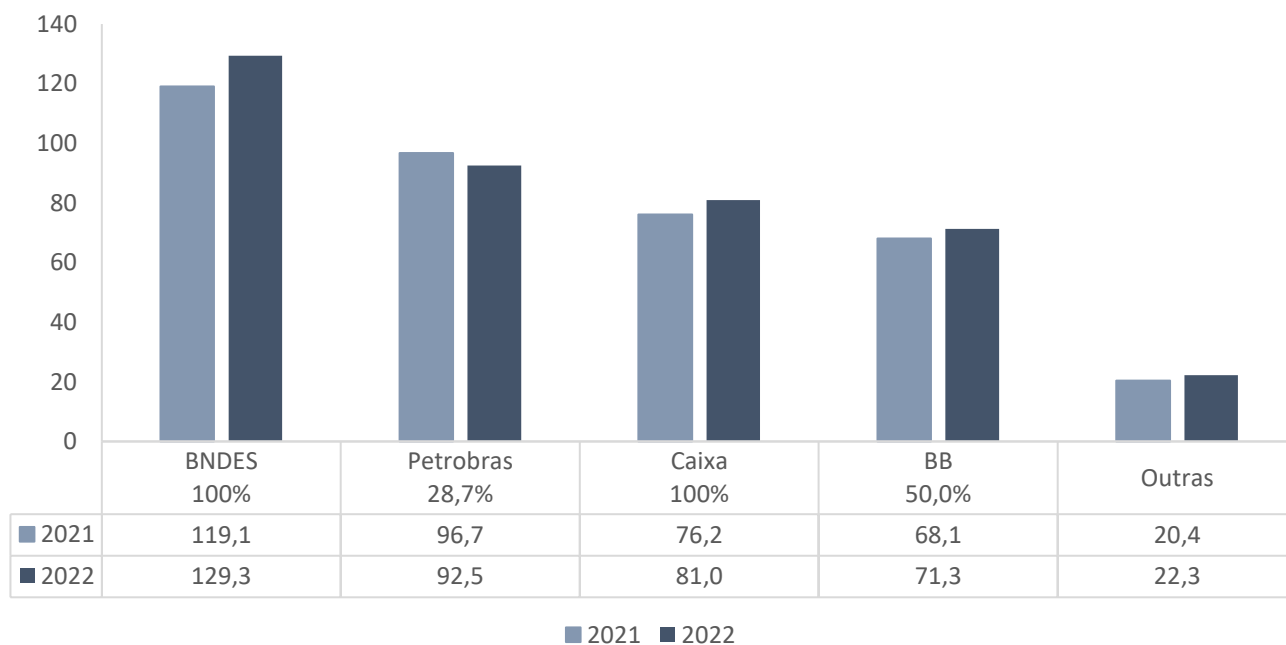
Tabela 58 – Participações Permanentes
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Participações em Empresas	397.477	381.538	4,18	77,03
Participações em Empresas – MEP	396.366	380.427	4,19	76,82
Participações em Empresas – Método de Custo	1.111	1.111	0,01	0,22
Participações em Fundos	91.444	90.172	1,41	17,72
Participações em Fundos – MEP	91.443	90.172	1,41	17,72
Participações em Fundos – Método de Custo	1	0	1.685,94	0,00
Participações em Organismos Internacionais	17.102	16.832	1,61	3,31
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	9.955	15.324	(35,03)	1,93
Outras	0	0	-	0,00
Total	515.978	503.865	2,40	100,00

(a.1) Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

As principais participações da União em empresas avaliadas pelo MEP estão demonstradas no gráfico a seguir.

Gráfico 3 – Participações Permanentes em Empresas (MEP) – Por Entidade
Dados em: R\$ bilhões
Fontes: COPAR/STN/ME e Siafi



Nota: *Os percentuais indicados no eixo horizontal representam o percentual de participação da União nas respectivas empresas.



A seguir são apresentadas as participações da União em fundos avaliados pelo MEP.

Tabela 59 – Participações em Fundos – MEP

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Fundo Garantidor de Operações (FGO)	38.006	38.660	(1,69)	41,56
Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)	21.042	20.592	2,19	23,01
Fundo Garantidor para Investimentos (FGI)	19.688	19.619	0,35	21,53
Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC)	7.245	6.505	11,38	7,92
Outras	5.462	4.797	13,88	5,97
Total	91.443	90.172	1,41	100,00

(a.1.1) Fundo Garantidor de Operações

O FGO foi instituído pela Lei nº 12.087/2009 e possui a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco em operações de crédito para empresas, produtores rurais e suas cooperativas, bem como em operações em crédito educativo, chegando em até 100% do valor de operações concedidas no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).

O Pronampe é um programa de Governo Federal instituído pela Lei nº 13.999/2020, destinado ao desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. Sob administração do Banco do Brasil, as operações de crédito contratadas poderão ser utilizadas para investimentos e capital de giro isolado ou associado ao investimento, com prazo de pagamento de até 36 meses.

A Lei nº 13.999/2020 também estabeleceu que a União aumentará sua participação no FGO exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito do Pronampe. No caso de valores não utilizados e valores recuperados nas operações contratadas, inclusive inadimplências, estes deverão ser devolvidos à União e serão integralmente utilizados para pagamento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

A variação negativa de 1,69% (R\$ 654 milhões) no saldo do investimento no FGO, em 30/09/2022 em relação ao final do exercício anterior, decorreu da perda de equivalência patrimonial decorrente da atualização para a posição de 31/12/2021.



(a.1.2) Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)

O FAR teve sua autorização de criação pela Lei nº 10.188/2011, que criou o Programa de Arrendamento Residencial (PAR) e instituiu o arrendamento residencial com opção de compra. Referida Lei determinou que, para a operacionalização do PAR, a Caixa estaria autorizada a criar o FAR, um fundo financeiro privado com o fim exclusivo de segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários destinados ao Programa.

O PAR foi criado para atendimento à necessidade de moradia à população de baixa renda concentrada nas capitais e regiões metropolitanas, e nos municípios com população urbana superior a 100 mil habitantes, por meio de operação de arrendamento de Unidades Habitacionais (UH) com opção de compra.

Para execução do PAR, o FAR foi instituído por recursos onerosos provenientes de empréstimo junto ao FGTS e recursos não onerosos provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), do Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) e do Programa de Difusão Tecnológica para Construção de Habitação de Baixo Custo (PROTECH).

A partir de 2009, com a criação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), por meio da Medida Provisória nº 459/2009, convertida na Lei nº 11.977/2009, não foram selecionadas novas operações para contratação de empreendimentos vinculados ao PAR. No âmbito do PMCMV, o benefício se inicia após a alienação das UH, nas prestações dos financiamentos.

No PMCMV, os atos deliberativos para aprovação de empreendimentos são de competência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), gestor do programa.

A manutenção dos programas habitacionais PAR e PMCMV possui despesas que podem ser divididas em:

- I. Despesas obrigatórias, tais como as remunerações dos agentes financeiros na execução dos PAR/PMCMV, a remuneração do agente operador do FAR e o empréstimo junto ao FGTS; e
- II. Despesas de custeio: vigilância, taxas condominiais, judiciais, registros de contratos do PMCMV, dentre outras.

Consoante o art. 2º, inciso II, da Lei nº 11.977/2009, com redação dada pela Lei nº 12.693/2012, a União aporta recursos no FAR por meio da integralização de cotas (aumento de capital), ou seja, a União é investidora do Fundo.

Nesse contexto, os aportes de recursos por meio de integralização de cotas são reconhecidos no balanço patrimonial da União como investimento permanente, classificado como fundos avaliados pelo MEP. A



União possui 83,11% de participação do FAR. Além disso, importante mencionar que o FAR não faz parte do OFSS.

Com base em relatório de avaliação do FAR, com data base de 31 de dezembro de 2021, o Fundo apresenta uma necessidade futura de fluxo financeiro total de R\$ 2,2 bilhões (15 anos de projeção), considerando as obras já contratadas. Esta avaliação atuarial compreendeu a mensuração de receitas futuras e despesas futuras, descontadas a valor presente, considerando várias hipóteses e premissas. Os fluxos calculados consideram riscos atuariais a que o Fundo está exposto, além do risco de crédito dos participantes que pagam as prestações ao FAR.

Para a projeção do fluxo de caixa do FAR, foram considerados apenas os ingressos referentes às receitas próprias, que consistem, principalmente, no retorno das prestações dos financiamentos (amortizações dos financiamentos concedidos aos mutuários beneficiados). Em relação aos desembolsos foram considerados os referentes às obras contratadas, ao empréstimo do FGTS, às remunerações do agente financeiro, às despesas com manutenção de imóvel, às despesas administrativas e às perdas com ações judiciais, entre outros.

O desembolso de obras já contratadas consiste naquele que o Fundo deve fazer em favor das construtoras responsáveis pelos empreendimentos contratados. Esse desembolso obedece a um cronograma físico financeiro, previsto em contrato entre o FAR e as construtoras, e ocorre somente após medição da execução física da obra e regularidade fiscal da empresa.

A necessidade de fluxo financeiro futuro, de R\$ 2,2 bilhões, indica uma dependência futura do FAR em relação aos aportes de recursos por meio de integralizações de cotas da União. Assim, o monitoramento do fluxo de caixa do Fundo é importante para mitigar o risco de falta de liquidez ao longo do tempo.

(a.1.3) Fundo Garantidor de Investimentos (FGI)

O FGI foi constituído nos termos da Lei nº 12.087/2009, com a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco de financiamento e empréstimos concedido a micro, pequenas e médias empresas, microempreendedores individuais e a autônomos transportadores rodoviários de carga, estes últimos na aquisição de bens de capital inerentes à sua atividade.

A Lei nº 14.042/2020 instituiu o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac) com o objetivo de facilitar o acesso a crédito e de preservar agentes econômicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de Covid-19, para a proteção de empregos e da renda. Dessa forma, foi criado o Peac-FGI, aumentando a participação da União no FGI exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito desse novo programa.



O programa é operacionalizado por meio de duas modalidades:

- I. Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia (Peac-FGI), por meio da disponibilização de garantias via Fundo Garantidor para Investimentos (FGI); e
- II. Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia de recebíveis (Peac-Maquinhinhas), por meio da concessão de empréstimo garantido por cessão fiduciária de recebíveis.

As incertezas sobre os rumos da economia aumentam o risco de inadimplência, gerando insegurança às instituições financeiras, as quais passam a adotar critérios de aprovação de crédito mais rigorosos como medida de precaução. Assim, o Peac-FGI reduz o risco assumido pelas instituições financeiras participantes, que poderão requerer garantias do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) para cobertura de inadimplência.

Dessa forma, o Peac-FGI é destinado a empresas de pequeno e médio porte, a associações, a fundações de direito privado e a sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, que tenham sede ou estabelecimento no País e tenham auferido no ano-calendário de 2019 receita bruta superior a R\$ 360 mil e inferior ou igual a R\$ 300 milhões.

A partir de 2022, os valores não comprometidos com garantias concedidas serão devolvidos anualmente à União por meio de resgate de cotas, nos termos do estatuto do Fundo.

(a.2) Participações Avaliadas pelo Método de Custo

As participações da União avaliadas pelo método de custo estão demonstradas na tabela a seguir.

Tabela 60 – Participações – Método de Custo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Participações em Organismos Internacionais	17.102	16.832	1,61	93,89
Participações em Empresas	1.111	1.111	0,01	6,10
Participações em Fundos	1	0	1.685,94	0,01
Total	18.215	17.943	1,51	100,00

As participações da União em organismos internacionais estão detalhadas na tabela seguinte.



Tabela 61 – Participações Permanentes em Organismos Internacionais

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Novo Banco de Desenvolvimento (NBD)	7.807	7.807	-	45,65
Associação Internacional de Desenvolvimento (AID)	1.983	1.981	0,09	11,59
Corporação Andina de Fomento (CAF)	1.762	1.642	7,31	10,30
Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)	1.419	1.419	-	8,30
Banco Internacional p/ Reconstrução e Desenv. (BIRD)	911	911	-	5,33
Corporação Interamericana de Investimentos (CII)	843	759	11,06	4,93
Fundo Financeiro p/ Desenv. da Bacia do Prata (FONPLATA)	790	725	8,90	4,62
Fundo de Operações Especiais do BID	-	811	(100,00)	0,00
Outras	1.587	777	104,35	9,28
Total	17.102	16.832	1,61	100,00

Em 30/09/2022, do total de R\$ 17,1 bilhões em participações da União em organismos internacionais, 45,65% estão concentrados no NBD. A maior variação foi conferida em outras participações, em especial, do Fundo para Operações Especiais (FOE), que passou de R\$ 59,5 milhões para R\$ 870,1 milhões.

(a.3) Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)

Em 30/09/2022 no saldo da União em Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC) houve variação negativa de 35,03%. Contribuiu para o registro, principalmente, a integralização de capital inicial da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S/A (ENBPar), no montante de R\$ 4,0 bilhões.

(b) Propriedades para Investimento

As propriedades para investimento compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital, que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo. O Fundo do Regime Geral da Previdência Social (FRGPS) concentra 99,65% desses bens (R\$ 1,1 bilhão).



6 - Imobilizado

O imobilizado da União alcançou o montante de R\$ 1,724 trilhão, em 30/09/2022, representando uma redução de 2,13% em relação ao final do exercício de 2021. Está segregado em dois grupos: i) bens móveis; e ii) bens imóveis, conforme tabela abaixo.

Tabela 62 – Imobilizado

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Bens Móveis (VII = I - II - III)	115.928	113.750	1,91	6,73
Valor Bruto Contábil (I)	147.700	143.162	3,17	8,57
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (II)	31.577	29.221	8,06	1,83
Redução ao Valor Recuperável (III)	195	191	2,19	0,01
Bens Imóveis (VIII = IV - V - VI)	1.607.856	1.647.606	(2,41)	93,27
Valor Bruto Contábil (IV)	1.627.130	1.671.327	(2,64)	94,39
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (V)	4.156	8.524	(51,24)	0,24
Redução ao Valor Recuperável (VI)	15.117	15.197	(0,52)	0,88
Total Líquido (IX = VI + VII)	1.723.784	1.761.356	(2,13)	100,00

(a) Bens Móveis

Em 30/09/2022, o valor líquido contábil dos bens móveis da União foi de R\$ 115,9 bilhões, conforme detalhamento apresentado na tabela abaixo.

Tabela 63 – Bens Móveis

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Bens Móveis em Andamento	39.937	40.415	(1,18)
Veículos	30.025	29.586	1,48
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	28.938	27.669	4,59
Bens de Informática	20.743	18.535	11,91
Móveis e Utensílios	8.652	8.539	1,33
Bens Móveis em Almoxarifado	8.006	7.736	3,48
Material Cultural, Educacional e de Comunicação	3.443	3.395	1,41
Armamentos	1.808	1.685	7,33
Outros	6.147	5.602	9,73
Total Bruto (I)	147.700	143.162	3,17
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (II)	31.577	29.221	8,06
Redução ao Valor Recuperável (III)	195	191	2,19
Total Líquido (IV = I - II - III)	115.928	113.750	1,91



Os “Bens Móveis em Andamento” representaram 27,04% do valor bruto contábil dos bens móveis da União em 30/09/2022. Nessas contas, são classificados todos os gastos com materiais, mão de obra direta e indireta e outros gastos incorridos na produção ou aquisição de bens que ainda não estejam em operação. Do total de R\$ 39,9 bilhões, R\$ 38,5 bilhões (96,46%) estão concentrados no Ministério da Defesa. Trata-se principalmente de projetos do Comando da Marinha, correspondentes à aquisição de máquinas e motores de navios, bem como à implementação do Programa de Desenvolvimento do Submarino Nuclear.

O Ministério da Defesa também possui a maior parte dos “Veículos” (R\$ 22,7 bilhões ou 75,66% do total de R\$ 30,0 bilhões), das “Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas” (R\$ 9,8 bilhões ou 33,71% do total de R\$ 28,9 bilhões) e dos “Bem Móveis em Almoxarifado” (R\$ 7,3 bilhões ou 90,59% do total de R\$ 8,0 bilhões).

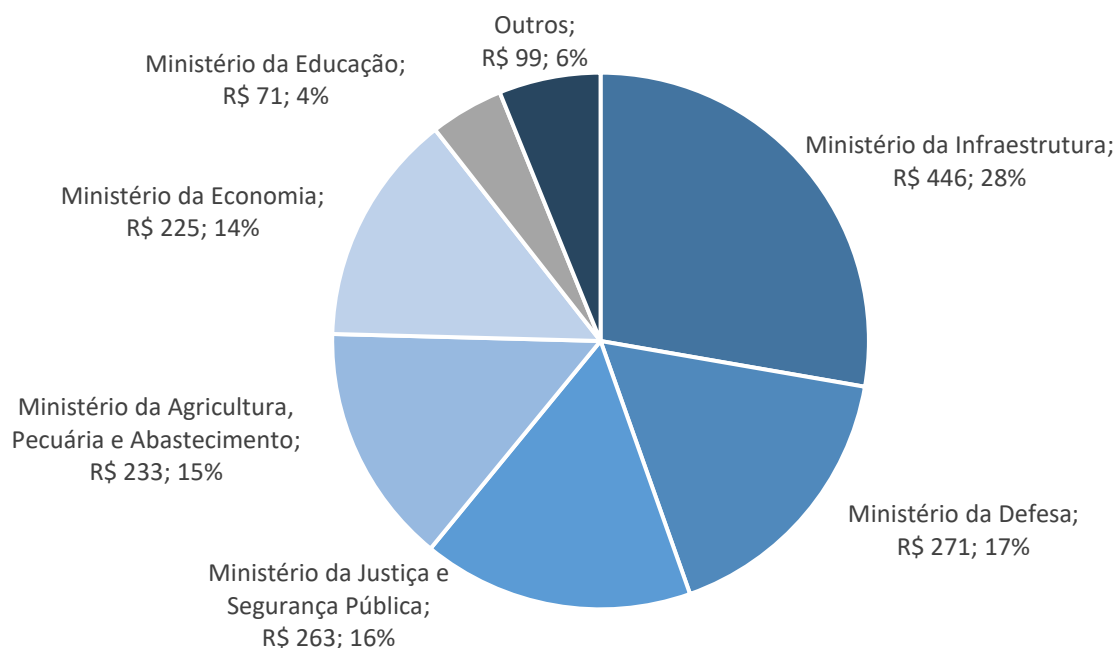
Já o Ministério da Educação concentra a maior parte dos “Bens de Informática” (R\$ 4,8 bilhões ou 23,34% do total de R\$ 20,7 bilhões) e dos “Móveis e Utensílios” (R\$ 3,3 bilhões ou 38,67% do total de R\$ 8,7 bilhões), predominantemente nas Universidades Federais.

(b) Bens Imóveis

Em 30/09/2022, o valor líquido contábil dos bens imóveis da União totalizou R\$ 1,608 trilhão, sendo que 93,87% desse valor estiveram concentrados, como mostra o gráfico abaixo, nos seguintes Ministérios: Infraestrutura; Defesa; Justiça e Segurança Pública; Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Economia; e Educação.



Gráfico 4 – Bens Imóveis – Por Órgão Superior
Dados em: R\$ bilhões
Fonte: Siafi



A composição desses imóveis é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 64 – Bens Imóveis
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Bens de Uso Especial	1.016.996	1.067.532	(4,73)
Bens de Uso Comum do Povo	349.742	431.720	(18,99)
Ativos de Concessão de Serviços	97.767	15.801	518,72
Bens Dominicais	97.623	97.615	0,01
Bens Imóveis em Andamento	57.425	51.256	12,03
Instalações	5.246	5.157	1,73
Outros	2.332	2.245	3,89
Total Bruto (I)	1.627.130	1.671.327	(2,64)
Depreciação/Amortização Acumulada (II)	4.156	8.524	(51,24)
Redução ao Valor Recuperável (III)	15.117	15.197	(0,52)
Total Líquido (IV = I - II - III)	1.607.856	1.647.606	(2,41)

(b.1) Bens de Uso Especial

Os “Bens de Uso Especial” representaram 62,50% do valor bruto contábil dos bens imóveis em 30/09/2022, totalizando R\$ 1,017 trilhão, o que representou uma redução de 4,73% (R\$ 50,5 bilhões) em comparação ao exercício encerrado de 2021. Sua composição é apresentada na tabela abaixo.



Tabela 65 – Bens de Uso Especial

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)
Fazendas, Parques e Reservas	416.844	419.185	(0,56)
Terrenos e Glebas	215.907	215.889	0,01
Aquartelamentos	139.169	118.637	17,31
Imóveis de Uso Educacional	50.183	43.646	14,98
Edifícios	38.685	38.282	1,05
Aeroportos, Estações e Aeródromos	38.625	32.425	19,12
Espelho D'água	35.677	119.449	(70,13)
Imóveis Residenciais e Comerciais	25.139	24.458	2,78
Complexos, Fábricas e Usinas	22.085	21.754	1,52
Outros	34.682	33.807	2,59
Total Bruto (I)	1.016.996	1.067.532	(4,73)
Depreciação/Amortização Acumulada (II)	2.100	6.528	(67,83)
Total Líquido (III = I - II)	1.014.896	1.061.004	(4,35)

(b.1.1) Fazendas, Parques e Reservas

Entre os Bens de Uso Especial, os bens de maior saldo foram “Fazendas, Parques e Reservas”, perfazendo R\$ 416,8 bilhões, ou seja, 40,99% do total. Estão distribuídos nos seguintes Órgãos, conforme tabela abaixo.

Tabela 66 – Bens de Uso Especial – Fazendas, Parques e Reservas – Por Órgão

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Fundação Nacional do Índio (Funai)	256.607	256.607	-	61,56
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	95.540	97.057	(1,56)	22,92
Ministério da Economia	32.400	33.302	(2,71)	7,77
Comando do Exército	10.803	10.799	0,04	2,59
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)	9.256	9.212	0,48	2,22
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	8.249	8.239	0,11	1,98
Comando da Marinha	2.047	2.047	-	0,49
Outros	1.942	1.922	1,05	0,47
Total	416.844	419.185	(0,56)	100,00

Do total de “Fazendas, Parques e Reserva”, 61,56% foram registrados pela Fundação Nacional do Índio (Funai), subordinada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, e mantiveram-se constantes entre 31/12/2021 e 30/09/2022.



O valor do imobilizado da Funai provém principalmente da reavaliação dos valores por m² das terras indígenas, com objetivo de atualizar os valores patrimoniais, registrando assim, os valores na conta correspondente a “Fazendas Parques e Reservas”.

Diante da necessidade de mensuração das reservas indígenas (pela própria característica constitucional desses bens), adotou-se como alternativa disponível para mensuração a produção de pesquisas de preços referenciais de terras de competência do Incra e a utilização do Valor da Terra Nua (VTN).

Do saldo restante de “Fazendas, Parques e Reservas”, R\$ 95,5 bilhões pertencem ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). No entanto, esses bens imóveis sob gestão do Incra são, na verdade, bens dominicais destinados à reforma agrária e que foram classificados como bens de uso especial por determinação da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, que obriga o uso do SPIUnet para a gestão dos bens imóveis do Incra. Esse sistema faz o controle patrimonial e os registros contábeis no Siafi, mas somente movimenta contas de bens imóveis de uso especial.

Os imóveis destinados à reforma agrária, inseridos no SPIUnet, são valorados com base na Planilha de Preços Referenciais (PPR) do Incra, como resultado do produto do Valor da Terra Nua (VTN).

(b.1.2) Terrenos e Glebas

Ainda dentro do grupo “Bens de Uso Especial”, o segundo item mais relevante é “Terrenos e Glebas”, com R\$ 215,9 bilhões em 30/09/2022, conforme tabela a seguir.

Tabela 67 – Bens de Uso Especial – Terrenos e Glebas – Por Órgão
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	124.590	124.476	0,09	57,71
Ministério da Economia	23.241	22.537	3,12	10,76
Comando da Marinha	20.081	19.693	1,97	9,30
Comando do Exército	15.179	15.157	0,15	7,03
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro	11.004	11.004	-	5,10
Comando da Aeronáutica	4.489	5.589	(19,68)	2,08
Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa)	3.741	3.741	-	1,73
Fundação Universidade de Brasília	3.659	3.812	(4,03)	1,69
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)	1.208	1.154	4,68	0,56
Fundação Nacional do Índio (Funai)	914	914	0,00	0,42
Outros	7.801	7.812	(0,14)	3,61
Total	215.907	215.889	0,01	100,00

O valor de “Terrenos e Glebas” do Incra, subordinado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representou 57,71% do total do grupo, ou seja, R\$ 124,6 bilhões em 30/09/2022. Tal



montante decorre, principalmente, do reconhecimento de imóveis no SPIUnet que estavam anteriormente registrados no item “Glebas” do grupo “Bens Dominicais”.

(b.1.3) Aquartelamentos

O item “Acartelamentos” engloba, dentre outros bens, os quartéis, as bases e os fortes militares, perfazendo R\$ 139,2 bilhões em 30/09/2022. Somente o Ministério da Defesa é responsável por 97,77% desse total. Dentro das Forças Armadas, o Comando do Exército registrou 52,42% do total, seguido do Comando da Aeronáutica, com 34,24% e da Marinha, 11,11%.

A variação positiva de R\$ 20,5 bilhões (17,31%) desse item no período apresentado foi decorrente de registros realizados principalmente pelo Comando da Aeronáutica (R\$ 14,9 bilhões) e pelo Comando do Exército (R\$ 5,1 bilhões). No Comando da Aeronáutica, a variação líquida foi resultante primordialmente de reavaliações dos imóveis no montante de R\$ 12,1 bilhões e de reclassificação de terrenos e glebas para acartelamentos, no valor de R\$ 2,7 bilhões. No Comando do Exército, a variação líquida foi em virtude principalmente de reavaliações dos imóveis no total de R\$ 5,2 bilhões.

(b.1.4) Imóveis de Uso Educacional

O item “Imóveis de Uso Educacional” compreende os prédios das universidades, hospitais, institutos e respectivos *campi*, salas de aula, laboratórios, fazendas experimentais, escolas de governo, entre outros, perfazendo R\$ 50,2 bilhões em 30/09/2022. Desse montante, 93,43% pertencem ao Ministério da Educação (MEC), 3,52% ao Ministério da Defesa e 2,8% ao Ministério da Economia. O MEC foi responsável por 97,65% da variação de R\$ 6,5 bilhões desse item em decorrência principalmente de registros de imóveis e reavaliação de imóveis no SPIUnet.

(b.1.5) Aeroportos, Estações e Aeródromos

O item “Aeroportos, Estações e Aeródromos” apresentou um saldo de R\$ 38,6 bilhões em 30/09/2022, o que representou um acréscimo de 19,12% em comparação ao saldo observado no encerramento do exercício de 2021. Essa variação ocorreu principalmente em função de registros de reavaliação de imóveis de uso especial no SPIUnet realizados pelo Comando da Aeronáutica, que é responsável por R\$ 30,1 bilhões desse saldo (77,82%).



(b.1.6) Espelho d'água

Do saldo de R\$ 35,7 bilhões constante no item “Espelho d'Água”, 47,07% correspondem à área de mar territorial localizada no Município de Vitória-ES, no valor de R\$ 16,8 bilhões, sob gestão da Superintendência do Patrimônio da União do Espírito Santo (SPU/ES).

Em 2021, foi identificada e iniciada a incorporação da área de mar territorial do referido município e não somente as áreas solicitadas por empreendimento. Sendo assim, procedeu-se a identificação e a incorporação de toda a área de mar territorial para posterior destinação de áreas parciais ao Porto Organizado e outros empreendimentos no município.

Para a avaliação das áreas, no momento do reconhecimento inicial em 2021, a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU) definiu, conforme disposto no art. 33 da Instrução Normativa nº 05, de 28 de novembro de 2018, a seguinte fórmula de cálculo:

Art. 33. As estruturas náuticas de interesse econômico ou particular e de uso misto terão o valor do preço anual pelo uso do espaço físico em águas públicas federais calculado conforme a seguinte equação:

$V_{cuo} = V_{efap} \times A \times 0,02$, onde:

I - V_{cuo} = Valor do preço público anual da cessão de uso onerosa em reais;

II - V_{efap} = Valor do espaço físico em águas públicas em reais por metro quadrado;

III - A = Área de utilização privativa do espaço físico em águas públicas federais e de terrenos da União, se for o caso, em metros quadrados.

[...]

§3º Quando se tratar de estruturas instaladas a mais de 1.500,00m (um mil e quinhentos metros) da terra firme, o valor do metro quadrado atribuído ao espaço físico em águas públicas (V_{efap}) será obtido pela média dos valores dos trechos de logradouro do Município onde se localiza o empreendimento, obtidos pela Planta de Valores da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União na base de dados da Secretaria.

Em agosto de 2022, a SPU adotou nova metodologia de mensuração do espelho d'água do mar territorial localizado no Município de Vitória-ES, de maneira que o referido ativo passou a ser mensurado em R\$ 16,8 bilhões em 30/09/2022, e não mais R\$ 101,3 bilhões, como foi avaliado em 31/12/2021, em conformidade com os critérios da recém-publicada Portaria SPU/ME nº 5.629, de 23 de junho de 2022,



que fixou novos parâmetros para contabilização de águas públicas, com base nos resultados de estudo técnico específico realizado pela Universidade Federal de Santa Catarina, conforme disposto a seguir:

Art. 8º As estruturas náuticas nas quais não exista exploração econômica, terão o valor do preço anual pelo uso do espaço físico em águas públicas federais calculado conforme a seguinte equação:

[...]

§ 11. Para fins de incorporação e cadastro nos sistemas corporativos da SPU, e respeitando o estabelecido nos §§1º ao 9º, o espaço físico em águas públicas da União terá seu valor de avaliação calculado conforme a seguinte equação:

$$\text{Vavef} = \text{Vefap} \times A \times \text{FC}$$

Onde:

I - Vavef = Valor de avaliação de espaço físico em águas públicas da União;

II - Vefap = Valor do espaço físico em águas públicas em Reais por metro quadrado;

III - A = Área de utilização privativa do espaço físico em águas públicas federais, em metros quadrados; e

IV - FC = Fator de correção da área.

A seguir, é demonstrada a memória de cálculo:

- I. **Tipo de Imóvel:** Espaço físico em águas públicas
- II. **Dimensões:** Área Total da União (ATU) (m²): 219.425.916,24 m²
- III. **Valor do m² do terreno (Vg):** R\$ 461,73
- IV. **Fonte da (Vg):** Tabela Valores PVG no Município de Vitória no SIAPA
- V. **Σ das influências dos Fatores de homogeneização (Fct):** 1,00
- VI. **Valor do Vg homogeneizado:** R\$ 461,73

$$\begin{aligned}\text{Vavef} &= \text{Vefap} \times A \times \text{FC} = \\ 461,73 \times 219.425.916,24 \times 0,165749704 &= \text{R\$ } 16.793.018.829,64\end{aligned}$$

Observações:

- Lote Padrão do Município de Vitória = 125,00 m²;
- Diferença entre Área do Imóvel e Área do lote paradigma superior a 30%;



- Fator de comercialização (Fc): 1,00.

(b.2) Bens de Uso Comum do Povo

Entre os “Bens de Uso Comum do Povo”, os mais significativos são “Rodovias e Estradas” com R\$ 342,5 bilhões (97,94% do total), mesmo valor registrado no final do exercício de 2021 pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), conforme tabela abaixo.

Tabela 68 – Bens de Uso Comum do Povo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Rodovias e Estradas	342.543	342.543	-	97,94
Eclusas	6.277	6.277	-	1,79
Portos e Estaleiros	866	866	-	0,25
Pontes	52	52	-	0,01
Ferrovias	3	81.981	(100,00)	0,00
Subestações de Transmissão de Energia Elétrica	0	0	(31,20)	0,00
Total	349.742	431.720	(18,99)	100,00

Por rodovias federais, entendem-se as vias rurais pavimentadas; por estradas, as vias rurais não pavimentadas, conforme define o Anexo I do atual Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503/1997. Assim, considera-se como patrimônio rodoviário toda a malha federal, composta por rodovias e estradas, concedidas e conveniadas, sendo regulamentada pelas Leis nº 8.987/1995 e nº 9.277/1996.

Destaca-se que, dos valores evidenciados, o DNIT adotou como critério o valor necessário à construção de uma rodovia nova, ponderando-se as condições em que determinados trechos rodoviários se encontravam no exercício a que se referem as demonstrações contábeis, os quais necessitam de outros gastos com o intuito de colocá-los em condições ideais de uso. Tal metodologia é denominada de Custo Médio Gerencial (CMG).

Nos casos de vias não pavimentadas (estradas), foram utilizados como parâmetro os valores necessários à manutenção dos trechos rodoviários, como serviços de terraplanagem, entre outros.

Em 30/09/2022, o saldo referente às “Eclusas” também se manteve estável em relação ao exercício encerrado de 2021, no valor de R\$ 6,3 bilhões. No Brasil, as eclusas a cargo do DNIT apresentam uma média de idade de aproximadamente 40 anos, sendo Fandango a mais velha com 61 anos, e Tucuruí a mais nova com nove anos. Em pesquisas realizadas, a fim de estimar parâmetros de vida útil de eclusas, a partir de dados reais observados, foram encontrados exemplos como as eclusas e barragens existentes no Rio Mississippi. A maioria dessas estruturas foi construída na década de 30, ou seja, atualmente



apresentam mais de 80 anos, e se estima que possuem vidas úteis restantes em cerca de mais 50 anos, o que as levaria a ter uma vida útil média superior a cem anos.

Em 30/09/2022, houve ainda variação negativa de quase 100% na conta “Ferrovias”, com a redução de R\$ 82,0 bilhões comparado ao encerramento de 2021, em decorrência de reclassificações do saldo contábil de ferrovias para “Ativos de Concessão de Serviços” realizado pelo DNIT, sendo esse fato a principal justificativa pela redução de 18,99% em “Bens de Uso Comum do Povo”.

(b.3) Ativos de Concessão de Serviços

Em 30/09/2022, o item “Ativos de Concessão de Serviços” apresentou variação positiva de 518,72% em relação ao final do exercício de 2021, alterando o seu saldo de R\$ 15,8 bilhões para R\$ 97,8 bilhões em função do registro de R\$ 82,0 bilhões realizado pelo DNIT, referente à reclassificação de concessões de ferrovias que estavam registradas na conta “Ferrovias” de “Bens de Uso Comum do Povo”.

(b.4) Bens Dominicais

Os bens dominicais também possuem relevância patrimonial significativa e são formados principalmente por glebas, conforme tabela abaixo.

Tabela 69 – Bens Dominicais

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Bens Dominicais Registrados no SIAPA	95.719	95.715	0,00	98,05
Imóveis Destinados à Reforma Agrária	1.776	1.776	0,01	1,82
Outros	128	124	2,93	0,13
Total	97.623	97.615	0,01	100,00

(b.3.1) Bens Dominicais Registrados no SIAPA

Em 30/09/2022, os “Bens Dominicais Registrados no SIAPA” representaram 98,05% do valor bruto contábil dos bens dominicais, totalizando R\$ 95,7 bilhões. Esses bens representam os ativos de direito público como objeto de direito pessoal, ou real, pertencentes à União. São bens que não possuem um fim específico, a exemplo de um prédio público que não esteja ocupado ou terrenos que não tenham um uso determinado. Quase a totalidade dos bens dominicais registrados no SIAPA estão alocados no Ministério da Economia, em suas superintendências regionais.



(b.3.2) Imóveis Destinados à Reforma Agrária

Os imóveis destinados à reforma agrária, registrados no Incra, são usualmente controlados por meio do SPIUnet, sistema de controle de bens de uso especial da União. Por força da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, a utilização do SPIUnet tornou-se obrigatória ao Incra. Entretanto, os imóveis destinados à reforma agrária e ainda não inseridos no SPIUnet estão assim classificados como bens dominicais, representando valores pendentes de regularização.

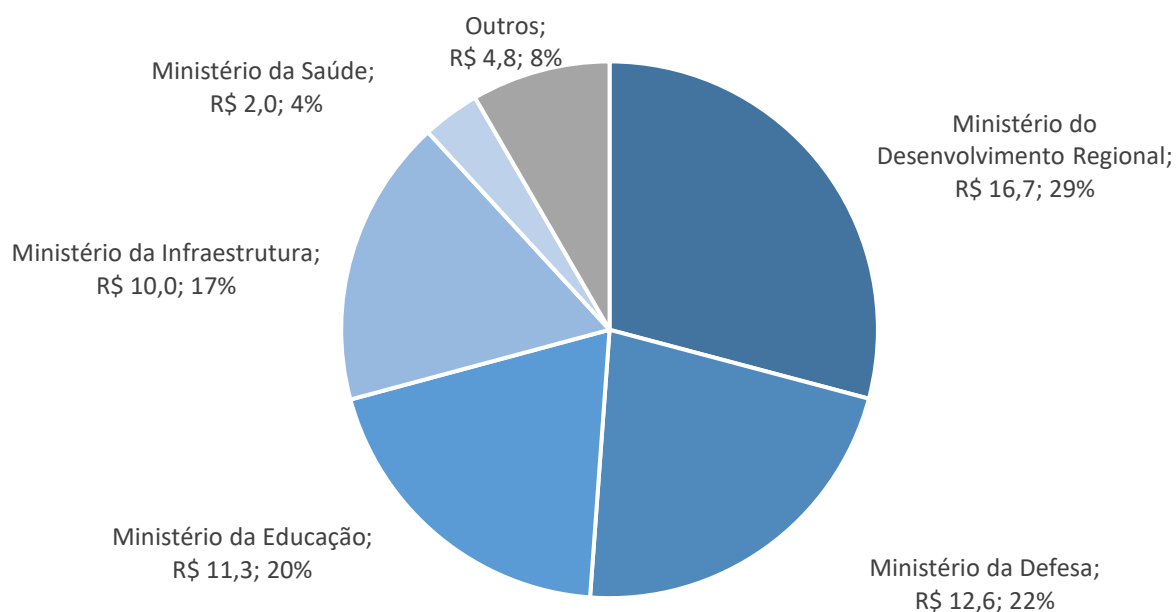
Em 2018, o Incra registrou, em conta específica de bens imóveis a registrar destinados à reforma agrária, aproximadamente R\$ 112,0 bilhões referentes a imóveis que ainda não haviam sido cadastrados no SPIUnet. Ao longo dos anos seguintes, esses bens foram sendo gradativamente regularizados (cadastrados no SPIUnet para atender à Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014), de maneira que, em 30/09/2022, a autarquia apresentou saldo residual de R\$ 1,7 bilhão em imóveis a registrar destinados à reforma agrária (1,48% do total contabilizado em maio de 2018).

(b.5) Bens Imóveis em Andamento

Estes ativos representam os bens imóveis ainda não concluídos, como “Obras em Andamento” (R\$ 54,3 bilhões), “Estudos e Projetos” (R\$ 2,8 bilhões), entre outros.

Na perspectiva de registro por órgão superior, os valores estão distribuídos conforme gráfico abaixo.

Gráfico 5 – Bens Imóveis em Andamento – Por Órgão Superior
Dados em: R\$ bilhões
Fonte: Siafi





Em comparação com o exercício de 2021, os bens imóveis em andamento cresceram 12,03% (R\$ 6,2 bilhões) devido, principalmente, ao registro de obras em andamento com conservação e recuperação de ativos de infraestrutura da União.

(c) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumuladas e Redução ao Valor Recuperável

Na qualidade de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, a STN/ME elaborou dois procedimentos com o intuito de apresentar o patrimônio da União de forma mais fidedigna à sua realidade de atuação, a saber:

- Macrofunção 020330: trata-se do reconhecimento da depreciação, amortização e exaustão;
- Macrofunção 020335: trata-se do reconhecimento de valores decorrentes de reavaliações e reduções a valores recuperáveis.

Foi estabelecido um cronograma para que os gestores adotassem gradativamente o procedimento de depreciação, amortização e exaustão dos bens, de acordo com as características dos bens. Por isso, a adoção vem progredindo à medida que os controles sobre os bens são mais bem desenvolvidos e conforme a capacidade de recursos humanos de cada órgão.

Com relação aos bens imóveis, a metodologia utilizada para o cálculo da depreciação pelo SPIUnet é o Método da Parábola de Kuentzle, conforme relatado na Nota “Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis”, item “Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet”.

Vale ressaltar que não foi realizado nenhum registro contábil automático de depreciação nas empresas públicas e sociedades de economia mista, pois elas devem seguir a Lei nº 6.404/1976 e demais legislações e normativos próprios.

O atual sistema, o SPIUnet, não possui módulos que permitam o histórico de fluxos relacionados a:

- I. Depreciação;
- II. Amortização;
- III. Reavaliação; e
- IV. Redução ao Valor Recuperável.

A lógica utilizada no SPIUnet é de estoque, o que pode ocasionar variação dos valores apurados, em especial da depreciação, pois quaisquer alterações nos parâmetros utilizados no cálculo implicam novos valores de mensuração, de acordo com a metodologia adotada.



Merece destaque a significativa redução do item “Depreciação Acumulada de Imóveis” de 51,24% (R\$ 4,4 bilhões), ocorrida no período analisado, decorrente de ajuste contábil realizado em junho após conciliação realizada entre o saldo contábil registrado no Siafi e o saldo da depreciação do SPIUnet. O reconhecimento dessa redução impactou diretamente o patrimônio líquido da União, por meio de ajustes de exercícios anteriores.

Também é possível observar o efeito do ajuste contábil da “Depreciação Acumulada” na tabela “Bens de Uso Especial”.



7 - Empréstimos e Financiamentos

Em 30/09/2022, o montante de empréstimos e financiamentos contraídos pela União aumentou R\$ 152,9 bilhões em comparação ao exercício encerrado de 2021, representando um aumento de 2,0%.

Quanto à exigibilidade da dívida, 77,72% do total é de longo prazo, conforme tabela a seguir.

Tabela 70 – Empréstimos e Financiamentos da União – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Curto Prazo	1.738.041	1.697.115	2,41	22,28
Longo Prazo	6.061.386	5.949.420	1,88	77,72
Total	7.799.427	7.646.536	2,00	100,00

Os empréstimos e financiamentos da União são representados praticamente em sua totalidade (99,99%) pela Dívida Pública Federal¹ (DPF), que se classifica segundo dois critérios:

- I. Quanto ao instrumento utilizado para captação dos recursos:
 - Dívida mobiliária (quando ocorre por meio da emissão de títulos públicos); ou
 - Dívida contratual (quando ocorre por meio de contratos).
- II. Quanto à moeda:
 - Dívida interna (quando as transações são realizadas em moeda corrente do País – Real); ou
 - Dívida externa (quando as transações ocorrem em moeda estrangeira).

Em 30/09/2022, a Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) atingiu 96,68% do total de empréstimos e financiamentos da União, enquanto a Dívida Pública Federal externa (DPFe) representou 3,31%, como mostra a tabela abaixo.

¹ A Dívida Pública Federal (DPF) corresponde à soma da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) com a Dívida Pública Federal externa (DPFe), sendo esta última subdividida em mobiliária e contratual.



Tabela 71 – Empréstimos e Financiamentos da União – Curto e Longo Prazo – Composição

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)	7.540.236	7.377.090	2,21	96,68
Em mercado	5.495.506	5.347.696	2,76	70,46
Em carteira do BCB	2.044.730	2.029.394	0,76	26,22
Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)	258.214	268.911	(3,98)	3,31
Em títulos	218.230	228.600	(4,54)	2,80
Em contratos	39.983	40.310	(0,81)	0,51
Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)	7.798.450	7.646.000	1,99	99,99
Empréstimos/financiamentos internos em contratos	977	535	82,51	0,01
Total	7.799.427	7.646.536	2,00	100,00

A tabela a seguir apresenta o estoque da Dívida Pública Federal, segregando o principal dos juros. Os valores se referem apenas à parcela registrada na Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN/ME), representando mais de 99% do total da DPF.

Tabela 72 – Estoque DPF – Principal e Juros Apropriados – 30/09/2022 – gestão CODIV

Dados em: R\$ milhões

Fonte: CODIV/STN/ME

Estoque DPF	Principal	Juros	Total
DPMFi – Mercado	5.474.141	21.366	5.495.506
DPMFi – BCB	2.044.730	0	2.044.730
DPFe	134.849	83.381	218.230
Contratual Externa	24.713	95	24.808
Total	7.678.432	104.842	7.783.275

As tabelas seguintes apresentam os detalhamentos dessas operações de crédito, segregando-as em curto e longo prazo.

Tabela 73 – Empréstimos e Financiamentos da União – Curto Prazo – Composição

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)	1.639.426	1.599.631	2,49	94,33
Em mercado	1.266.626	1.087.836	16,44	72,88
Em carteira do BCB	372.800	511.795	(27,16)	21,45
Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)	98.565	97.429	1,17	5,67
Em títulos	94.923	94.793	0,14	5,46
Em contratos	3.642	2.636	38,16	0,21
Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)	1.737.991	1.697.060	2,41	100,00
Empréstimos/financiamentos internos em contratos	50	56	(10,04)	0,00
Total	1.738.041	1.697.115	2,41	100,00



Tabela 74 – Empréstimos e Financiamentos da União – Longo Prazo – Composição

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)	5.900.811	5.777.459	2,14	97,35
Em mercado	4.228.880	4.259.860	(0,73)	69,77
Em carteira do BCB	1.671.930	1.517.599	10,17	27,58
Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)	159.648	171.482	(6,90)	2,63
Em títulos	123.307	133.808	(7,85)	2,03
Em contratos	36.341	37.674	(3,54)	0,60
Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)	6.060.459	5.948.941	1,87	99,98
Empréstimos/financiamentos internos em contratos	927	480	93,22	0,02
Total	6.061.386	5.949.420	1,88	100,00

(a) Dívida Mobiliária Federal

Os títulos públicos federais em mercado são instrumentos financeiros de renda fixa emitidos pelo Governo Federal para obtenção de recursos junto à sociedade, com o objetivo primordial de financiar o déficit orçamentário, nele incluído o refinanciamento da própria dívida, e para outras operações com finalidades específicas, definidas em lei.

Já os títulos relacionados à carteira mantida pelo BCB são destinados à condução da política monetária. Por força da LRF e da Lei nº 13.820/2019, o eventual resultado patrimonial negativo do BCB poderá ser coberto pelo Tesouro Nacional. Nesses casos, são emitidos títulos que irão compor a carteira do BCB como ativos, a fim de compensar o resultado negativo apurado. Ambos integram a Dívida Mobiliária Federal.

Os principais títulos públicos são:

- I. **Certificados Financeiros do Tesouro (CFT):** títulos destinados a atender operações com finalidades específicas e programas de governo, definidos em lei. Os programas para os quais atualmente são emitidos CFT são: Fundo de Financiamento Estudantil (Fies); e Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies);
- II. **Notas do Tesouro Nacional (NTN), Letras do Tesouro Nacional (LTN), Letras Financeiras do Tesouro (LFT):** as Notas e Letras do Tesouro Nacional (NTN, LFT, LTN), além de serem utilizadas nas emissões por ofertas pública, também são emitidas da forma direta para atender a finalidades específicas definidas em lei.

Composto pelo total de empréstimos internos em títulos (curto e longo prazo) e por empréstimos externos em títulos (curto e longo prazo), o estoque da Dívida Mobiliária Federal, incluídos os títulos em carteira do BCB, totalizou, em 30/09/2022, R\$ 7,758 trilhões, correspondendo a 99,47% do total de



empréstimos e financiamentos da União. Em comparação com o exercício encerrado de 2021, quando o valor da Dívida Mobiliária Federal foi de R\$ 7,606 trilhões, houve um aumento nominal de 2,01%.

A DPMFi em mercado alcançou, em 30/09/2022, R\$ 5,496 trilhões, representando 70,46% do grupo empréstimos e financiamentos da União. Sua composição por agrupamento de indexadores é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 75 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado – Curto e Longo Prazo – Por Indexador

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Pré-fixado	1.615.387	1.611.741	0,23	29,39
Taxa Flutuante	2.134.575	2.067.783	3,23	38,84
Selic	2.131.194	2.063.543	3,28	38,78
Taxa Referencial (TR)	3.381	4.240	(20,27)	0,06
Índice de Preços	1.721.662	1.644.739	4,68	31,33
IPCA	1.629.957	1.554.784	4,83	29,66
IGP-M	90.063	88.181	2,13	1,64
IGP-DI	1.642	1.774	(7,42)	0,03
Câmbio	23.882	24.669	(3,19)	0,43
Dólar	23.882	24.669	(3,19)	0,43
Total sem Consolidação (I)	5.495.506	5.348.932	2,74	100,00
Saldo Compensado de Transações Intraorçamentárias (II)	0	1.236		
Total com Consolidação (III = I - II)	5.495.506	5.347.696	2,76	

A seguir, apresentam-se as tabelas contendo a composição da Dívida Mobiliária Federal interna em mercado, segregada em curto e longo prazo, bem como a externa, por indexadores.

Tabela 76 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado – Curto Prazo – Por Indexador

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Pré-fixado	592.217	457.965	29,31	46,76
Taxa Flutuante	460.165	434.381	5,94	36,33
Selic	459.292	433.484	5,95	36,26
Taxa Referencial (TR)	873	896	(2,64)	0,07
Índice de Preços	212.194	193.479	9,67	16,75
IPCA	204.551	184.610	10,80	16,15
IGP-M	6.405	7.501	(14,61)	0,51
IGP-DI	1.238	1.368	(9,50)	0,10
Câmbio	2.050	2.011	1,96	0,16
Dólar	2.050	2.011	1,96	0,16
Total	1.266.626	1.087.836	16,44	100,00



Tabela 77 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado – Longo Prazo – Por Indexador

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Pré-fixado	1.023.170	1.153.776	(11,32)	24,19
Taxa Flutuante	1.674.411	1.633.402	2,51	39,59
Selic	1.671.903	1.630.059	2,57	39,54
Taxa Referencial (TR)	2.508	3.344	(25,00)	0,06
Índice de Preços	1.509.469	1.451.260	4,01	35,69
IPCA	1.425.406	1.370.174	4,03	33,71
IGP-M	83.659	80.680	3,69	1,98
IGP-DI	404	406	(0,39)	0,01
Câmbio	21.831	22.658	(3,65)	0,52
Dólar	21.831	22.658	(3,65)	0,52
Total sem Consolidação (I)	4.228.880	4.261.096	(0,76)	100,00
Saldo Compensado de Transações Intraorçamentárias (II)	0	1.236		
Total com Consolidação (III = I - II)	4.228.880	4.259.860	(0,73)	

A tabela a seguir mostra o detalhamento da DPFe em títulos, dividida por indexador.

Tabela 78 – Dívida Mobiliária Federal Externa – Curto e Longo Prazo – Por Indexador

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Dólar	210.022	217.838	(3,59)	96,24
Real	8.208	10.762	(23,73)	3,76
Total	218.230	228.600	(4,54)	100,00

(b) Metodologia de mensuração pela taxa interna de retorno

O controle gerencial da Dívida Pública Federal (DPF) é realizado por meio do Sistema Integrado da Dívida (SID), que, entre outras funções, gera os valores do estoque para registro no Siafi.

O estoque da DPF apresentado no balanço patrimonial da União é mensurado utilizando a metodologia pela Taxa Interna de Retorno (estoque pela TIR), assim como no Resultado do Tesouro Nacional (RTN), no Relatório Mensal da DPF (RMD), no Relatório Anual da Dívida (RAD) e no Plano Anual de Financiamento (PAF). A metodologia do estoque pela TIR consiste em utilizar a Taxa Interna de Retorno média (TIR) das emissões como taxa de desconto para a determinação do valor presente dos títulos.

Mais informações sobre emissões, resgates, estoque, perfil de vencimentos e custo médio, entre outras, relativas à DPF, nela incluídas as dívidas interna e externa de responsabilidade do Tesouro Nacional em mercado, podem ser obtidas no Relatório Mensal da DPF, disponível em <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-mensal-da-divida-rmd>.



8 - Provisões

As provisões estão segregadas em dois grupos: i) a curto prazo; e ii) a longo prazo. Na tabela a seguir, é apresentada a composição em 30/09/2022 e em 31/12/2021.

Tabela 79 – Provisões

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Provisões a Curto Prazo	135.113	169.752	(20,41)	4,29
Provisões a Longo Prazo	3.014.962	3.331.126	(9,49)	95,71
Total	3.150.076	3.500.879	(10,02)	100,00

As provisões a curto e a longo prazo estão distribuídas conforme tabelas apresentadas a seguir.

Tabela 80 – Provisões – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Matemáticas Previdenciárias da União	1.366.012	1.366.010	0,00	43,36
Perdas Judiciais e Administrativas	674.297	1.005.786	(32,96)	21,41
Benefícios com Militares Inativos	456.426	554.975	(17,76)	14,49
Pensões Militares	335.884	335.219	0,20	10,66
Decorrentes da Atuação Governamental	145.185	165.682	(12,37)	4,61
Resíduos de Contratos Liquidados - FCVS	89.134	-	-	2,83
Repartição de Créditos	48.733	25.329	92,40	1,55
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	5.527	20.537	(73,09)	0,18
Outras	28.878	27.341	5,62	0,92
Total	3.150.076	3.500.879	(10,02)	100,00



Tabela 81 – Provisões – Curto e Longo Prazo – Movimento

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	Saldo inicial 31/12/2021	Adições	Valores utilizados (incorridos ou baixados)	Valores não utilizados (revertidos)	Atualização monetária	Reclassificação	Saldo final 30/09/2022
Matemáticas Previdenciárias da União	1.366.010	2	-	-	-	-	1.366.012
Perdas Judiciais e Administrativas	1.005.786	16.356	(60)	(323.643)	-	(24.142)	674.297
Benefícios com Militares Inativos	554.975	1.850	-	(100.398)	-	-	456.426
Pensões Militares	335.219	665	-	-	-	-	335.884
Decorrentes da Atuação Governamental	165.682	25.624	(24.949)	(21.665)	494	-	145.185
FCVS*	16.506	91.060	425	-	-	(2.304)	105.687
Repartição de Créditos	25.329	35.121	(469)	(11.248)	-	-	48.733
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	20.537	412	(38.849)	(715)	-	24.142	5.527
Outras	10.836	5.503	(2.470)	(3.851)	3	2.304	12.325
Total	3.500.879	176.592	(66.372)	(461.520)	497	-	3.150.076

Nota: *Em relação ao FCVS, R\$ 89,1 bilhões são referentes aos Resíduos de Contratos Liquidados, e o restante, R\$ 16,6 bilhões, refere-se às Provisões de Riscos Expirados e Não Expirados.

Tabela 82 – Provisões – Curto Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Matemáticas Previdenciárias da União	72.074	72.074	-	53,34
Benefícios com Militares Inativos	27.246	27.246	-	20,17
Decorrentes da Atuação Governamental	16.631	41.424	(59,85)	12,31
Repartição de Créditos	8.663	3.993	116,94	6,41
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	5.527	20.537	(73,09)	4,09
Benefícios Emergenciais*	1.137	1.137	-	0,84
Outras	3.835	3.341	14,80	2,84
Total	135.113	169.752	(20,41)	100,00

Nota: *O item “Benefícios Emergenciais” compõe a linha “Outras” nas tabelas anteriores.



Tabela 83 – Provisões – Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Matemáticas Previdenciárias da União	1.293.938	1.293.936	0,00	42,92
Perdas Judiciais e Administrativas	674.297	1.005.786	(32,96)	22,37
Benefícios com Militares Inativos	429.180	527.729	(18,67)	14,24
Pensões Militares	335.884	335.219	0,20	11,14
Decorrentes da Atuação Governamental	128.555	124.258	3,46	4,26
FCVS	105.687	16.506	540,31	3,51
Repartição de Créditos	40.070	21.336	87,81	1,33
Outras	7.353	6.358	15,64	0,24
Total	3.014.962	3.331.126	(9,49)	100,00

*Nota: *Em relação ao item "FCVS", R\$ 89,1 bilhões são referentes aos "Resíduos de Contratos Liquidados", e o restante, R\$ 16,6 bilhões, refere-se às "Provisões de Riscos Expirados e Não Expirados". Na coluna 31/12/2021, reclassificamos o montante referente às "Provisões de Riscos Expirados e Não Expirados" da linha "Outras" (conforme publicado no BGU 2021) para a linha "FCVS" melhorando, dessa forma, a comparabilidade entre os exercícios.*

O aumento de 540,31% do saldo do item FCVS é decorrente da reclassificação do saldo de Resíduos de Contratos Liquidados do FCVS do subgrupo Demais Obrigações para o subgrupo Provisões. Mais detalhes sobre o assunto está descrito no item (f.1) Resíduos de Contratos Liquidados desta nota.

(a) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União

As provisões matemáticas previdenciárias da União representam, principalmente, o somatório das provisões dos benefícios concedidos e a conceder do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), relativas aos compromissos líquidos do plano de benefícios, calculados de acordo com projeções realizadas pela Secretaria de Previdência (SPREV), atualmente vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência (MTP).

Não houve alteração significativa das provisões matemáticas previdenciárias da União em relação ao encerramento do exercício de 2021.

Tabela 84 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
RPPS – Civis e Militares dos Ex-Territórios	1.309.624	1.309.624	-	95,87
RPPS – FCDF	56.353	56.353	-	4,13
Outras	34	32	5,82	0,00
Total	1.366.012	1.366.010	0,00	100,00
Circulante (Curto Prazo)	72.074	72.074	-	5,28
Não Circulante (Longo Prazo)	1.293.938	1.293.936	0,00	94,72



Os principais parâmetros, premissas e hipóteses selecionados para aplicação na Avaliação Atuarial do RPPS estão descritos nos itens a seguir.

(a.1) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Cíveis e Militares dos Ex-Territórios

A tabela abaixo apresenta as provisões matemáticas relativas ao RPPS dos servidores civis da União e militares dos ex-territórios.

Tabela 85 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Cíveis e Militares dos Ex-Territórios
Dados em: R\$ milhões
Fonte: SPREV/MTP

	30/09/2022	31/12/2021	AV (%)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos	790.082	790.082	60,33
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	855.251	855.251	65,31
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(51.899)	(51.899)	(3,96)
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(13.270)	(13.270)	(1,01)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder	519.542	519.542	39,67
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	728.908	728.908	55,66
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(101.768)	(101.768)	(7,77)
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(66.170)	(66.170)	(5,05)
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS a Conceder	(41.428)	(41.428)	(3,16)
Total	1.309.624	1.309.624	100,00
Circulante (Curto Prazo)	70.515	70.515	5,38
Não Circulante (Longo Prazo)	1.239.109	1.239.109	94,62

Os valores contabilizados são suportados por avaliação atuarial do RPPS dos servidores civis da União e militares dos ex-territórios, elaborada pela SPREV/MTP.

A seleção de parâmetros, premissas e hipóteses para a elaboração da avaliação atuarial é fundamentada nos relatórios produzidos pelos grupos de trabalho instituídos pela Portaria Conjunta nº 01/2017 e pela Portaria nº 31/2019, que tiveram o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as metodologias de apuração do resultado financeiro e atuarial do RPPS dos servidores públicos civis da União, além de observar as diretrizes dispostas na Portaria MF nº 464/2018.

Para a avaliação atuarial de 2022, com data focal em 31/12/2021, a Nota SEI nº 12/2021/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME suporta o atendimento às recomendações do TCU por meio dos Acórdãos nº 1.463/2020 e nº 1.496/2021, ambos do colegiado pleno, bem como a necessidade de acompanhamento dos parâmetros, premissas e hipóteses aplicadas. A avaliação atuarial também contemplou a segregação dos saldos das provisões em 31/12/2021 entre curto prazo (circulante) e longo prazo (não circulante).



Foram utilizadas, no cálculo atuarial, as seguintes hipóteses biométricas, financeiras e econômicas, em consonância com os parâmetros estabelecidos na Portaria MF nº 464/2018, buscando-se sua aderência às características da massa de segurados do RPPS e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano:

- I. Sobrevivência de válidos e inválidos:
 - a) Para os servidores ativos, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade do cargo;
 - b) Para os aposentados, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade de nível médio; e
 - c) Para os pensionistas, utilizou-se a tábua de mortalidade geral do IBGE (2020), extrapolada por sexo.
- II. Entrada em invalidez: Álvaro Vindas como limite mínimo de taxa de entrada em invalidez, em função da idade do segurado;
- III. Reposição de servidores: não foi utilizada a hipótese de reposição de servidores, isto é, não se considerou a substituição de servidor aposentado ou falecido por outro servidor, conforme § 3º do art. 24 da Portaria MF nº 464/2018;
- IV. Taxa de rotatividade de servidores: não considerada;
- V. Composição familiar: utilizou-se, como estimativa do grupo familiar sobrevivente de servidores ativos e aposentados, um cônjuge com a mesma idade do servidor falecido, computando-se, entretanto, 76,5% da obrigação da respectiva pensão como forma de se estimar o efeito, nas projeções atuariais, daqueles servidores que não apresentam dependentes por ocasião de seu falecimento ou que apresentam apenas dependentes temporários. Para a diferença etária entre o servidor ativo e o seu dependente, adotou-se, para os servidores de sexo masculino, um cônjuge de sexo oposto 3 anos mais novo e, para os servidores do sexo feminino, um cônjuge do sexo oposto dois anos mais velho. No caso dos aposentados e seu dependente, adotou-se a diferença de quatro e dois anos para os aposentados do sexo masculino e feminino, em relação aos seus cônjuges, respectivamente;
- VI. Taxa de juros: utilizou-se a taxa anual de juros de 4,77% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuições, em consonância com o inciso IV do art. 27 da Portaria MF nº 464/2018;



- VII. Crescimento salarial: 1% ao ano, compreendido entre o tempo de contribuição transcorrido entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de válidos, calculado a partir da aplicação de uma função exponencial. No caso dos segurados cujo benefício é estimado pela regra média dos salários de contribuição, essa taxa se aplica também ao período contributivo anterior à data da avaliação atuarial;
- VIII. Crescimento real dos benefícios: não utilizado;
- IX. Taxa de inflação futura: não utilizada nos cálculos dos valores presentes atuariais e, consequentemente, na elaboração do balanço atuarial, visto que um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período;
- X. Idade de entrada no mercado de trabalho:
- a) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho anterior aos 18 anos, foi estimado, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor;
 - b) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor entre 18 e 25 anos, foi considerado esse tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União; e
 - c) Em caso de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor com idade superior a 25 anos, estimou-se, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor.
- XI. Compensação financeira entre regimes previdenciários: não considerado o impacto da compensação financeira prevista na Lei nº 9.796/1999;
- XII. Alíquotas de contribuição:
- a) Segurados: foram utilizadas alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019; e
 - b) Patrocinador (União): foi considerado o dobro da contribuição do servidor ativo conforme previsto na Lei nº 10.887/2004.



XIII. Demais aspectos do cálculo da provisão, tais como os testes de sensibilidade das premissas, estão disponíveis no anexo IV do PLDO 2022, na Avaliação Atuarial do RPPS.

Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória), a data da aposentadoria do servidor foi calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas nas Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019, estimou-se um tempo de espera para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria. Além das normas constitucionais, as principais legislações infraconstitucionais foram as Leis nº 8.112/1990, nº 9.717/1998 e nº 12.618/2012, e as Leis Complementares nº 51/1985 e nº 152/2015, que determinaram o plano de benefícios e seu custeio.

Considerou-se o tempo de espera dos atuais riscos expirados de sete anos recebendo abono de permanência da data de cumprimento da melhor elegibilidade, de forma a distribuir melhor o fluxo de concessão dos riscos expirados, considerando o grande contingente de servidores que ficam recebendo abono de permanência. Com relação ao comportamento dos futuros servidores sujeitos às regras de transição, utilizou-se a premissa para que estes aguardem a regra mais vantajosa de aposentadoria, independentemente do tempo de espera.

Para todos os servidores que ingressaram após a criação das entidades fechadas de previdência complementar no âmbito da União, o valor do benefício futuro foi limitado ao teto do RGPS.

A presente avaliação atuarial da União foi elaborada em atenção às recomendações do TCU, por meio do Acórdão nº 1.463/2020-TCU-Plenário, com a observância da Instrução Normativa SPREV nº 04/2018, qual seja, observar o disposto na NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados, que estabelece que o método de financiamento a ser adotado na avaliação atuarial seja o Crédito Unitário Projetado (*Projected Unit Credit* – PUC).

O método PUC foi adotado a partir de 2021. É característica do método PUC que seus custos normais (e alíquotas normais a serem cobradas) tendam a ser crescentes ano após ano, podendo, entretanto, apresentar estabilização temporária se houver, por exemplo, afluxo de novos jovens entrantes.

O cálculo previdenciário considera a formulação $VABF = PM + VACF$, onde $VABF$ é o valor atual dos benefícios futuros trazidos a valor presente atuarial, PM é a provisão matemática e $VACF$ é o valor atual das contribuições futuras a valor presente atuarial. O método PUC considera uma alíquota que trará o equilíbrio atuarial pela seguinte formulação: $VACF = TSA/TST \times VABF$, onde TSA é o tempo atual do



segurado no ente e *TST* é o tempo total que o segurado terá que cumprir no ente para se aposentar de forma programada.

(a.2) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – FCDF

As provisões relativas ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) referem-se a valores relativos ao passivo atuarial dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal e dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme previsto no art. 40 da CF/1988.

Tabela 86 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – FCDF

Dados em: R\$ milhões

Fonte: SPREV/ME

	30/09/2022	31/12/2021	AV (%)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos	22.197	22.197	39,39
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	25.314	25.314	44,92
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(2.106)	(2.106)	(3,74)
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(1.011)	(1.011)	(1,79)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder	34.156	34.156	60,61
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	44.897	44.897	79,67
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(1.104)	(1.104)	(1,96)
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(5.166)	(5.166)	(9,17)
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS a Conceder	(4.471)	(4.471)	(7,93)
Total	56.353	56.353	100,00
Circulante (Curto Prazo)	1.559	1.559	2,77
Não Circulante (Longo Prazo)	54.794	54.794	97,23

Os valores apresentados são suportados por avaliação atuarial, elaborada pela SPREV/MTP. Para a avaliação atuarial de 2022, com data focal em 31/12/2021, a Nota SEI nº 15/2021/COAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME suporta o atendimento às recomendações do plenário do TCU por meio dos Acórdãos nº 1.463/2020 e nº 1.496/2021, bem como a necessidade de acompanhamento dos parâmetros, premissas e hipóteses aplicadas. A avaliação atuarial também contemplou a segregação dos saldos das provisões em 31/12/2021 entre curto prazo (circulante) e longo prazo (não circulante), conforme recomendação do TCU.

Foram utilizadas, no cálculo atuarial, as seguintes hipóteses biométricas, financeiras e econômicas, em consonância com os parâmetros estabelecidos na Portaria MF nº 464/2018, buscando-se sua aderência às características da massa de segurados do RPPS e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano:

I. Sobrevivência de válidos e inválidos:



- a) Para os servidores ativos, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade do cargo;
 - b) Para os aposentados, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade de nível médio; e
 - c) Para os pensionistas, utilizou-se a tábua de mortalidade geral do IBGE (2019), extrapolada por sexo.
- II. Entrada em invalidez: Álvaro Vindas como limite mínimo de taxa de entrada em invalidez, em função da idade do segurado;
- III. Reposição de servidores: não foi utilizada a hipótese de reposição de servidores, isto é, não se considerou a substituição de servidor aposentado ou falecido por outro servidor, conforme § 3º do art. 24 da Portaria MF nº 464/2018;
- IV. Taxa de rotatividade de servidores: não considerada;
- V. Composição familiar: utilizou-se, como estimativa do grupo familiar sobrevivente de servidores ativos e aposentados, um cônjuge com a mesma idade do servidor falecido, computando-se, entretanto, 76,5% da obrigação da respectiva pensão como forma de se estimar o efeito, nas projeções atuariais, daqueles servidores que não apresentam dependentes por ocasião de seu falecimento ou que apresentam apenas dependentes temporários;
- VI. Taxa de juros: utilizou-se a taxa anual de juros de 4,77% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuições, em consonância com o inciso IV do art. 27 da Portaria MF nº 464/2018;
- VII. Crescimento salarial: 1% ao ano, compreendido entre o tempo de contribuição transcorrido entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de válidos, calculado a partir da aplicação de uma função exponencial. No caso dos segurados cujo benefício é estimado pela regra média dos salários de contribuição, essa taxa se aplica também ao período contributivo anterior à data da avaliação atuarial;
- VIII. Crescimento real dos benefícios: não utilizado;
- IX. Taxa de inflação futura: não utilizada nos cálculos dos valores presentes atuariais e, consequentemente, na elaboração do balanço atuarial, visto que um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período;



- X. Idade de entrada no mercado de trabalho:
- a) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho anterior aos 18 anos, foi estimado, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor;
 - b) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor entre 18 e 25 anos, foi considerado esse tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União; e
 - c) Em caso de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor com idade superior a 25 anos, estimou-se, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor.
- XI. Compensação financeira entre regimes previdenciários: não considerado o impacto da compensação financeira prevista na Lei nº 9.796/1999;
- XII. Alíquotas de contribuição:
- a) Segurados: foram utilizadas alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da polícia civil em conformidade com a Lei Complementar nº 970/2020, em atenção às determinações da Emenda Constitucional nº 103/2019. Para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, foram utilizadas alíquotas conforme a Lei nº 13.954/2019; e
 - b) Patrocinador (União): foi considerado o dobro da contribuição do servidor ativo conforme previsto na Lei nº 10.887/2004 para os servidores ativos da polícia civil e zero para outros servidores ativos por falta de previsão legal.

Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória) dos servidores da Polícia Civil, a data da aposentadoria do servidor foi calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Lei Complementar nº 51/1985, estima-se um tempo de espera pela integralidade e paridade para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria.



Quanto às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória) dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do DF, a data provável de aposentadoria do militar é calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os militares sujeitos às regras de transição, previstas na Lei nº 13.954/2019, estima-se um tempo de espera pela integralidade para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria. Em síntese, a base legal está prevista na Lei nº 6.880/1980, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.954/2019.

A avaliação atuarial do FCDF também foi elaborada em atenção às recomendações do TCU e em observância à Instrução Normativa SPREV nº 04/2018 e à NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados, tendo sido método de financiamento migrado, em 2021, para o PUC, conforme discorrido no item anterior desta Nota.

Destaca-se, ainda, que as provisões matemáticas relativas aos servidores abrangidos pelo FCDF não contemplaram os agentes de execução penal do DF, cujos cargos serão transformados e integrados de forma gradativa à polícia penal, conforme prescreve o art. 4º da Emenda Constitucional nº 104/2019.

(b) Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas

A maioria das provisões para perdas judiciais e administrativas está no Ministério da Economia e na Advocacia-Geral da União (AGU), conforme tabela a seguir.

Tabela 87 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Por Órgão Superior

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	411.976	693.108	(40,56)	61,10
Advocacia-Geral da União	257.065	307.465	(16,39)	38,12
Ministério das Comunicações	4.160	4.160	-	0,62
Outros	1.096	1.053	4,08	0,16
Total	674.297	1.005.786	(32,96)	100,00

Para mais informações sobre esse item, veja a Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.

(c) Provisões para Benefícios com Militares Inativos

As provisões matemáticas, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, representam o somatório das provisões matemáticas dos militares em atividade e as provisões matemáticas dos militares que se encontram na inatividade.



Tabela 88 – Provisões para Benefícios com Militares Inativos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Circulante (Curto Prazo)	27.246	27.246	-	5,97
Não Circulante (Longo Prazo)	429.180	527.729	(18,67)	94,03
Total	456.426	554.975	(17,76)	100,00

Diante da inexistência de normas em relação aos aspectos técnicos atuariais para avaliação atuarial dos compromissos do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA), valeu-se, a título de subsídio, dos dispositivos que tratam dos parâmetros técnicos mínimos definidos pela Portaria MF nº 464/2018, que servem para a avaliação atuarial dos servidores públicos titulares de cargo efetivo.

A Nota SEI nº 14/2021/COAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME fundamenta a escolha dos parâmetros, premissas e hipóteses utilizadas para a avaliação atuarial da SPREV/MTP, com base nos estudos desenvolvidos no âmbito do Ministério da Defesa. Em caso de inexistência de parâmetros, foram observadas as diretrizes da Portaria MF nº 464/2018. A avaliação atuarial também contemplou a segregação dos saldos das provisões em 31/12/2021 entre curto prazo (circulante) e longo prazo (não circulante).

Assim, foram utilizadas, no cálculo atuarial, as seguintes hipóteses biométricas, financeiras e econômicas:

- I. Sobrevivência de válidos e inválidos: para militares do sexo masculino válidos, utilizou-se a Tábua RP 2000 MM suavizada em 18%; para militares do sexo feminino válidas, utilizou-se a Tábua AT 71 desagravada em 52%; para militares de ambos os sexos inválidos, utilizou-se a Tábua RGPS 9902 MM -42%;
- II. Entrada em invalidez: Tábua Rentiers Français -9%;
- III. Reposição de militares: não foi utilizada a hipótese de reposição de militares, isto é, não se considerou a substituição de militar aposentado ou falecido por outro militar;
- IV. Taxa de rotatividade de militares: calculada a partir de dados históricos da Marinha do Brasil no período de 2016 a 2020, através da expressão $ROT_i = \sum_{n=2016}^{2020} Deslig_i / \sum_{n=2016}^{2020} Ativos_i$, onde n é o período observacional, variando de 2016 a 2020, ROT_i é a probabilidade de rotatividade para cada idade i , $Deslig_i$ é a quantidade de desligamentos para cada idade i , $Ativos_i$ é a quantidade total de ativos para cada idade i ;
- V. Taxa de juros: utilizou-se a taxa anual de juros de 4,76% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios.



- VI. Crescimento salarial: para todos os militares ativos, foi definida uma estrutura remuneratória para atualizar os valores dos salários de contribuição constantes no Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais (BIEG/2021), projetando-os até 2024, de forma a contemplar o crescimento salarial decorrente da Lei nº 13.954/2019;
- VII. Crescimento dos benefícios: foram considerados os reajustes futuros concedidos pela Lei nº 13.954/2019;
- VIII. Taxa de inflação futura: não utilizada nos cálculos dos valores presentes atuariais e, conseqüentemente, na elaboração do balanço atuarial, visto que um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período;
- IX. Alíquotas de contribuição: não foram consideradas, uma vez que existe a peculiaridade de ser um sistema não contributivo, conforme previsto no art. 53-A da Lei nº 6.880/1980; e
- X. Demais aspectos do cálculo da provisão, tais como os testes de sensibilidade das premissas, estão disponíveis no anexo IV do PLDO 2022.

Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de reserva ou reforma (por tempo de serviço ou incapacidade permanente), a data provável de aposentadoria do militar é calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constante da Lei nº 6.880/1980, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.954/2019. Importante ressaltar que, diferentemente do RPPS, a CF/1988 não determina o equilíbrio financeiro e atuarial ao SPSMFA.

Em relação ao dimensionamento das obrigações da reserva remunerada por incapacidade permanente, considerou-se, para os militares de carreira, o prazo a decorrer entre a data focal da avaliação atuarial e a data provável de entrada em reserva remunerada. Para os militares temporários, o período de exposição ao risco de incapacidade permanente corresponde ao prazo a decorrer entre a data focal da avaliação atuarial e a data de seu desligamento, nos termos da Lei nº 4.375/1964. Cabe ressaltar que o militar temporário fará jus à reforma em decorrência de incapacidade permanente, se o evento gerador ocorrer no período de cobertura máximo de 96 meses disciplinado pela referida Lei.

Em 31 de dezembro de 2021, no caso de todos os militares, foi reconhecida como obrigação da União 100% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF), independentemente do tempo que resta para a aquisição do direito ao benefício de inatividade, ou seja, o passivo relativo aos militares inativos foi contabilizado com base não só no serviço prestado nos períodos corrente (2021) e anteriores, mas também no serviço que se espera seja prestado futuramente. No entanto, a NBC TSP 15 – Benefícios a



Empregados, nos itens 69 a 75, requer que seja reconhecido como passivo somente o valor dos benefícios atribuível aos serviços já prestados.

Dessa forma, no primeiro trimestre de 2022, houve recálculo das provisões matemáticas do SPSMFA, considerando o método do crédito unitário projetado, pela data de ingresso no ente federativo, disposto no art. 4º da IN nº 4/2018, o que resultou no reconhecimento do montante de R\$ 100,6 bilhões em março de 2022, reduzindo a provisão de Benefícios Futuros a Conceder no mesmo valor. Assim, o montante de Benefícios Futuros a Conceder passou a evidenciar, em 2022, somente o valor dos benefícios de direito adquirido. Além disso, também no 1º trimestre de 2022, foram corrigidas algumas imprecisões na implementação das premissas de crescimento dos benefícios e dos salários dos militares das Forças Armadas, o que resultou em um aumento dos Benefícios Futuros a Conceder do SPSMFA no valor de R\$ 220 milhões.

Em conjunto, as duas alterações mencionadas acima resultaram em uma redução de R\$ 100,4 bilhões na Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder do SPSMFA.

Outro ajuste contábil no primeiro trimestre de 2022 se refere ao tratamento inadequado de parcelas no cálculo atuarial do SPSMFA em 31/12/2021, pois foi desconsiderado o auxílio invalidez. Dessa forma, foi calculado o valor atual das obrigações referentes ao benefício para os militares que já o recebem, o qual foi estimado em R\$ 1,8 bilhão.

Portanto, em 2022, considerando os ajustes detalhados, as provisões matemáticas do SPSMFA passaram de R\$ 555,0 bilhões, em 31/12/2021, para R\$ 456,4 bilhões, em 30/09/2022. Assim, os ajustes efetuados, de forma líquida, impactaram positivamente o patrimônio líquido da União, como ajustes de exercícios anteriores, no montante de R\$ 98,6 bilhões.

(d) Provisões para Pensões Militares

O financiamento da pensão militar ocorre por meio de sistema de fluxo de caixa mensal em que existe somente a contribuição do participante, sem contribuição patronal e sem qualquer receita de juros decorrente de capitalização. No entanto, conforme o § 2º-A do art. 71 da Lei nº 6.880/1980, cabe ao Tesouro Nacional arcar com a parcela de despesas que excede a capacidade de financiamento das contribuições dos militares e de seus pensionistas.

A provisão para pensões militares reconhecidas considera tanto as pensões já concedidas como aquelas a conceder.



Em 30/09/2022, o valor da provisão para pensões militares somou R\$ 335,9 bilhões, enquanto, em 31/12/2021, perfiz R\$ 335,2 bilhões.

A provisão foi calculada por meio da técnica do Valor Presente Atuarial, utilizando-se o método de financiamento de Crédito Unitário Projetado (PUC).

Para a seleção das premissas populacionais (tábuas de mortalidade, entrada em invalidez, composição familiar e rotatividade), foram observadas as melhores práticas atuariais, por meio de testes estatísticos aplicados aos dados da população em análise os quais foram fornecidos pelo Ministério da Defesa.

Dessa forma, as seguintes premissas foram consideradas para o cálculo realizado em 2021:

- I. Tábuas de mortalidade de ativos, inativos e pensionistas: do sexo masculino válidos, utilizou-se a Tábua RP 2000 MM suavizada em 18%; do sexo feminino válidas, utilizou-se a Tábua AT 71 desagravada em 52%; para ambos os sexos inválidos, utilizou-se a Tábua Rentiers Français -9%;
- II. Tábua para a entrada em invalidez: RGPS 9902 MM -42%;
- III. Composição familiar:
 - a) Benefícios de pensão a conceder: foi construída a Tábua de Composição Familiar dos militares ativos e inativos vivos, a partir de dados populacionais do Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais (BIEG/2021). Assim, foi estimada, para cada idade do militar, a probabilidade de deixar pensão por morte, vitalícia ou temporária; e
 - b) Benefícios de pensões concedidas: entre os beneficiários da pensão do instituidor constantes no BIEG/2021, foi escolhido aquele que gera pensão com maior duração de tempo.
- IV. Taxa de rotatividade: foi considerada a probabilidade de desligamento para cada idade dos militares da ativa, conforme Tabela de Rotatividade construída pelo Centro de Análises de Sistemas Navais (Casnav), a partir de dados dos militares das Forças Armadas;
- V. Taxa de juros: foi encontrado o valor de 17,62 para a duração do passivo das pensões de militares, implicando uma taxa de juros de 4,88%, conforme a Portaria nº 6.132/2021, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (SEPRT/ME);
- VI. Taxa de inflação: não foram considerados os efeitos de inflação, haja vista que todas as variáveis financeiras seriam influenciadas por essa variável na mesma magnitude e período;
- VII. Crescimento da remuneração e proventos:



- a) Remuneração de militares ativos: para o crescimento da remuneração de militares ativos, foram considerados os efeitos da Lei nº 13.954/2019, os quais elevam os valores remuneratórios individuais anuais até o ano de 2024. Adicionalmente aos efeitos da referida Lei, em vez de ser utilizada uma taxa única de crescimento salarial por progressão funcional, foi considerada a evolução salarial individual decorrente das promoções previstas na carreira de cada militar ativo de cada Força; e
 - b) Proventos de militares inativos e pensões de militares: para o crescimento da remuneração de militares inativos e pensionistas de militares, foram considerados os efeitos da Lei nº 13.954/2019, os quais elevam os proventos individuais anuais até o ano de 2024.
- VIII. Reposição de militares: não houve reposição de militares para os resultados apresentados em razão de ter sido considerada a população militar de massa fechada;
- IX. Alíquotas de contribuição: as alíquotas de contribuição de ativos, de inativos e de pensionistas utilizadas foram as constantes no art. 3º-A da Lei nº 3.765/1960, com alterações promovidas pela Lei nº 13.954/2019;
- X. Idade de entrada nas Forças Armadas: foi considerada a idade resultante da diferença entre a data de ingresso na Força e a data de nascimento do militar constante no banco de dados;
- XI. Idade de transferência para a inatividade remunerada:
- a) Transferência por cumprir a regra de elegibilidade de 35 anos de tempo de serviço militar: idade do militar ao completar 35 anos de serviço militar; e
 - b) Transferência por invalidez: de acordo com a probabilidade de o indivíduo militar tornar-se inválido antes de atingir o requisito de elegibilidade para transferência para a inatividade militar descrita na alínea anterior (tempo mínimo de serviço militar de 35 anos).
- XII. Compensação financeira entre as contribuições para a pensão militar e os regimes previdenciários: não foi considerada em razão da falta de regulamentação do § 9º-A do art. 201 da CF/1988;
- XIII. Horizonte Temporal avaliado: o horizonte temporal do atual cálculo abrange todo o período de vida dos atuais recebedores e dos futuros possíveis recebedores de pensões de militares, que, no caso, pode ser um dependente que ainda não é recebedor uma vez que os cálculos projetam as probabilidades de constituição de futuros recebedores em função da idade do militar; e
- XIV. Demais aspectos do cálculo da provisão, tais como os testes de sensibilidade das premissas, estão disponíveis no anexo IV do PLDO 2022, na “Avaliação Atuarial das Pensões de Militares”.



O acréscimo de R\$ 665 milhões na Provisão para Pensões Militares ocorreu devido à auditoria financeira do TCU, que levantou que o cálculo atuarial também considerou as contribuições referentes ao serviço futuro, o que se mostrou em desacordo com a NBC TSP 15. Segundo o Tribunal, no cálculo desse passivo referente aos militares que se encontram em atividade, foi incluído o valor presente dos benefícios de pensão a serem pagos no futuro, descontados das contribuições que serão realizadas futuramente, considerando os anos de atividade, de inatividade e de recebimento da pensão, o que está em desacordo com o método de cálculo definido pela referida norma nos itens 59, 72 a 76, 94 e 95.

De acordo com esses itens, a contabilização dos planos de benefício definido deve ser realizada pelo método do crédito unitário projetado, estimando o custo do benefício obtido pelos empregados no período corrente e passado, trazido para o valor presente e deduzindo-se eventuais ativos do plano, os quais não incluem as contribuições relativas ao tempo de serviço futuro do militar, consoante aos itens 67 e 115 a 117 da NBC TSP 15.

(e) Provisões Decorrentes da Atuação Governamental

Considerando tanto o curto, como o longo prazo, as provisões decorrentes da atuação governamental estão distribuídas conforme a tabela abaixo.

Tabela 89 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental – Curto e Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Instituições Não Financeiras (I)	32.722	55.333	(40,86)	22,54
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	25.210	48.220	(47,72)	17,36
Assunção de Obrigações por Extinção	7.509	7.111	5,60	5,17
Outras	2	2	-	0,00
Instituições Financeiras (II)	112.464	110.348	1,92	77,46
Assunção de Garantias Concedidas	81.737	77.246	5,81	56,30
Subvenções Econômicas	30.727	33.102	(7,18)	21,16
Total (III = I + II)	145.185	165.682	(12,37)	100,00

As tabelas seguintes apresentam os detalhamentos dessas provisões, segregando-as em curto e longo prazo.



Tabela 90 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental – Curto Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Instituições Não Financeiras (I)	3.572	25.302	(85,88)	21,48
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	3.386	25.022	(86,47)	20,36
Assunção de Obrigações por Extinção	183	278	(34,27)	1,10
Outras	2	2	-	0,01
Instituições Financeiras (II)	13.059	16.121	(19,00)	78,52
Subvenções Econômicas	6.579	10.183	(35,39)	39,56
Assunção de Garantias Concedidas	6.480	5.939	9,12	38,97
Total (III = I + II)	16.631	41.424	(59,85)	100,00

Tabela 91 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental – Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Instituições Não Financeiras (I)	29.150	30.031	(2,93)	22,68
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	21.823	23.198	(5,92)	16,98
Assunção de Obrigações por Extinção	7.326	6.833	7,22	5,70
Instituições Financeiras (II)	99.405	94.227	5,49	77,32
Assunção de Garantias Concedidas	75.257	71.307	5,54	58,54
Subvenções Econômicas	24.148	22.920	5,36	18,78
Total (III = I + II)	128.555	124.258	3,46	100,00

(e.1) Assunção de Garantias Concedidas

Entre as provisões para assunção de garantias concedidas (R\$ 81,7 bilhões no curto e longo prazo), R\$ 80,4 bilhões se referem às garantias prestadas pela União aos entes federados. A tabela a seguir detalha essas provisões por unidade da federação.

Tabela 92 – Provisões para Assunção de Garantias – Por Unidade da Federação

Dados em: R\$ milhões

Fonte: CODIV/STN/ME

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Rio de Janeiro	35.096	37.636	(6,75)	43,62
Minas Gerais	22.668	26.104	(13,16)	28,18
Rio Grande do Sul	10.932	-	-	13,59
Goiás	8.377	8.892	(5,79)	10,41
Rio Grande do Norte	1.929	1.986	(2,85)	2,40
Amapá	1.447	1.390	4,12	1,80
Total	80.449	76.008	5,84	100,00



O aumento do valor de provisões de garantias foi elevado em 5,84% devido à inclusão do estado do Rio Grande do Sul no rol de entes com dívidas honradas pela União, a partir de março de 2022.

(e.2) *Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)*

A provisão do FAT (R\$ 25,2 bilhões) se refere ao abono salarial a ser pago aos trabalhadores, sentenças judiciais (abono salarial e seguro-desemprego) e recursos administrativos (seguro-desemprego).

Do total das provisões, R\$ 3,4 bilhões referentes a valores a serem pagos em 2022 e R\$ 21,8 bilhões a serem pagos a partir de 2023, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 93 – Provisões para Abono Salarial (PIS/Pasep) – Curto e Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021
Provisões a Curto Prazo – Abono Salarial (PIS/Pasep)	3.386	21.802
Abono 2020 – pagamento 2022	-	21.802
Abono 2021 – pagamento 2023	3.386	-
Provisões a Longo Prazo – Abono Salarial (PIS/Pasep)	21.823	23.198
Abono 2021 – pagamento 2023	21.823	23.198
Total	25.210	45.000

O abono salarial (benefício previsto no art. 239, § 3º, da CF/1988) consiste no pagamento anual de até um salário-mínimo aos empregados de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep). A norma constitucional prevê que o benefício será destinado aos trabalhadores que recebam mensalmente em média até dois salários-mínimos durante o ano.

Buscando regulamentar a previsão constitucional, foi editada a Lei nº 7.998/1990 (e suas alterações posteriores), que exigiu também do trabalhador as seguintes condições para ter acesso ao benefício: ter exercido atividade remunerada por pelo menos 30 dias no ano-base; ter pelo menos cinco anos de cadastro no PIS/Pasep; e ter sido corretamente declarado na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). Em relação ao pagamento, a Lei previu que o valor devido será calculado na proporção de um doze avos do valor do salário-mínimo vigente na data do respectivo pagamento, multiplicando pelo número de meses trabalhados no ano correspondente.

A provisão do FAT para abono salarial (PIS e Pasep) é reconhecida por seu fato gerador (ano-base do direito adquirido), porém apenas com o encerramento do exercício do ano-base é possível verificar a existência do direito adquirido líquido e certo pelo beneficiário, pois, para isso, é preciso realizar o cruzamento entre as bases de dados trabalhistas, com vistas a identificar todos aqueles empregados que



cumpriram as condições estabelecidas para obtenção do abono. Assim, como não é possível auferir o valor líquido e certo dessa despesa dentro do exercício de sua competência, e sendo ela uma despesa anual e obrigatória, constitui-se a provisão.

Na metodologia de cálculo, o número de trabalhadores beneficiários do abono salarial foi estimado a partir do estoque de emprego, obtido pela base de dados da RAIS referente ao ano de 2019. A taxa de crescimento do ano-base, utilizada para estimar a evolução do estoque de emprego formal para os anos posteriores, foi obtida pela Grade de Parâmetros Macroeconômicos da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia (SPE/ME), no que se refere às estimativas de crescimento do pessoal ocupado com carteira no setor privado.

A proporção de beneficiários em relação ao estoque de emprego tem se mostrado o parâmetro mais indicado para a estimativa de beneficiários, em razão da maior estabilidade desse indicador ao longo da série histórica, em comparação a outros parâmetros. Utilizando essas informações, foi possível estimar a quantidade de trabalhadores informados na RAIS que possivelmente serão identificados para receber o benefício. Em seguida, aplica-se, ao total de identificados, a taxa de cobertura média do benefício para estimar o quantitativo de beneficiários previstos.

Depois de encontrado o possível quantitativo de trabalhadores beneficiários do abono salarial, é calculada a estimativa do valor a ser desembolsado.

Para o cálculo do valor, foram utilizadas as seguintes variáveis: quantidade de beneficiários previstos; valor de salário-mínimo, disponibilizado pela Grade de Parâmetros; valor médio de parcelas em salários-mínimos, que, multiplicado à variável anterior, apresenta o valor médio das parcelas. Finalmente, multiplicando-se o valor médio da parcela pela quantidade estimada de beneficiários, obtém-se o resultado.

Destaca-se que, no exercício de 2021, em razão da edição da Resolução CODEFAT nº 896/2021, houve modificação no calendário de pagamento do abono salarial. Antes da edição da norma citada, o início dos pagamentos do abono salarial ano-base 2020 aos trabalhadores ocorreria em julho de 2021, e se estenderia até junho de 2022. Com a modificação, os pagamentos dos trabalhadores do ano-base 2020 tiveram início somente em janeiro de 2022.

(e.3) Subvenções Econômicas

Também apresentaram valores significativos as provisões constituídas para o pagamento de subvenções econômicas a instituições financeiras (R\$ 30,7 bilhões em 30/09/2022 e R\$ 33,1 bilhões em 31/12/2021).



Esses valores são informados pelas próprias instituições, com a estimativa a valor presente dos valores a pagar pelos mutuários até o final dos contratos, como mostra a tabela abaixo em relação às instituições com saldo mais representativo.

Tabela 94 – Provisões para Subvenções Econômicas – Curto e Longo Prazo – Por Instituição

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Banco do Brasil	16.470	11.961	37,69	53,60
BNDES	11.745	19.350	(39,30)	38,22
Outras	2.512	1.791	40,27	8,18
Total	30.727	33.102	(7,18)	100,00

Já a tabela a seguir apresenta os programas de governo beneficiados pelas subvenções econômicas.

Tabela 95 – Provisões para Subvenções Econômicas – Curto e Longo Prazo – Por Programa

Dados em: R\$ milhões

Fonte: COGEF/STN/ME

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	13.371	12.527	6,73	43,52
Investimento Rural e Agroindustrial	11.129	14.393	(22,68)	36,22
Programa de Sustentação de Investimento (PSI)	1.887	1.806	4,47	6,14
Securitização Agrícola	1.704	1.708	(0,27)	5,54
Custeio Agropecuário	1.013	1.138	(10,95)	3,30
Outros	1.622	1.529	6,12	5,28
Total	30.727	33.102	(7,18)	100,00

As variações observadas nos programas do Plano Safra (Investimento Rural e Agroindustrial, Pronaf e Custeio Agropecuário) se devem às execuções realizadas no período, bem como às novas previsões de gastos em equalização, encaminhadas pelas Instituições Financeiras que operam o Plano Safra. Tendo em vista a dinâmica de contratações e a evolução de indicadores como Selic e IPCA, verificam-se constantes variações nessas rubricas, que podem variar entre as ações devido à maior ou menor contratação em determinadas linhas do Plano Safra.

Em relação ao PSI, o aumento decorre da revisão, pelo BNDES, das taxas de juros (com a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP), com impacto no exercício financeiro de 2022. Ressalta-se que esta rubrica não apresenta novas contratações.

(f) Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)

Do montante de R\$ 105,7 bilhões apresentado na tabela Provisões a Longo Prazo, R\$ 89,1 bilhões referem-se aos Resíduos de Contratos Liquidados e, R\$ 16,6 bilhões referem-se às “Provisões de Riscos Expirados e Não Expirados”.



(f.1) Resíduos de Contratos Liquidados – FCVS

Os Resíduos de Contratos Liquidados do FCVS, R\$ 89,1 bilhões em 30/09/2022 (R\$ 98,4 bilhões em 31/12/2021) referem-se a obrigações com resíduos de contratos de financiamento imobiliário, reconhecidas pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS). Esse Fundo tem por objetivo garantir o equilíbrio do seguro habitacional do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e quitar, junto aos agentes financeiros daquele sistema, os saldos devedores remanescentes de contratos de financiamento habitacional, firmados com mutuários finais do SFH, conforme dispõe o art. 2º, incisos I e II, do Decreto-lei nº 2.406/1988.

No 2º trimestre de 2022, houve uma mudança na percepção sobre o momento ideal para considerar os resíduos de contratos como obrigação líquida e certa. O novo entendimento é que a etapa de homologação dos contratos pelo agente financeiro ainda não é suficiente para classificá-los como obrigação, pois ainda há condições que geram incertezas quanto a sua existência, prazo e valor.

A apuração completa da obrigação do Fundo para fins de quitação por meio de novação da dívida ocorre em quatro fases:

- I. Habilitação;
- II. Análise (homologação);
- III. Validação (manifestação do agente financeiro e análise pela auditoria interna); e
- IV. Novação (após a manifestação da Caixa acerca do reconhecimento da titularidade, da liquidez e da certeza da dívida caracterizada do FCVS, bem como a análise da CGU, da STN e da PGFN).

Dessa maneira, entendeu-se que a certeza sobre o prazo e o valor do desembolso futuro necessário à quitação da dívida do FCVS, mediante o processo de novação, não se dá apenas quando cumprida a etapa de análise (homologação).

O reconhecimento da obrigação líquida e certa deve ocorrer a partir do atendimento das condições explícitas no art. 3º ou do art.3º-A da Lei nº 10.150/2000. Anteriormente a isso, cabe a União o reconhecimento de provisão, com base em suas expectativas de desembolsos futuros.

Art. 3º-A. Os créditos com valor já apurado e marcados como auditados nos sistemas e controles da CEF na posição de 31 de agosto de 2017 integrarão processos de novação, considerados a titularidade e o montante constantes nesses registros.



Portanto, a obrigação surge na fase da novação, momento em que a Administradora reconhece a titularidade, o montante, a liquidez e a certeza da dívida do FCVS que virará obrigação da União e análise e aprovação dos demais atores envolvidos.

Considerando que as provisões se diferenciam dos demais passivos porque envolvem incerteza sobre o prazo ou o valor do desembolso futuro necessário para a sua extinção, o montante dos resíduos de contratos liquidados antes classificados como Demais Obrigações foram reclassificados como Provisão.

(f.2) Riscos Expirados e Riscos Não Expirados – FCVS

As provisões de Riscos Expirados, R\$ 14,6 bilhões, referem-se aos contratos liquidados e ainda não habilitados pelos agentes financeiros ao Sistema de Administração do FCVS (SICVS), bem como aos contratos habilitados, mas não homologados pela Administradora do Fundo, cujo valores são estimados anualmente por atuário independente; e às inclusões e exclusões de contratos no Sistema de Administração do FCVS (SICVS).

Já as provisões dos Riscos Não Expirados, R\$ 2,0 bilhões, referem-se, principalmente, aos contratos ativos e ao resultado esperado do FCVS Garantia, ambos estimados anualmente por atuário independente.

(g) Provisões para Repartição de Créditos

As provisões para repartição de créditos representam os passivos de prazos ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da Federação ou entidades.

Como a obrigação de repartição dos créditos somente ocorre com a arrecadação efetiva dos tributos sujeitos a essa sistemática, para o cálculo da provisão respectiva, é considerada a expectativa de recebimento desses créditos deduzida do ajuste para perdas.

Após a apuração do ajuste para perdas e, conseqüentemente, da expectativa de recebimento de créditos tributários sujeitos à repartição, são aplicados os percentuais de transferências definidos em lei para o cálculo da provisão.

As provisões para repartição de créditos com estados e municípios representaram, juntas, aproximadamente 94% do total em 30/09/2022, como detalhadas nas tabelas seguintes.



Tabela 96 – Provisões para Repartição de Créditos – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Municípios	24.484	14.057	74,17	50,24
Estados	21.335	10.082	111,63	43,78
Sistema S	2.914	1.191	144,76	5,98
Total	48.733	25.329	92,40	100,00

Tabela 97 – Provisões para Repartição de Créditos – Curto Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Municípios	4.440	2.261	96,33	51,25
Estados	3.846	1.511	154,54	44,39
Sistema S	378	221	70,81	4,36
Total	8.663	3.993	116,94	100,00

Tabela 98 – Provisões para Repartição de Créditos – Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Municípios	20.044	11.796	69,93	50,02
Estados	17.490	8.571	104,06	43,65
Sistema S	2.536	969	161,63	6,33
Total	40.070	21.336	87,81	100,00

(h) Provisão para Requisição de Pequeno Valor (RPV)

A Requisição de Pequeno Valor (RPV) é uma modalidade de requisição judicial de pagamento para montantes inferiores a sessenta salários-mínimos em âmbito federal. O montante reconhecido da provisão corresponde à expectativa de pagamentos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte.

A maior parte das provisões para RPV está no Ministério do Trabalho e Previdência (60,49%), conforme mostra a tabela abaixo.



Tabela 99 – Provisões para RPV – Por Órgão Superior
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Ministério do Trabalho e Previdência	3.343	-	-	60,49
Ministério da Economia	1.680	18.553	(90,95)	30,39
Ministério da Cidadania	351	1.578	(77,73)	6,36
Outros	153	406	(62,45)	2,76
Total	5.527	20.537	(73,09)	100,00

O valor registrado nesse Ministério é referente às provisões do FRGPS. Em 2021, o referido fundo fazia parte do Ministério da Economia, com provisões para RPV de R\$ 13,8 bilhões (74,57% do total do Ministério da Economia). Cabe destacar que os pagamentos de RPV decorrentes de ações movidas contra o FRGPS advindas da Justiça Federal são realizados pelos Tribunais Regionais Federais (TRF), ao passo que os decorrentes de ações advindas dos Tribunais Estaduais são pagos pelo FRGPS.

Mais informações sobre esse item podem ser obtidas na Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.



9 - Demais Obrigações

As “Demais Obrigações” compreendem um subgrupo de obrigações perante terceiros que não foram incluídas em subgrupos específicos. Em 30/09/2022, a União apresentou um saldo de R\$ 122,4 bilhões em “Demais Obrigações”, sendo que R\$ 105,9 bilhões foram de curto prazo (86,45%), e R\$ 16,6 bilhões foram de longo prazo (13,55%). Quando comparado com 31/12/2021, o saldo das “Demais Obrigações” apresentou decréscimo de 37,18%, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 100 – Demais Obrigações – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Demais Obrigações a Curto Prazo	105.850	96.502	9,69	86,45
Demais Obrigações a Longo Prazo	16.592	98.421	(83,14)	13,55
Total	122.442	194.923	(37,18)	100,00

A tabela abaixo apresenta as rubricas que compõem as “Demais Obrigações”.

Tabela 101 – Demais Obrigações – Curto e Longo Prazo – Composição

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Precatórios de Terceiros	66.612	45.873	45,21	54,40
Receitas Arrecadadas a Classificar	12.579	10.502	19,77	10,27
Consignações	9.827	8.194	19,92	8,03
Obrigações com Entidades Federais	6.688	5.247	27,45	5,46
Entidades Privadas	6.641	6.254	6,18	5,42
Depósitos Não Judiciais	3.544	5.064	(30,02)	2,89
Empréstimos e Financiamentos a Liberar	2.962	2.881	2,81	2,42
Perdas em Participação em Empresas com PL Negativo	2.439	2.906	(16,08)	1,99
Obrigações com Entidades Estaduais e Municipais	2.157	2.373	(9,09)	1,76
Entidades Credoras	1.955	150	1.198,84	1,60
Outros	7.039	105.477	(93,33)	5,75
Total	122.442	194.923	(37,18)	100,00

(a) Precatórios de Terceiros

Em 30/09/2022, o item “Precatórios de Terceiros” perfaz R\$ 66,6 bilhões, alcançando 54,40% de todas as “Demais Obrigações”. Nessa rubrica, são registradas as obrigações decorrentes de decisões judiciais proferidas em desfavor de órgãos e entidades federais, mediante a constituição de precatórios regulados pelo art. 100 da CF/1988. Para mais informações sobre esse item, veja a Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.



(b) Receitas Arrecadadas a Classificar

O item “Receitas Arrecadadas a Classificar” representa os valores de receitas arrecadadas por Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), referentes às rotinas de pagamentos unificados, pendentes de classificação orçamentária e patrimonial, de competência da RFB e da PGFN. Em 30/09/2022, o saldo desse item foi de R\$ 12,6 bilhões (10,27%).

(c) Consignações

O item “Consignações” refere-se aos valores das retenções efetuadas em folha de pagamento dos servidores referentes a empréstimos e financiamentos concedidos por terceiros, bem como retenções de parcelas de consórcios e segurados do INSS. Tais retenções são objeto de pagamento aos credores no início do mês subsequente à retenção. Em 30/09/2022, o saldo foi de R\$ 9,8 bilhões, apresentando um acréscimo de 19,92% em relação a 31/12/2021.

(d) Obrigações com Entidades Federais

No item “Obrigações com Entidades Federais”, são registradas obrigações junto a Entidades Federais não pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), não abarcadas por contas específicas. Em 30/09/2022, apresentou saldo de R\$ 6,7 bilhões, ou seja, 27,45% de aumento em comparação ao valor de 31/12/2021.

(e) Entidades Privadas

O item “Entidades Privadas” apresentou um montante de R\$ 6,6 bilhões, resultado de um aumento de 5,42% em relação a 31/12/2021. Tal aumento teve por fator principal o incremento de pagamento de novações ou assunções de dívidas do FCVS a entidades privadas.

(f) Depósitos Não Judiciais

O item “Depósitos Não Judiciais” registra os valores das obrigações exigíveis, contraídas com o recolhimento de depósitos, bem como cauções vinculadas a contratos ou outros instrumentos, para garantias de operações específicas. Tais depósitos são em sua maioria valores arrecadados pela RFB em nome de terceiros e que serão repassados para estes. Como por exemplo, as entidades que integram o Sistema “S”.

Em 30/09/2022, esse item apresentou um saldo de R\$ 3,5 bilhões, com queda de 30,02% em relação ao saldo de 31/12/2021. Tal comportamento deve-se principalmente ao decréscimo de 43,61% do saldo pelos repasses ao Sistema “S”.



(g) Empréstimos e Financiamentos a Liberar

No item “Empréstimos e Financiamentos a Liberar”, são registrados os valores decorrentes de empréstimos e financiamentos que ainda não passaram por todas as etapas exigidas para liberação. Em 30/09/2022, apresentou saldo de R\$ 2,96 bilhões, apresentando um acréscimo de 2,81% em relação a 31/12/2021.

(h) Perdas em Participações em Empresas com PL Negativo

Em 30/09/2022, o item “Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo” apresentou um montante de R\$ 2,4 bilhões, apresentando-se em queda de 16,08%. Na tabela abaixo, é demonstrada a composição dessas obrigações.

Tabela 102 – Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	946	498	90,05	38,78
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	909	1.907	(52,31)	37,28
Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC)	462	494	(6,58)	18,93
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)	117	-	-	4,81
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S/A (AMAZUL)	5	8	(37,24)	0,20
Total	2.439	2.906	(16,08)	100,00

O reconhecimento dessas obrigações tem por base resultados negativos apurados em investimentos avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), partindo-se da premissa de que os passivos a descoberto evidenciados pelas empresas investidas poderão ser acionados perante o investidor.

(i) Obrigações com Entidades Estaduais e Municipais

No item “Obrigações com Entidades Estaduais e Municipais”, são registrados os valores de obrigações junto a Entidades Estaduais e Municipais exigíveis a longo prazo, não abarcadas por contas específicas. Em 30/09/2022, apresentou saldo de R\$ 2,2 bilhões relativos, principalmente, a registros de garantias da DMLP.

(j) Entidades Credoras

O item “Entidades Credoras” representa as obrigações junto a Entidades que não integram o OFSS do respectivo ente. Em 30/09/2022, o seu montante foi de R\$ 1,9 bilhão, apresentando um aumento expressivo quando comparado com o saldo registrado no final do exercício anterior. Tal aumento refere-se à novação de dívidas do EMCVS.



10 - Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) com as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo o regime de competência.

O Resultado Patrimonial apurado até 30/09/2022 foi superavitário em R\$ 178,6 bilhões, conforme verifica-se na tabela abaixo.

Tabela 103 – Variações Patrimoniais Aumentativas x Variações Patrimoniais Diminutivas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	30/09/2021	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	3.375.121	2.431.940	38,78
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	3.196.531	2.848.928	12,20
Resultado Patrimonial do Período (III = I - II)	178.590	(416.988)	142,83

Em comparação com o mesmo período do exercício anterior, o Resultado Patrimonial até 30/09/2022 apresentou uma melhora de 142,83%. Em termos absolutos, isso representou uma diferença de R\$ 595,6 bilhões.

Nos gráficos a seguir, apresenta-se a evolução ocorrida na VPA e na VPD.



Gráfico 6 – Variações Patrimoniais Aumentativas

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi

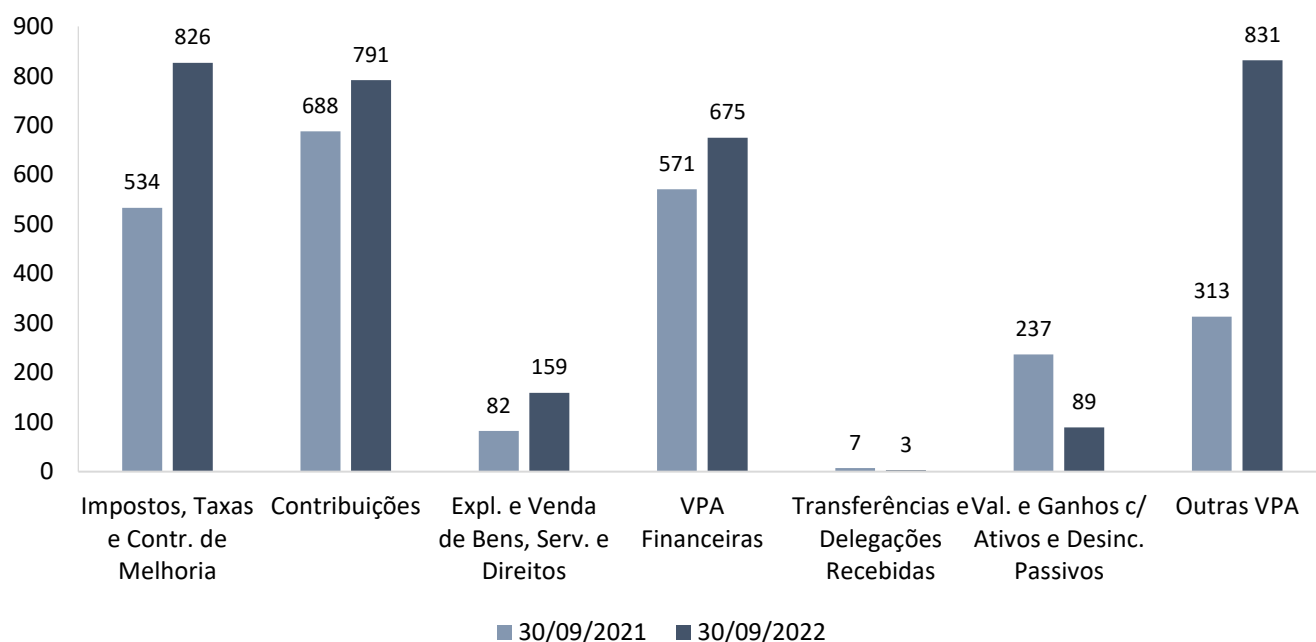
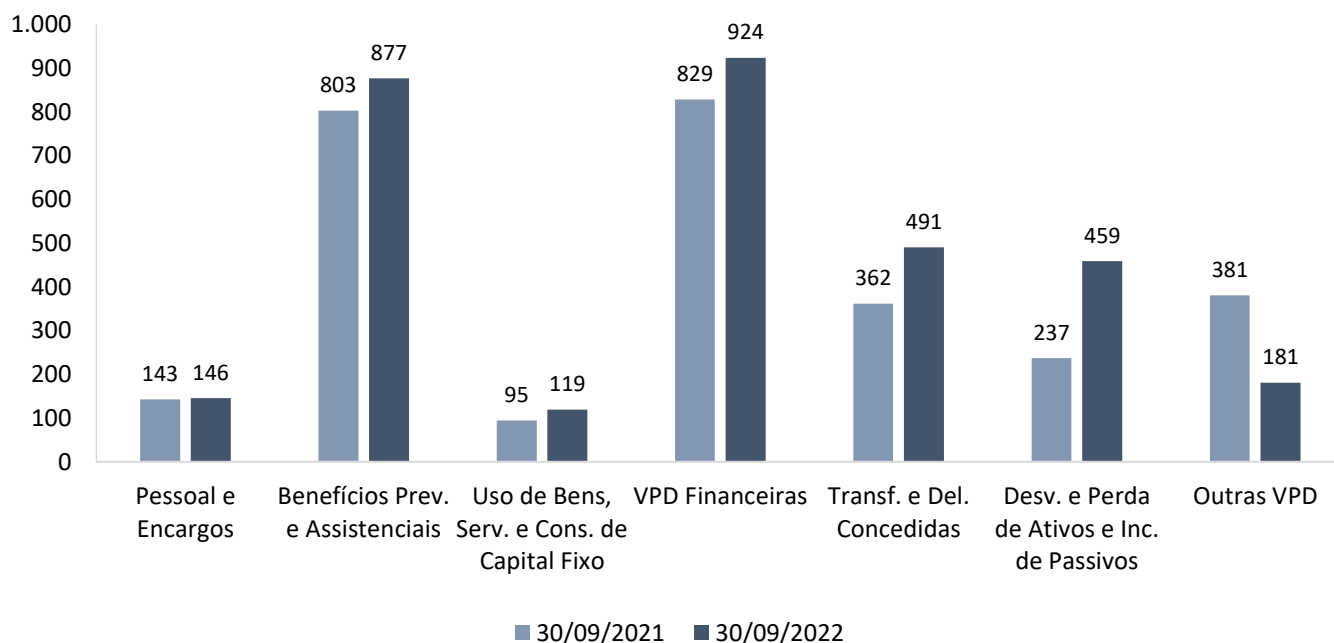


Gráfico 7 – Variações Patrimoniais Diminutivas

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi



(a) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

O grupo “Outras VPA” demonstrado no gráfico “Variações Patrimoniais Aumentativas” apresentou uma variação positiva de R\$ 518,1 bilhões (165,40%) em relação ao mesmo período do exercício anterior. O aumento expressivo é explicado principalmente pelo registro de R\$ 296,3 bilhões pela Secretaria Especial



da Receita Federal do Brasil (RFB), referente à reversão de provisão com ações judiciais. Devido ao trânsito em julgado com decisão desfavorável ao Poder Público, no STF, do tema nº 069, que trata da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins, ocorreu a transferência da provisão da PGFN para a RFB, no valor de R\$ 533,1 bilhões. Houve, então, atualização do valor da provisão, acarretando diminuição do valor da referida provisão. Para maiores detalhes sobre o assunto, vide Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.

Ademais, houve uma variação positiva de R\$ 165,3 bilhões em “reversão de ajustes para perdas”, em função da adesão dos Estados do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), sob o amparo da Lei Complementar nº 159/2017 (art. 9º), bem como da adesão dos Estados do Amapá, Maranhão, Minas Gerais e Rio Grande do Norte ao disposto na Lei Complementar nº 178/2021.

Além disso, houve um aumento de R\$ 46,5 bilhões no resultado positivo de participações, totalizando R\$ 92,8 bilhões em 30/09/2022 (variação de aproximadamente 100% em comparação ao mesmo período de 2021), principalmente na Petrobras e no BNDES.

(b) Benefícios Previdenciários e Assistenciais

O grupo “Benefícios Previdenciários e Assistenciais” corresponde à VPD relativa às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários do RPPS e do RGPS, bem como as ações de assistência social visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Até 30/09/2022, esse grupo apresentou um aumento de R\$ 73,6 bilhões (variação de 9,16%) em relação ao mesmo período do exercício anterior.

(c) Desempenho Financeiro

A tabela abaixo compara o desempenho financeiro apurado até 30/09/2022 com o mesmo período do exercício anterior.



Tabela 104 – Desempenho Financeiro

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	30/09/2021	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras (I)	674.777	570.909	18,19
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	60.298	57.409	5,03
Juros e Encargos de Mora	97.299	2.850	3.313,42
Variações Monetárias e Cambiais	379.951	413.622	(8,14)
Descontos Financeiros Obtidos	-	0	(100,00)
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	136.244	96.635	40,99
Aportes do Banco Central	-	-	-
Outras Variações Patr. Aumentativas Financeiras	984	394	149,97
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras (II)	924.072	828.863	11,49
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	367.714	267.412	37,51
Juros e Encargos de Mora	183	28	556,92
Variações Monetárias e Cambiais	546.536	549.334	(0,51)
Descontos Financeiros Concedidos	251	277	(9,47)
Aportes ao Banco Central	-	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	9.388	11.812	(20,52)
Resultado Patrimonial das VPA e VPD Financeiras (III = I - II)	(249.295)	(257.953)	3,36

O resultado patrimonial das VPA e da VPD financeiras foi negativo em R\$ 249,3 bilhões até 30/09/2022, 3,36% menos deficitário do que o resultado apresentado no mesmo período de 2021 (R\$ 258,0 bilhões).

Embora tenha havido um aumento das VPA referentes aos subgrupos “Juros e Encargos de Mora” e “Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras”, em R\$ 94,5 bilhões e R\$ 39,6 bilhões respectivamente, houve uma redução de R\$ 33,7 bilhões no subgrupo “Variações Monetárias e Cambiais”. Além disso, houve um crescimento de R\$ 100,3 bilhões das VPD referentes ao subgrupo “Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos”, o que contribuiu para a manutenção do déficit financeiro apurado até 30/09/2022.

A variação positiva de 3.313,42% no subgrupo “Juros e Encargos de Mora” da VPA é explicada principalmente pelo aumento da arrecadação dos juros e encargos de mora sobre créditos previdenciários contabilizados no FRGPS, em função de alteração da sistemática de classificação dos créditos ativos (de manual e estimada na arrecadação de ano anterior, para automática e com base nas informações disponíveis nos sistemas de cobrança). No caso específico do crédito previdenciário, a partir da utilização de dados da RFB, foi possível identificar e calcular com precisão as componentes do crédito previdenciário (principal, multa e juros) parcelado e controlado nos sistemas da Dataprev.



Quanto ao subgrupo “Variações Monetárias e Cambiais” da VPD, o seu saldo atingiu R\$ 546,5 bilhões em 30/09/2022, sendo que R\$ 463,2 bilhões se referiram a variações monetárias e cambiais decorrentes de operações de apropriação de estoques da DPF. No mesmo período do exercício anterior, esse subgrupo totalizou R\$ 549,3 bilhões, e as operações de apropriação da DPF foram responsáveis por R\$ 511,1 bilhões. Essa diminuição relacionada à DPF foi observada nas variações monetárias da DPMFi – redução de 11,31% ou R\$ 54,1 bilhões em função do comportamento do IPCA que foi de 6,90% de janeiro a setembro de 2021 para 4,09% no mesmo período de 2022, ponderadas as ocorrências de deflação em julho (-0,68%), agosto (-0,32%) e setembro (-0,29%) de 2022.

Já em relação ao subgrupo “Variações Monetárias e Cambiais” da VPA, o saldo foi de R\$ 380,0 bilhões em 30/09/2022, sendo que R\$ 252,3 bilhões se referiram à DPF. No mesmo período do exercício anterior, esse subgrupo perfaz R\$ 413,6 bilhões, e as operações de apropriação da DPF foram responsáveis por R\$ 355,5 bilhões. Essa redução relacionada à DPF ocorreu principalmente nas contas “atualização monetária positiva” – variação de 15,5% ou R\$ 35,8 bilhões em função do comportamento do IPCA que foi de 6,90% de janeiro a setembro de 2021 para 4,09% no mesmo período de 2022 – e “outras variações cambiais” – variação de 55,78% ou R\$ 67,5 bilhões devido à apreciação de 13,65% do Real frente ao Dólar de janeiro a setembro de 2021, em comparação com a depreciação de 10,30% do Real em relação à moeda americana no mesmo período de 2022.

Também contribuiu para o déficit no resultado patrimonial das VPA e da VPD financeiras o resultado negativo entre “Juros e Encargos de Empréstimos Financeiros Concedidos” e “Juros e Encargos de Empréstimos Financeiros Obtidos”, no valor de R\$ 307,4 bilhões.

As receitas auferidas com “Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos” montaram a quantia de R\$ 60,3 bilhões até 30/09/2022. Desse montante, R\$ 21,1 bilhões referem-se ao reconhecimento de juros relativos aos haveres financeiros a receber dos entes federativos, destacando-se os juros reconhecidos do programa da Lei nº 9.496/1997 (R\$ 18,7 bilhões). Importante mencionar também R\$ 14,7 bilhões de juros de financiamentos concedidos referentes a programas de desenvolvimento econômico com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), bem como R\$ 9,4 bilhões referentes a juros reconhecidos das operações fiscais, com destaque para as operações com instituições financeiras.

Já no subgrupo “Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos”, o valor mais relevante foi na “Dívida Pública Mobiliária Federal Interna” (DPMFi), representando 94,47% desse subgrupo. A tabela a seguir mostra a composição dos saldos de juros e encargos da dívida mobiliária e contratual.



Tabela 105 – Juros e Encargos da Dívida Mobiliária e Contratual

Dados em: R\$ milhões

Fonte: CODIV/STN/ME

	30/09/2022	30/09/2021	AH (%)	AV (%)
Juros e encargos da DPMFi	347.381	159.822	117,35	95,57
Em mercado	248.285	111.723	122,23	68,31
Em carteira do BCB	99.095	48.099	106,03	27,26
Juros e encargos da DPFe em títulos	15.716	102.621	(84,69)	4,32
Juros e encargos da dívida contratual	376	181	108,06	0,10
Total	363.472	262.624	38,40	100,00

O aumento de mais de 100% dos juros e encargos da DPMFi foi devido principalmente à elevação da taxa Selic, que passou de 6,25% em 30/09/2021 para 13,75% em 30/09/2022. Já a redução de aproximadamente 85% nos juros e encargos da DPFe em títulos se deveu à redução de eventuais ocorrências de apreciação cambial do estoque até 30/09/2022, quando comparado ao mesmo período de 2021.

(d) Desempenho Não Financeiro

Na tabela abaixo, é apresentado o resultado da DVP, expurgando-se os efeitos da VPA financeira e da VPD financeira.

Tabela 106 – Desempenho Não Financeiro

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	30/09/2021	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	2.700.344	1.861.031	45,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	826.109	533.590	54,82
Contribuições	791.442	688.118	15,02
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	159.356	82.213	93,83
Transferências e Delegações Recebidas	2.993	7.074	(57,69)
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	89.167	236.815	(62,35)
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	831.277	313.221	165,40
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	2.272.459	2.020.065	12,49
Pessoal e Encargos	145.577	142.509	2,15
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	877.104	803.468	9,16
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	119.254	94.678	25,96
Transferências e Delegações Concedidas	490.591	361.555	35,69
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	459.037	237.280	93,46
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	180.895	380.577	(52,47)
Resultado Patrim. das VPA e VPD Não Financeiras (III = I - II)	427.885	(159.034)	369,05

Ao desconsiderar as VPA e VPD financeiras, tem-se o resultado positivo de R\$ 427,9 bilhões em 30/09/2022, ante o resultado negativo de R\$ 159,0 bilhões no mesmo período de 2021. Dessa forma, até



30/09/2022, houve uma melhora no Resultado Patrimonial Não Financeiro de R\$ 586,9 bilhões (369,05%) em comparação com o mesmo período do exercício anterior.

O resultado do período referente aos tributos pode ser explicado pelo desempenho da atividade econômica e por fatores não recorrentes, conforme explicitado nos relatórios "Análise da Arrecadação das Receitas Federais", disponível no endereço: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/arrecadacao>.

Neste contexto, ressalta-se as diferenças conceituais entre os relatórios da arrecadação, apresentados pela RFB, e os relatórios contábeis extraídos do Siafi. A receita registrada pela contabilidade pública utiliza o conceito de arrecadação líquida que, no caso das receitas administradas pela RFB, não previdenciárias, representa a arrecadação bruta ajustada por eventos modificativos de arrecadação, tais como: as retificações de receita, decomposições, compensações (positivas e negativas oriundas dos sistemas Sief-Processos e Siafi), restituições e incentivos fiscais (relativos ao IRPJ). Diferentemente, os relatórios divulgados pela RFB, sobre a arrecadação federal, apresentam a totalização dos pagamentos efetuados pelos contribuintes, recolhidas em DARF ou GPS, na visão de caixa, conforme apuradas nos sistemas da arrecadação da Receita Federal do Brasil.



11 - Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado a partir do confronto entre receitas e despesas previstas com as realizadas, conforme depreende-se do art. 102 da Lei nº 4.320/1964. No entanto, tanto receitas quanto despesas são realizadas em etapas de tal forma que, ao final do exercício, conforme o art. 35 da mesma Lei de Finanças, serão consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas. Pelo critério do empenho, o Resultado Orçamentário, no terceiro trimestre de 2022, foi deficitário em R\$ 657,2 bilhões, uma vez que as receitas realizadas montaram a quantia aproximada de R\$ 3,32 trilhões e as despesas perfizeram o montante de R\$ 3,97 trilhões. Pela ótica de caixa, ou seja, considerando as despesas efetivamente pagas, inclusive restos a pagar, o resultado apresentou déficit de R\$ 104,7 bilhões².

De acordo com informações extraídas do Balanço Orçamentário, o empenho de despesas alcançou cerca de 81,32% da dotação atualizada (R\$ 4,89 trilhões) para o exercício de 2022. Por outro lado, a realização das receitas, incluindo o refinanciamento da dívida, alcançou 70,11% da previsão orçamentária (R\$ 4,73 trilhões), evidenciando que o ritmo das despesas empenhadas foi superior ao das receitas realizadas, razão, portanto, do déficit orçamentário apurado.

No gráfico a seguir, demonstram-se receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, utilizando-se os valores da previsão da receita/dotação atualizada e da receita realizada/despesa empenhada até o terceiro trimestre de 2022.

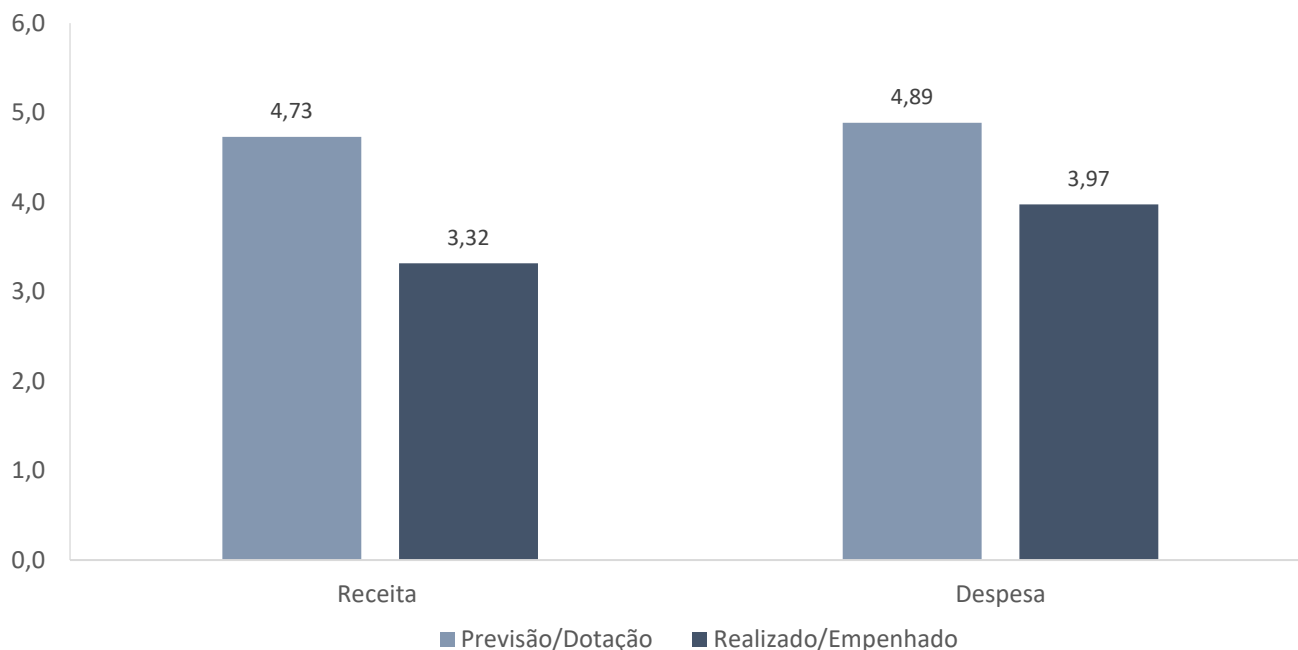
² Ainda que os Restos a Pagar sejam despesas de orçamentos anteriores, os seus pagamentos impactam a execução do orçamento corrente. A inclusão dos Restos a Pagar nesse cálculo se aproxima mais do resultado fiscal, em especial, da metodologia do cálculo do Teto dos Gastos.



Gráfico 8 – Receitas e Despesas – Previsão/Dotação x Realizado/Empenhado até 30/09/2022

Dados em: R\$ trilhões

Fonte: Siafi

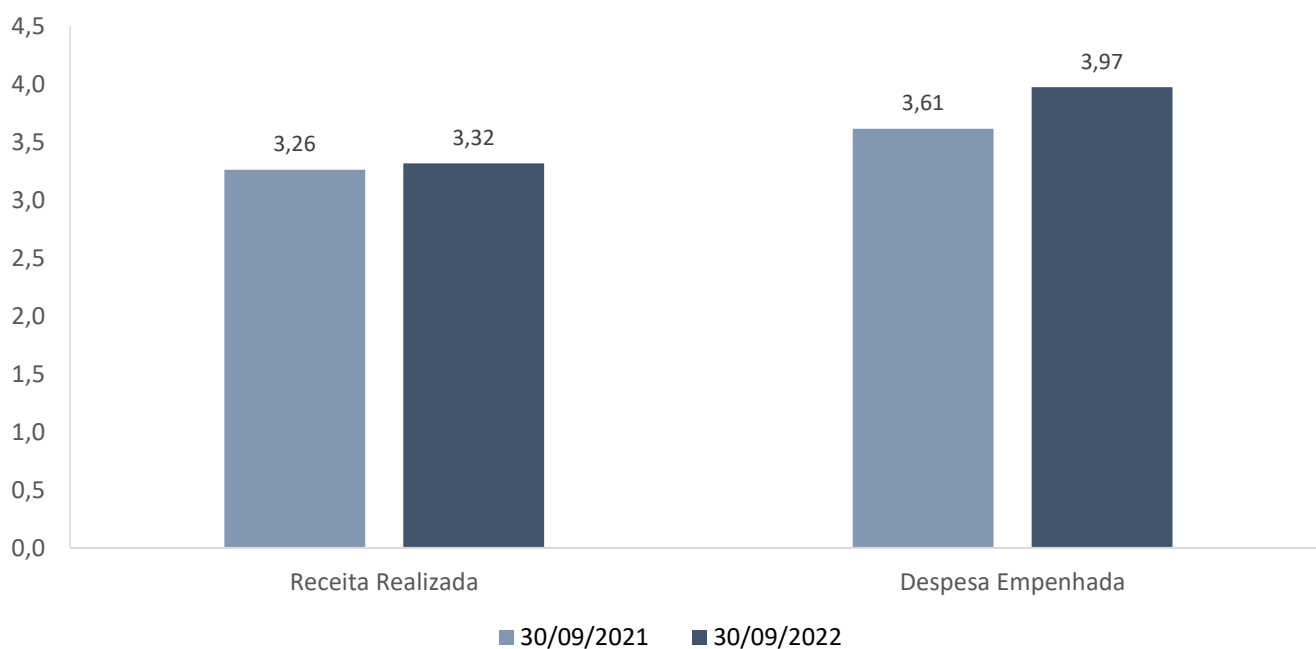


Na análise por período, o desempenho da receita realizada, até o terceiro trimestre de 2022, foi 1,70% superior ao de 2021, enquanto o ritmo da despesa empenhada foi 9,93% superior, como pode ser observado no gráfico abaixo.

Gráfico 9 – Receitas Realizadas e Despesas Empenhadas - Por Ano

Dados em: R\$ trilhões

Fonte: Siafi





Observando-se o comportamento da despesa empenhada entre o terceiro trimestre de 2022 e 2021, houve um crescimento do grupo “Outras Despesas Correntes”, com o montante de R\$ 393,1 bilhões acima dos gastos registrados no mesmo período de 2021, alcançando o montante de R\$ 1,685 trilhão, conforme pode ser observado na tabela abaixo.

Tabela 107 – Despesa Empenhada

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	30/09/2021	AH (%)	AV (%)
Despesas Correntes	2.230	1.822	22,38	56,12
Pessoal e Encargos Sociais	327	297	10,32	8,24
Juros e Encargos da Dívida	217	233	-6,86	5,47
Outras Despesas Correntes	1.685	1.292	30,42	42,41
Despesas de Capital	291	385	-24,38	7,32
Investimentos	29	24	23,77	0,74
Inversões Financeiras	55	56	-2,30	1,38
Amortização da Dívida	207	305	-32,16	5,21
Amortização da Dívida / Refinanciamento	1.453	1.407	3,21	36,56
Amortização da Dívida Interna	1.447	1.383	4,65	36,42
Amortização da Dívida Externa	6	25	-77,39	0,14
Total	3.973	3.614	9,93	100,00

Na análise mais detalhada, o grupo “Outras Despesas Correntes” representou 42,41% de toda a despesa empenhada até o terceiro trimestre de 2022, impactado, principalmente, por despesas tais como distribuição constitucional ou legal de receitas, aposentadorias e pensões do RGPS, contribuições e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, conforme pode ser verificado na tabela abaixo.



Tabela 108 – Despesas Empenhadas – Outras Despesas Correntes, por Elemento de Despesa
Dados em: R\$ bilhões
Fonte: Siafi

	30/09/2022	30/09/2021	AH (%)	AV (%)
Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	427	283	50,69	25,31
Aposentadorias do RGPS – Área Urbana	401	295	35,79	23,77
Contribuições	128	109	17,17	7,61
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	127	91	39,66	7,53
Pensões do RGPS - Área Urbana	121	99	22,14	7,20
Aposentadorias do RGPS - Área Rural	89	84	6,94	5,31
Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	75	65	15,30	4,43
Sentenças Judiciais	41	37	9,75	2,44
Indenizações e Restituições	38	9	311,16	2,23
Seguro-desemprego e Abono Salarial	30	37	(18,17)	1,80
Pensões do RGPS - Área Rural	30	28	6,52	1,77
Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	30	26	13,50	1,76
Demais Despesas em Outras Despesas Correntes	149	128	16,23	8,84
Total	1.685	1.292	30,42	100,00

Em relação ao elemento da despesa “Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”, contribuiu para o crescimento de 39,66% o empenho de despesas do “Programa Auxílio Brasil”, que acumulou até o terceiro trimestre de 2022, o montante de R\$ 114,3 bilhões, em substituição ao Programa Bolsa Família, que foi R\$ 16,1 bilhões no mesmo período do ano anterior. Em contrapartida, o empenho de despesas com auxílios relacionados à crise sanitária do Covid alcançou o montante de R\$ 72,4 bilhões até o terceiro trimestre de 2021 (Auxílio Emergencial e Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e Renda), não se repetindo em 2022.

No caso das despesas previstas nos programas federais voltados para enfrentamento da pandemia de Covid-19, o Tesouro Nacional disponibilizou um painel [Monitoramento dos Gastos da União com Combate à Covid-19 — Tesouro Transparente](#)

Para 2022, os gastos previstos da União com a pandemia de Covid-19 foram de R\$ 28,6 bilhões, dos quais R\$ 19,4 bilhões foram pagos até 30/09/2022. O ritmo de pagamento de despesas dos programas para enfrentamento da pandemia respeita o processo orçamentário, sendo natural a existência de um intervalo entre a autorização do gasto e o efetivo pagamento.

Destaca-se que as políticas relacionadas ao enfrentamento da pandemia possuem diferentes prazos de execução, podendo ocorrer enquanto perdurar o período da calamidade. Além disso, o painel considera também a execução de restos a pagar. Para mais informações, veja o painel acima indicado.



12 - Resultado Financeiro

O resultado financeiro até 30/09/2022 foi deficitário em R\$ 141,1 bilhões, e sua formação é detalhada na tabela a seguir.

Tabela 109 – Resultado Financeiro

Dados em: R\$ milhares

Fonte: Siafi

	30/09/2022	30/09/2021	AH (%)
Receita Orçamentária (I)	3.316.077.124	3.260.782.934	1,70
Despesa Orçamentária (II)	3.269.947.685	2.968.983.737	10,14
Resultado Orçamentário (III = I - II)	46.129.439	291.799.197	(84,19)
Transferências Financeiras Recebidas (IV)	137	651	(79,01)
Transferências Financeiras Concedidas (V)	6.667	563	1.083,72
Transferências Financeiras Líquidas (VI = IV - V)	(6.530)	88	(7.514,41)
Recebimentos Extraorçamentários (VII)	34.067.468	50.438.432	(32,46)
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	221.241.249	203.423.586	8,76
Resultado Extraorçamentário (IX = VII - VIII)	(187.173.780)	(152.985.153)	(22,35)
Resultado Financeiro do Exercício (X = III + VI + IX)	(141.050.872)	138.814.132	(201,61)

Em comparação com o mesmo período do exercício anterior, a receita orçamentária apresentou aumento nominal de 1,70%, enquanto a despesa orçamentária paga registrou acréscimo de 10,14%, gerando um resultado orçamentário superavitário de R\$ 46,1 bilhões. Mais informações sobre essas variações podem ser obtidas na Nota “Resultado Orçamentário”.

Dentre os recebimentos extraorçamentários, foram eliminados da tabela acima os valores relativos à inscrição em restos a pagar, sendo considerados apenas os “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” e os “Outros Recebimentos Extraorçamentários”, conforme informações do Balanço Financeiro.

Em relação aos pagamentos extraorçamentários, 68,18% referiram-se ao pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores, no montante de R\$ 150,9 bilhões. Os maiores valores pagos estão relacionados a benefícios previdenciários, transferências constitucionais e legais e despesas das funções saúde e educação.



13 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

A “Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa” na União apurada em 30/09/2022 foi negativa em R\$ 141,1 bilhões, representando uma redução de 201,61-% em relação ao mesmo período do exercício anterior, quando o resultado foi positivo em R\$ 138,8 bilhões, conforme tabela a seguir.

Tabela 110 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa – Formação

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	30/09/2021	AH (%)
Atividades Operacionais	(11.909)	(172.109)	93,08
Atividades de Investimento	19.765	34.564	(42,82)
Atividades de Financiamento	(148.907)	276.359	(153,88)
Total	(141.051)	138.814	(201,61)

(a) Atividades Operacionais

O fluxo de caixa das atividades operacionais totalizou R\$ 11,9 bilhões negativos em 30/09/2022, apresentando um aumento de 93,08% em relação ao montante negativo de R\$ 172,1 bilhões do mesmo período do exercício anterior. Esse crescimento está relacionado principalmente ao aumento de R\$ 395,1 bilhões dos ingressos de Receitas Derivadas e Originárias superior à elevação de R\$ 237,3 bilhões da soma dos desembolsos com “Pessoal e Demais Despesas” e “Transferências Concedidas”.

Tabela 111 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	30/09/2021	AH (%)
Ingressos (I)	1.948.360	1.569.862	24,11
Receitas Derivadas e Originárias	1.914.044	1.518.928	26,01
Transferências Recebidas	286	516	(44,57)
Outros Ingressos Operacionais	34.030	50.418	(32,50)
Desembolsos (II)	(1.960.269)	(1.741.971)	(12,53)
Pessoal e Demais Despesas	(1.191.340)	(1.055.974)	(12,82)
Juros e Encargos da Dívida	(210.155)	(225.597)	6,85
Transferências Concedidas	(488.379)	(386.434)	(26,38)
Outros Desembolsos Operacionais	(70.396)	(73.965)	4,83
Total (III = I + II)	(11.909)	(172.109)	93,08

Em relação ao aumento das “Receitas Derivadas e Originárias”, as funções orçamentárias que tiveram maior incremento foram as “Receitas Patrimoniais” (R\$ 128,1 bilhões), as “Receitas Tributárias” (R\$ 119,6 bilhões) e as “Receitas de Contribuições” (R\$ 111,4 bilhões).



Quanto aos desembolsos de “Pessoal e Demais Despesas”, a função orçamentária “Previdência Social” foi responsável por gastos que perfizeram R\$ 674,2 bilhões (56,59% do total desse item), representando um aumento de R\$ 63,5 bilhões (10,39%) em relação ao exercício anterior, conforme detalhamento apresentado na tabela a seguir.

Tabela 112 – Desembolsos com Previdência Social

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	30/09/2021	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias do RGPS	414.932	371.511	11,69	61,55
Área Urbana	326.463	292.625	11,56	48,42
Área Rural	88.468	78.885	12,15	13,12
Pensões do RGPS	139.468	124.909	11,66	20,69
Área Urbana	109.891	98.297	11,80	16,30
Área Rural	29.577	26.612	11,14	4,39
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma Militar	47.243	46.957	0,61	7,01
Pensões do RPPS e do Militar	35.777	34.617	3,35	5,31
Outros Benefícios do RGPS	29.386	26.963	8,99	4,36
Área Urbana	26.930	24.855	8,35	3,99
Área Rural	2.457	2.108	16,56	0,36
Outros	7.368	5.746	28,24	1,09
Total	674.174	610.702	10,39	100,00

Ainda na categoria “Pessoal e Demais Despesas”, as despesas na função “Assistência Social” somaram desembolsos de R\$ 138,7 bilhões (11,65% do total desse item) em 30/09/2022, ante R\$ 125,5 bilhões no mesmo período do exercício anterior. Esse aumento é explicado principalmente pelo repasse de recursos relacionados ao Auxílio Brasil, instituído pela Lei nº 14.284/2021, totalizando R\$ 75,3 bilhões até 30/09/2022.

(b) Atividades de Investimento

Em relação ao fluxo de caixa das atividades de investimento, houve geração de caixa de aproximadamente R\$ 19,8 bilhões em 30/09/2022, ante uma geração de caixa de R\$ 34,6 bilhões no mesmo período do exercício anterior. Entre os valores que compõem esse item, destacam-se as reduções de R\$ 7,5 bilhões (91,36%) com ingressos de “Alienação de Bens” e de R\$ 4,5 bilhões (5,23%) com ingressos de “Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos, o que explica, em boa parte, a redução de R\$ 14,8 bilhões (42,82%) nesse fluxo, como pode ser observado na tabela abaixo.



Tabela 113 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	30/09/2021	AH (%)
Ingressos (I)	82.813	94.802	(12,65)
Alienação de Bens	705	8.162	(91,36)
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	82.108	86.640	(5,23)
Desembolsos (II)	(63.048)	(60.237)	(4,67)
Aquisição de Ativo Não Circulante	(12.040)	(9.811)	(22,72)
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	(45.207)	(41.764)	(8,24)
Outros Desembolsos de Investimentos	(5.801)	(8.662)	33,03
Total (III = I + II)	19.765	34.564	(42,82)

O item mais representativo do fluxo de caixa das atividades de investimento é composto pelas “Amortizações de Empréstimos e Financiamentos Concedidos”, que totalizou, em 30/09/2022, R\$ 82,1 bilhões, 99,15% do total de ingressos, como detalhado na tabela seguinte.

Tabela 114 – Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	30/09/2021	AH (%)	AV (%)
Empréstimos Contratuais	42.695	68.585	(37,75)	52,00
Empréstimos – Estados e Municípios	30.657	6.446	375,62	37,34
Financiamentos – Fies	1.976	1.489	32,70	2,41
Financiamentos – Fundo Garantidor	1.561	-	-	1,90
Empréstimos – Programa das Operações Oficiais de Crédito	701	507	38,25	0,85
Execução de Garantia – Operações de Crédito	188	191	(1,60)	0,23
Empréstimos – Refinanciamento da DMLP	7	35	(79,61)	0,01
Financiamentos – Outros	4.322	9.387	(53,96)	5,26
Total	82.108	86.640	(5,23)	100,00

A variação negativa de 37,75% em relação ao mesmo período do exercício anterior em Empréstimos Contratuais ocorreu, principalmente, em função de amortizações extraordinárias realizadas pelo BNDES no primeiro semestre de 2021, no total de R\$ 43,7 bilhões. No mesmo período de 2022, a amortização extraordinária realizada pelo BNDES totalizou um montante de aproximadamente R\$ 18 bilhões.

Em contraponto, trazendo maior equilíbrio até 30/09/2022, o maior aumento para essas amortizações ocorreu no item “Empréstimos – Estados e Municípios” com 375,62%, ou R\$ 24,2 bilhões, quando comparado ao mesmo período do exercício anterior. Esse aumento se deu, principalmente, pela liquidação integral do saldo do Município de São Paulo (R\$ 23,9 bilhões), tendo em vista o acordo judicial firmado entre o Município e a União relativo à área conhecida como Campo de Marte. Para mais detalhes, recomenda-se a leitura da Nota “Créditos a Receber”.



Quanto aos desembolsos, a tabela a seguir apresenta os principais órgãos responsáveis pelas “Concessões de Empréstimos e Financiamentos”.

Tabela 115 – Concessões de Empréstimos e Financiamentos – Por Órgão

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	30/09/2021	AH (%)	AV (%)
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	16.680	15.084	10,57	36,90
Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE)	10.483	7.640	37,21	23,19
Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)	5.065	3.353	51,03	11,20
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)	3.494	2.547	37,21	7,73
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	3.401	2.465	38,01	7,52
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé)	3.322	3.063	8,46	7,35
Outros	2.762	7.613	(63,71)	6,11
Total	45.207	41.764	8,24	100,00

Entre as “Concessões de Empréstimos e Financiamentos”, destacam-se aquelas realizadas por meio do FAT (R\$ 16,7 bilhões), referentes à transferência mínima de 28% da arrecadação do PIS/Pasep ao BNDES, de acordo com o art. 239 da CF/1988. Esses recursos são destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, com o objetivo de fomentar as seguintes áreas/atividades:

- I. Ampliação e diversificação das exportações;
- II. Reestruturação da indústria;
- III. Expansão e adequação da infraestrutura a cargo da iniciativa privada, com ênfase em investimentos nos setores de energia e telecomunicações;
- IV. Melhoria dos canais de acesso ao crédito para micros, pequenas e médias empresas;
- V. Fortalecimento do mercado de capitais; e
- VI. Redução dos desequilíbrios regionais.

Para mais informações, sugere-se a leitura da Nota “Créditos a Receber”.

(c) Atividades de Financiamento

No que se refere ao fluxo de caixa das atividades de financiamento, foi registrado uma geração de caixa negativo em R\$ 148,9 bilhões em 30/09/2022, R\$ 425,3 bilhões menor do que o resultado positivo apresentado no mesmo período no exercício anterior.



Tabela 116 – Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	30/09/2021	AH (%)
Ingressos (I)	1.318.934	1.646.537	(19,90)
Operações de Crédito	1.246.110	1.646.537	(24,32)
Outros Ingressos de Financiamento	72.824	-	-
Desembolsos (II)	(1.467.841)	(1.370.179)	(7,13)
Amortização / Refinanciamento da Dívida	(1.467.841)	(1.370.179)	(7,13)
Total (III = I + II)	(148.907)	276.359	(153,88)

O ingresso de operações de crédito totalizou R\$ 1,246 trilhão em 30/09/2022, representando uma redução de R\$ 400,4 bilhões em comparação com o mesmo período do exercício anterior, como detalha a tabela a seguir.

Tabela 117 – Ingressos de Operações de Crédito

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	30/09/2021	AH (%)
Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Interno	1.239.541	1.618.815	(23,43)
Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Externo	-	11.799	(100,00)
Operações de Crédito Contratuais – Mercado Externo	6.568	15.923	(58,75)
Total	1.246.110	1.646.537	(24,32)

Quanto aos desembolsos, o seu montante foi de R\$ 1,468 trilhão em 30/09/2022 e de R\$ 1,370 trilhão no mesmo período do exercício anterior, sendo o refinanciamento de dívidas mobiliárias o item mais representativo, conforme detalhamento a seguir.

Tabela 118 – Amortização e Refinanciamento da Dívida

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/09/2022	30/09/2021	AH (%)	AV (%)
Refinanciamento – Dívida Mobiliária	1.269.541	1.056.619	20,15	86,49
Amortização – Dívida Mobiliária	186.920	304.764	(38,67)	12,73
Refinanciamento – Dívida Contratual	11.295	8.655	30,51	0,77
Amortização – Dívida Contratual	85	141	(39,56)	0,01
Total	1.467.841	1.370.179	7,13	100,00

Para mais informações sobre o financiamento da dívida pública, sugere-se a leitura do Relatório Anual da Dívida (RAD), disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-anual-da-divida-rad>.



14 - Ajustes de Exercícios Anteriores

Os ajustes de exercícios anteriores compõem a linha “Resultados Acumulados” do Balanço Patrimonial (BP), que também é composta pelo resultado do exercício e pelos resultados de exercícios anteriores. Essas contas registram os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Os ajustes de exercícios anteriores também compõem a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), na qual, diferentemente da consolidação do BP, em que são aplicadas regras para compensar/eliminar saldos recíprocos entre unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS), são apresentados valores brutos, ou seja, sem aplicação dessas regras. Esta é a razão para a diferença entre os valores de ajustes de exercícios anteriores apresentados nos dois Demonstrativos.

Em 30/09/2022, os ajustes de exercícios anteriores apresentaram um saldo credor de R\$ 42,6 bilhões no BP, sendo que, na tabela a seguir, apresenta-se a distribuição do saldo de ajuste de exercícios anteriores por órgão, destacando-se os montantes com ajustes superiores a R\$ 1 bilhão. Tendo em vista que a conta de ajuste de exercícios anteriores pode receber lançamentos tanto a débito quanto a crédito, dependendo do ajuste que está sendo feito, os valores estão organizados em ordem decrescente pelo valor em módulo (os valores negativos indicam saldos devedores).

Tabela 119 – Ajustes de Exercícios Anteriores – Por Órgão Superior
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/09/2022
Ministério da Defesa	100.310
Ministério da Economia	(47.626)
Ministério da Educação	(22.182)
Supremo Tribunal Federal	8.547
Ministério da saúde	6.232
Ministério do Trabalho e Previdência	(3.801)
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.045
Outros	70
Total	42.595

(a) Ministério da Defesa

Quanto ao Ministério da Defesa, o montante de R\$ 100,3 bilhões apurado até 30/09/2022 decorre, principalmente, da transferência de saldos de passivo atuarial da unidade gestora do Ministério da Economia para as unidades gestoras dos Comandos do Exército, Aeronáutica e Marinha, no montante de



R\$ 98,5 bilhões, relativas às obrigações atuariais do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA).

Esse montante de ajustes de exercícios anteriores transferido refere-se ao ajuste subsequente (março de 2022) ocorrido no saldo de 31/12/2021 do referido passivo atuarial, decorrente da auditoria financeira do TCU no exercício de 2021, quando ainda era registrado e controlado pela unidade gestora do Ministério da Economia.

Maiores informações sobre o assunto podem ser encontradas na Nota “Provisões”.

(b) Ministério da Economia

Quanto ao Ministério da Economia, o montante líquido negativo de R\$ 47,6 bilhões apurado até 30/09/2022 decorre, principalmente, do registro do passivo exigível da Lei Complementar 176 de 2020 relativo a estados e municípios no montante aproximado de R\$ 48,8 bilhões”.

(c) Ministério da Educação

Quanto ao Ministério da Educação, o montante negativo de R\$ 22,2 bilhões apurado até 30/09/2022 decorre, principalmente, da regularização de amortização dos contratos com e sem cobertura do FGEDUC celebrados com o Banco do Brasil entre 2018 e 2021, bem como da regularização do saldo das honras a receber referente aos contratos inadimplentes do Fies realizadas entre 2020 e 2021.

(d) Supremo Tribunal Federal

Quanto ao Supremo Tribunal Federal, o montante de R\$ 8,5 bilhões apurado até 30/09/2022 refere-se, principalmente, à baixa de precatórios.

(e) Ministério da Saúde

Em relação ao Ministério da Saúde, o montante de R\$ 6,2 bilhões apurado até 30/09/2022 decorre, principalmente, da saída de estoque de insumo/medicamento encaminhados aos Estados, Municípios e Entidades ocorridas no final do exercício de 2021.

(f) Ministério do Trabalho e Previdência

Em relação ao Ministério do Trabalho e Previdência, o montante negativo de R\$ 3,8 bilhões de ajuste de exercícios anteriores se refere, principalmente, à atualização do saldo relativo à obrigação com o seguro-desemprego das parcelas vincendas.



(g) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Quanto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o montante de R\$ 1,0 bilhões apurado até 30/09/2022 decorre, principalmente, do ajuste na depreciação acumulada de Bens Imóveis cadastrados no SPIUNET no montante líquido de R\$ 417,1 milhões.



15 - Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL

A DMPL é uma demonstração cuja elaboração exige a montagem de uma matriz na qual as colunas representam as contas do patrimônio líquido, enquanto as linhas apresentam as movimentações ocorridas nessas contas ao longo do exercício.

Diferentemente da consolidação do Balanço Patrimonial, em que são aplicadas regras para compensar/eliminar saldos recíprocos entre unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS), na DMPL são apresentados valores brutos, ou seja, sem aplicação dessas regras.

Ocorre que a DMPL possui formato matricial, e, na atual estrutura do Siafi, apenas é permitida a aplicação de regras de consolidação em saldos, e não em células de matriz. Para efeitos de comparação, é apresentado, após a linha de saldo final da DMPL, o total consolidado, que representa o saldo final de cada conta do patrimônio líquido caso fossem eliminadas as transações intraorçamentárias. Na tabela a seguir, é apresentada a conciliação entre os saldos finais da DMPL.

Tabela 120 – Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	DMPL – Sem Consolidação (a)	Total Intraorçamentário	Saldo Eliminado (b)	DMPL – Com Consolidação (c = a - b)
Patrimônio/ Capital Social	51.467	47.037	43.630	7.837
AFAC	1.959	1.959	1.592	367
Reservas de Capital	17	-	-	17
Reservas de Lucros	809	809	809	-
Demais Reservas	522	66	59	463
Resultados Acumulados	(4.990.971)	(42.306)	(38.464)	(4.952.507)
Ajustes de Avaliação Patrimonial	253	236	236	17
Ações/Cotas em Tesouraria	(1.394)	(0)	-	(1.394)
Total	(4.937.339)	7.800	7.862	(4.945.200)

As regras de consolidação, no patrimônio líquido, visam à eliminação dos investimentos da União nas empresas estatais dependentes, tendo como contrapartida as contas do patrimônio líquido dessas empresas. Isso ocorre porque tais empresas compõem a entidade econômica “União”.



16 - Passivos Contingentes

Os riscos decorrentes de passivos contingentes podem ser classificados conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem, bem como os órgãos responsáveis pela sua gestão. Na tabela a seguir, estão descritos os principais passivos contingentes da União.

Tabela 121 – Passivos Contingentes

Dados em: R\$ milhões

Fontes: Justiça Federal, Siafi e Lei nº 14.194/2021

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Demandas Judiciais – PGFN	842.575	842.575	-	70,41
Demandas Judiciais – PGF	198.900	198.900	-	16,62
Demandas Judiciais – PGU	116.300	320.000	(63,66)	9,72
Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017)	14.615	15.219	(3,97)	1,22
Riscos Fiscais – STN	12.703	11.141	14,02	1,06
Demandas Judiciais – PGBC	5.855	5.987	(2,21)	0,49
Demandas Judiciais – Empresas Estatais Dependentes	3.747	4.881	(23,24)	0,31
Outros	2.036	17.544	(88,39)	0,17
Total	1.196.731	1.416.248	(15,50)	100,00

(a) Demandas Judiciais – PGFN, PGU e PGF

Os saldos de demandas judiciais da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da Procuradoria-Geral da União (PGU) e da Procuradoria-Geral Federal (PGF) em 30/09/2022 se baseiam Nota Técnica nº 00004/2022/CPG-DGE/DGE/AGU, que trouxe atualizações e reestimativas dos valores das ações judiciais.

A Advocacia-Geral da União (AGU) é a instituição que representa judicialmente a União, suas autarquias e fundações públicas, bem como executa a Dívida Ativa da União e presta a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Executivo (art. 131 da CF/1988). Seus órgãos apresentam as seguintes atribuições:

- I. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): apura a liquidez e certeza da Dívida Ativa da União, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial, bem como representa judicialmente a União nas causas de natureza fiscal (art. 12 da Lei Complementar nº 73/1993);
- II. Procuradoria-Geral da União (PGU): representa a União junto ao Poder Judiciário nas suas diferentes instâncias, com exceção do STF (art. 9º da Lei Complementar nº 73/1993);
- III. Procuradoria-Geral Federal (PGF): representa as autarquias e fundações públicas federais junto ao Poder Judiciário, com exceção do BCB (art. 10 da Lei nº 10.480/2002); e



- IV. Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBC): representa judicial e extrajudicialmente o BCB (art. 4º da Lei nº 9.650/1998).

Para mais detalhes sobre os saldos das demandas judiciais da PGFN, da PGF e da AGU, veja a Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.

(b) Riscos Fiscais – STN

A composição dos passivos contingentes referentes a riscos fiscais administrados pela STN/ME é apresentada na tabela abaixo.

Tabela 122 – Passivos Contingentes para Riscos Fiscais – STN – Por Tema

Dados em: R\$ milhões

Fontes: COGEF/STN/ME e Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Bônus BNH	5.280	5.060	4,35	41,56
Lei nº 8.036/1990 – Risco de Operações Ativas da Caixa	4.726	4.620	2,31	37,20
Assunção Cacau	926	0	-	7,29
Voto CMN nº 162/1995	786	749	4,94	6,19
Outros	985	712	38,31	7,76
Total	12.703	11.141	14,02	100,00

Abaixo segue o detalhamento dos temas:

- I. **Bônus BNH:** o Decreto-lei nº 2.164/1984 instituiu o incentivo financeiro (bônus) aos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), a ser concedido pelo Banco Nacional da Habitação (BNH). Estabeleceu que deveria constar, no Orçamento Geral da União (OGU), nos exercícios de 1985 a 1994, Cr\$ 200 bilhões para atender às despesas decorrentes do incentivo, o que só foi efetivado em parte. O Decreto-lei nº 2.291/1986, norma de extinção do BNH, atribuiu à Caixa Econômica Federal (Caixa) a qualidade de sucessora do Banco em todos os seus direitos e obrigações. De acordo com a Coordenação-Geral de Controle e Execução de Operações Fiscais (COGEF/STN/ME), eventuais diferenças encontradas no saldo dessa obrigação registrado no balanço da Caixa e nessas demonstrações, entre outros fatores, decorrerão da metodologia de atualização;
- II. **Lei nº 8.036/1990 – Risco de Operações Ativas da Caixa:** refere-se aos riscos de crédito atribuíveis à União nas operações vencidas realizadas pelos agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme estabelecido no art. 9º, § 8º, da Lei nº 8.036/1990;
- III. **Assunção Cacau:** Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB (Cacau) foi instituído a partir da Resolução CMN nº 2.165, de 19/06/1995, no intuito de conceder



financiamentos destinados ao controle da doença “vassoura-de-bruxa”, detectada na lavoura cacaueira baiana em 1989; e

- IV. **Voto CMN nº 162/1995:** Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. O Voto nº 162/1995 do Conselho Monetário Nacional (CMN) autorizou a Caixa a realizar o refinanciamento de dívidas das Unidades Federadas, de forma que essas alcançassem o equilíbrio orçamentário sustentável. A Medida Provisória nº 2.192-70/2001 (PROES) autorizou a União a assumir as perdas da Caixa decorrentes da operacionalização do referido Voto (descompasso entre as taxas de juros de empréstimo e de captação).

(c) Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017)

Na data de 30 de junho de 2022, o Supremo Tribunal Federal (STF) conheceu a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5755, declarando a inconstitucionalidade material do art. 2º, caput e § 1º, da Lei nº 13.463, de 6 de julho de 2017. Portanto, esse tema deixa de ser classificado como passivo contingente, a partir do segundo trimestre de 2022, para ser reconhecido como provisão. Para mais detalhes, sugere-se leitura da Nota "Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios".

(d) Demandas Judiciais – PGBC

De acordo com as informações obtidas no Anexo V – Riscos Fiscais que constará na LDO de 2023, a Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC) avalia suas ações judiciais levando em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda. O risco de perda é calculado com base em decisões ocorridas no processo, na jurisprudência aplicável e em precedentes para casos similares.

Apenas as ações judiciais em que o risco de perda foi considerado menor que provável e maior que remoto foram classificadas como passivos contingentes. Essas ações importaram em cerca de R\$ 5,9 bilhões. Destaca-se que a PGBC não avalia seus riscos com base na Portaria AGU nº 40/2015.

(e) Demandas Judiciais – Empresas Estatais Dependentes

De acordo com as informações obtidas no Anexo V – Riscos Fiscais que constará na LDO de 2023, a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Economia (SEST/ME) coletou, junto às empresas, informações sobre as ações judiciais em que o risco de perda foi considerado possível e, portanto, classificadas como passivos contingentes.



De acordo com essas informações, os passivos contingentes totalizaram R\$ 3,7 bilhões. Esses passivos contingentes das empresas estatais que integram os OFSS são constituídos por demandas judiciais de natureza trabalhista, tributária, previdenciária e cível.

As ações cíveis se referiram a pleitos de direito de natureza civil, ou seja, não criminal, podendo se tratar de conflitos nas áreas familiar, sucessória, obrigacional ou real. No caso das empresas estatais federais, as ações se referiram a uma diversidade de questionamentos, como indenizações por danos materiais, acidentes, desapropriação, garantia de participação do impetrante em contratos de opção e leilões eletrônicos, ação de cobrança, protesto de títulos, suspensão dos efeitos dos atos administrativos, suspensão de multa, entre outros. As ações cíveis das estatais federais somaram R\$ 2,3 bilhões.

As reclamações trabalhistas perfizeram R\$ 1,3 bilhão. Em geral, essas ações advêm de litígios por reivindicação de atualização salarial ou recomposição de perdas decorrentes de índices utilizados por ocasião dos Planos Econômicos. Também estão incluídas, nesse grupo, as demais ações relativas aos empregados, como solicitações de pagamento de horas-extras, descumprimento de dissídio coletivo, pagamento de diárias, adicional noturno, adicional de periculosidade e insalubridade e incorporação de gratificação.

As lides da ordem tributária somaram R\$ 110 milhões e derivaram de não recolhimento de impostos pelas empresas, notadamente os devidos aos estados e municípios. As demandas previdenciárias totalizaram R\$ 21 milhões e corresponderam àquelas em que as empresas são acionadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias de seus empregados.



17 - Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social

De acordo com o art. 1º da Lei nº 8.213/1991, “a Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente”.

O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) garante a cobertura de todas as situações anteriormente descritas, com exceção de desemprego involuntário e aposentadoria por tempo de contribuição para o contribuinte individual e facultativo, abrangido pelo art. 21, § 2º, da Lei nº 8.212/1991, com redação dada pela Lei nº 12.470/2011.

Segundo a NBC TSP 29 – Benefícios Sociais, as entidades provedoras de benefícios sociais são incentivadas, mas não obrigadas, a elaborar Relatórios Contábeis de Propósito Geral que forneçam informações sobre a sustentabilidade de longo prazo das finanças da entidade. Dessa forma, esta nota atende a essa perspectiva.

Diante desse cenário, visto que os beneficiários do RGPS não são, em sua maioria, empregados da União, buscou-se analisar a experiência internacional sobre a evidenciação da Previdência Social.

As referências analisadas foram os Estados Unidos da América (EUA) e o Canadá, que figuram entre as maiores economias mundiais, pertencem à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e possuem sistemas similares ao RGPS.

Em 2021, em conjunto com as demonstrações contábeis baseadas no regime de competência, o governo federal norte-americano divulgou o Relatório de Sustentabilidade Financeira (*Sustainability Financial Statements*) contendo a informação relativa ao *Social Insurance* (que abrange os programas de seguridade social: *Social Security*, *Medicare*, *Railroad Retirement* e *Black Lung*). Guardadas as devidas particularidades, o *Social Insurance* pode ser considerado equivalente ao RGPS e segue o regime de caixa.

No modelo norte-americano, são evidenciados os valores presentes das receitas e despesas futuras, estimadas para um período de 75 anos. A projeção das despesas que afetarão o *Social Insurance* é baseada em premissas de longo prazo, mas não é contabilizada nas contas anuais. Por convenção contábil, as transferências de recursos para financiamento desses programas são eliminadas ao nível das demonstrações contábeis consolidadas do governo. Ademais, as normas contábeis daquele país exigem a divulgação de estimativas das obrigações atuariais em demonstrações contábeis separadas.



Nas demonstrações contábeis do exercício encerrado em março de 2021 publicadas pelo governo nacional canadense, é adotada uma lógica semelhante à utilizada pelos Estados Unidos, porém, a explicação é outra. No Canadá, existe um plano de benefícios conhecido como *Canadian Pension Plan* (CPP), que, guardadas as devidas particularidades, é similar ao RGPS. O CPP não é consolidado nas demonstrações do governo nacional, pois o governo canadense não controla tal entidade.

No entanto, o CPP possui demonstrações contábeis nas quais são evidenciadas informações sobre o passivo atuarial. Na *Statement of Financial Position* (similar ao Balanço Patrimonial utilizado no Brasil), são apresentados os ativos e os passivos relacionados com a arrecadação de contribuições e a obrigação atuarial, respectivamente.

Por sua vez, as obrigações atuariais do governo para cobertura do plano são descontadas a taxas à vista de títulos públicos, resultando em oscilações significativas entre os exercícios. Assim, a partir das demonstrações contábeis de 2019-2020, o governo canadense passou a divulgar em seus relatórios financeiros o déficit anual isolando o impacto das perdas líquidas atuariais.

Observa-se que, diante da experiência internacional aqui relatada, ocorre a evidenciação do passivo atuarial de regimes semelhantes ao RGPS. Todavia, não há consolidação dessas informações nas demonstrações dos respectivos governos nacionais. No âmbito do Governo Federal brasileiro, está em discussão qual deve ser a melhor forma de evidenciação para o RGPS.

Neste período e no exercício anterior, na União, considerando o contexto anteriormente apresentado, não foi realizada a consolidação do passivo atuarial relacionado ao RGPS por entender que é necessário o avanço da discussão sobre esta temática para o aperfeiçoamento do modelo contábil nacional. Entretanto, na tabela a seguir, é apresentada a projeção do resultado previdenciário do RGPS para um horizonte de 38 anos.

Tabela 123 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social
Dados em: R\$ milhões
Fonte: SPREV/MTP

Ano	Receitas previdenciárias		Despesas previdenciárias		Necessidade de Financiamento	
	Valor (A)	% em relação ao PIB	Valor (B)	% em relação ao PIB	Valor (A-B)	% em relação ao PIB
2023	577.050	5,60	837.997	8,13	260.947	2,53
2024	619.591	5,61	886.751	8,03	267.159	2,42
2025	655.592	5,55	935.869	7,92	280.277	2,37
2026	693.017	5,48	992.670	7,85	299.653	2,37
2027	733.007	5,49	1.053.459	7,89	320.452	2,40
2028	774.775	5,50	1.119.896	7,95	345.120	2,45
2029	819.362	5,52	1.191.387	8,02	372.024	2,51



Ano	Receitas previdenciárias		Despesas previdenciárias		Necessidade de Financiamento	
	Valor (A)	% em relação ao PIB	Valor (B)	% em relação ao PIB	Valor (A-B)	% em relação ao PIB
2030	865.879	5,54	1.269.409	8,12	403.529	2,58
2031	915.757	5,56	1.352.280	8,21	436.523	2,65
2032	967.528	5,59	1.441.128	8,32	473.600	2,73
2033	1.022.589	5,62	1.535.047	8,43	512.459	2,81
2034	1.079.675	5,65	1.635.818	8,55	556.143	2,91
2035	1.140.112	5,68	1.740.204	8,67	600.092	2,99
2036	1.199.984	5,70	1.850.882	8,79	650.898	3,09
2037	1.262.029	5,72	1.973.130	8,94	711.100	3,22
2038	1.325.842	5,73	2.104.916	9,10	779.075	3,37
2039	1.391.701	5,75	2.244.490	9,27	852.789	3,52
2040	1.459.044	5,76	2.392.233	9,45	933.189	3,69
2041	1.528.240	5,78	2.549.135	9,63	1.020.894	3,86
2042	1.598.790	5,78	2.714.354	9,82	1.115.564	4,04
2043	1.671.252	5,79	2.889.677	10,01	1.218.425	4,22
2044	1.744.605	5,79	3.075.211	10,21	1.330.606	4,42
2045	1.819.799	5,79	3.272.173	10,42	1.452.374	4,62
2046	1.896.580	5,79	3.478.614	10,62	1.582.034	4,83
2047	1.975.351	5,79	3.690.630	10,82	1.715.279	5,03
2048	2.055.883	5,79	3.907.964	11,00	1.852.081	5,21
2049	2.154.230	5,82	4.130.046	11,16	1.975.816	5,34
2050	2.240.884	5,82	4.356.240	11,31	2.115.356	5,49
2051	2.329.971	5,82	4.586.278	11,45	2.256.306	5,63
2052	2.422.277	5,81	4.846.301	11,63	2.424.024	5,82
2053	2.517.412	5,81	5.114.647	11,81	2.597.235	6,00
2054	2.616.070	5,81	5.390.871	11,98	2.774.801	6,16
2055	2.717.838	5,81	5.675.595	12,14	2.957.757	6,32
2056	2.822.974	5,81	5.968.931	12,29	3.145.957	6,48
2057	2.931.162	5,81	6.271.355	12,43	3.340.192	6,62
2058	3.042.698	5,81	6.582.496	12,57	3.539.798	6,76
2059	3.157.411	5,81	6.903.487	12,70	3.746.076	6,89
2060	3.275.558	5,81	7.235.350	12,82	3.959.792	7,02

Nota: Elaboração a partir de dados da Grade de Parâmetros SPE/ME de 11 de novembro de 2021 (taxa de crescimento real do PIB e taxa de inflação — INPC acumulado), entre 2022 e 2025.

A tabela a seguir apresenta as hipóteses que foram utilizadas para elaboração do Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social.



Tabela 124 – Hipóteses do Demonstrativo da Projeção Atuarial do RGPS

Dados em: percentual

Fonte: SPREV/MTP

Exercício	Massa salarial (%)	Massa salarial dos Ocupados (%)	Crescimento vegetativo (%)	Taxa de inflação anual (INPC) (%)	Variação real do PIB (%)	Reajuste do salário-mínimo (%)	Reajuste dos demais benefícios (%)
2023	7,06	7,10	2,56	3,25	2,50	4,25	4,25
2024	6,09	6,01	2,48	3,00	2,50	3,25	3,25
2025	5,82	5,71	2,46	3,00	2,50	3,00	3,00
2026	5,72	5,64	2,98	3,00	2,55	5,73	3,00
2027	5,78	5,57	3,03	3,00	2,48	5,69	3,00
2028	5,71	5,49	3,21	3,00	2,41	5,63	3,00
2029	5,76	5,41	3,28	3,00	2,34	5,56	3,00
2030	5,69	5,34	3,44	3,00	2,27	5,49	3,00
2031	5,77	5,27	3,42	3,00	2,20	5,41	3,00
2032	5,66	5,20	3,46	3,00	2,13	5,34	3,00
2033	5,70	5,12	3,41	3,00	2,05	5,27	3,00
2034	5,59	5,04	3,46	3,00	1,98	5,20	3,00
2035	5,61	4,97	3,28	3,00	1,91	5,12	3,00
2036	5,26	4,89	3,26	3,00	1,83	5,04	3,00
2037	5,18	4,82	3,50	3,00	1,76	4,97	3,00
2038	5,07	4,74	3,57	3,00	1,69	4,89	3,00
2039	4,98	4,67	3,52	3,00	1,62	4,82	3,00
2040	4,85	4,60	3,47	3,00	1,55	4,74	3,00
2041	4,75	4,53	3,45	3,00	1,48	4,67	3,00
2042	4,63	4,47	3,38	3,00	1,43	4,60	3,00
2043	4,54	4,41	3,35	3,00	1,37	4,53	3,00
2044	4,40	4,35	3,32	3,00	1,31	4,47	3,00
2045	4,32	4,30	3,30	3,00	1,26	4,41	3,00
2046	4,23	4,25	3,21	3,00	1,21	4,35	3,00
2047	4,16	4,19	3,00	3,00	1,15	4,30	3,00
2048	4,09	4,15	2,80	3,00	1,11	4,25	3,00
2049	4,79	4,11	2,60	3,00	1,07	4,19	3,00
2050	4,03	4,07	2,40	3,00	1,04	4,15	3,00
2051	3,98	4,04	2,21	3,00	1,00	4,11	3,00
2052	3,97	3,99	2,59	3,00	0,96	4,07	3,00
2053	3,94	3,96	2,46	3,00	0,93	4,04	3,00
2054	3,93	3,93	2,33	3,00	0,90	3,99	3,00
2055	3,90	3,89	2,21	3,00	0,87	3,96	3,00
2056	3,88	3,87	2,10	3,00	0,84	3,93	3,00
2057	3,84	3,85	2,00	3,00	0,82	3,90	3,00
2058	3,81	3,82	1,90	3,00	0,80	3,87	3,00
2059	3,78	3,80	1,82	3,00	0,77	3,85	3,00



Exercício	Massa salarial (%)	Massa salarial dos Ocupados (%)	Crescimento vegetativo (%)	Taxa de inflação anual (INPC) (%)	Variação real do PIB (%)	Reajuste do salário-mínimo (%)	Reajuste dos demais benefícios (%)
2060	3,75	3,77	1,75	3,00	0,75	3,83	3,00

Nota: Elaboração a partir de dados da Grade de Parâmetros SPE/ME de 11 de novembro de 2021 (taxa de crescimento real do PIB e taxa de inflação — INPC acumulado), entre 2022 e 2025.

De acordo com a projeção apresentada, observa-se que as receitas previdenciárias são insuficientes para a cobertura das respectivas despesas no horizonte de 38 anos. Mantendo-se, no futuro, o mesmo comportamento das hipóteses e parâmetros utilizados no cálculo, haverá crescimento do déficit previdenciário. Estima-se que a necessidade de financiamento de 2,53% do PIB, em 2023, poderá atingir 7,02% em 2060. É necessário ressaltar que eventuais revisões nas projeções dos parâmetros ou a observação de resultados, no curto prazo, diferentes dos projetados, implicam, necessariamente, na revisão das projeções de longo prazo.

Na tabela a seguir, são apresentados os parâmetros utilizados na projeção.

Tabela 125 – Parâmetros Utilizados para a Projeção do Resultado Previdenciário
Fonte: SPREV/MTP

Variáveis	2022	2023	2024	2025
Produto Interno Bruto (PIB) – Variação Nominal (%)	10,08%	8,01%	7,19%	6,99%
Produto Interno Bruto (PIB) – Deflator (%)	7,82%	5,38%	4,58%	4,38%
Produto Interno Bruto (PIB) – Variação Real (%)	2,10%	2,50%	2,50%	2,50%
Produto Interno Bruto (PIB) – Valor (R\$ bilhões)	9.539,01	10.303,45	11.044,56	11.816,35
Crescimento da Massa Salarial (%)	13,03%	7,10%	6,01%	5,71%
Crescimento Vegetativo (%)	0,27%	2,56%	2,48%	2,46%
Reajuste do Salário-Mínimo (%)	10,18%	4,21%	3,33%	3,07%
Reajuste dos Demais Benefícios (%)	10,16%	4,25%	3,25%	3,00%
Salário-Mínimo (R\$)	1.212,00	1.263,00	1.305,00	1.345,00
Novo Teto (R\$)	7.087,22	7.388,26	7.628,71	7.857,93
Teto (em número de salário-mínimo)	5,85	5,85	5,85	5,84
Precatórios e RPV Previdenciário (R\$ milhões)	20.886,78	21.770,67	22.485,36	23.166,38
Transf. Tesouro Nacional Comp. Desoneração Folha (R\$ milhões)	0,00	0,00	0,00	0,00
Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (%)	4,25%	3,25%	3,00%	3,00%

*Notas: *Data da projeção: 28 de janeiro de 2022.*

***Grade de parâmetros SPE/ME de 11 de novembro de 2021.*



18 - Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios

(a) Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas

As provisões relacionadas às ações judiciais referem-se ao montante classificado como de perda provável, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Essas provisões, nas quais a União figura diretamente no polo passivo, estão de acordo com a Portaria AGU nº 40/2015, alterada pelas Portarias AGU nº 318/2018 e nº 514/2019.

No terceiro trimestre de 2022, as provisões para perdas judiciais e administrativas somaram R\$ 674,3 bilhões. A maioria das provisões para perdas judiciais e administrativas foi registrada no Ministério da Economia (R\$ 412,0 bilhões) e na Advocacia-Geral da União (R\$ 257,1 bilhões), conforme tabela a seguir.

Tabela 126 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	411.976	693.108	(40,56)	61,10
Advocacia-Geral da União	257.065	307.465	(16,39)	38,12
Ministério das Comunicações	4.160	4.160	-	0,62
Outros	1.096	1.053	4,08	0,16
Total	674.297	1.005.786	(32,96)	100,00

No âmbito do Ministério da Economia, a maior parte das ações judiciais com risco provável foi reconhecida pela RFB (R\$ 286,9 bilhões), conforme tabela a seguir.

Tabela 127 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Ministério da Economia
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)	286.920	-	-	69,64
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	81.130	665.200	(87,80)	19,69
Ministério da Economia (ME) - Setorial Orçamentária e Financeira	16.218	-	-	3,94
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	14.781	14.981	(1,33)	3,59
Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND)	12.928	12.928	-	3,14
Total	411.976	693.108	(40,56)	100,00

(a.1) Demandas Judiciais classificadas como de perda provável – PGFN

Em conformidade com a Portaria AGU nº 40/2015, alterada pelas Portarias AGU nº 318/2018 e nº 514/2019, bem como as normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes, a PGFN apura periodicamente as informações acerca do valor atualizado de ações judiciais defendidas pela Procuradoria



que possam se converter em risco fiscal possível e provável, passando a constar do Anexo de Riscos Fiscais, segundo o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), além do Balanço Geral da União.

Em síntese, o procedimento de apuração inicia com a solicitação pela PGFN, responsável pela classificação dos riscos fiscais, da estimativa dos efeitos financeiros de determinados recursos em tramitação nos tribunais superiores. O Centro de Estudos da RFB recebe a solicitação e procede a estimativa do efeito fiscal dos temas e dos recursos, acompanhados de breve descrição da matéria objeto da lide. A estimativa feita pela RFB adota como premissa a base ampla de contribuintes sujeitos à mesma condição jurídica, a partir de informações agregadas.

Assim, esses valores representam a situação hipotética aplicada ao conjunto total de contribuintes que estariam sob a mesma situação jurídica e seriam beneficiados pela eventual decisão desfavorável à Fazenda, independentemente de ter ingressado ou não em juízo.

Os saldos em 30/09/2022 se baseiam na Nota Técnica nº 00004/2022/SGE/AGU e no Ofício SEI nº 18314/2022/ME. O referido Ofício estabeleceu o entendimento segundo o qual a exclusão de ações com decisões desfavoráveis à União que transitaram em julgado continuam por impor a existência de provisões a serem monitoradas pela União e, portanto, passíveis de registro contábil, conforme definições trazidas pelas normas contábeis.

As ações judiciais defendidas pela PGFN com perda provável estão detalhadas por tema conforme a tabela abaixo.

Tabela 128 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – PGFN – Por Temas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: PGFN/ME

	30/09/2022	31/12/2021*	AH (%)	AV (%)
Cebas – Lei nº 12.101/2009	29.400	29.400	-	36,24
Crédito-Prêmio de IPI	26.690	26.690	-	32,90
PIS/Cofins - Não Cumulatividade	9.350	9.350	-	11,52
Índice de Correção de Balanço de Instituições Financeira em Liquidação Extrajudicial em Débitos com o PROER	6.400	6.400	-	7,89
Isenção do Sistema "S"	2.360	-	-	2,91
Cofins/PIS. Base de cálculo, inclusão do ICMS	-	533.100	(100,00)	-
Conversão de tempo especial em comum – RPPS	-	30.000	(100,00)	-
Titularidade do IRRF sobre valores pagos aos Municípios	-	16.750	(100,00)	-
Outros	6.930	13.510	(48,70)	8,54
Total	81.130	665.200	(87,80)	100,00

Nota: *Na coluna "31/12/2021", o valor da linha "Crédito-Prêmio de IPI" foi retificado de 25.420 para 26.690.



Devido ao trânsito em julgado com decisão desfavorável ao Poder Público, no STF, do tema que trata da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins, ocorreu a transferência da provisão da PGFN para a RFB, no valor de R\$ 533,1 bilhões. Houve, então, atualização do valor da provisão. De acordo com o exposto na Nota CETAD/COPAN nº 104/2022, com base em estimativas agregadas do crédito total em poder dos contribuintes e em sua utilização nos últimos anos, estima-se que ainda há um montante de R\$ 236,8 bilhões a serem utilizados pelos contribuintes contra a União, nos próximos anos. Adotou-se como critério o período de cinco anos como uma *proxy* para o direito ao crédito tributário, pelo contribuinte, estimando-se que o direito creditório do contribuinte perante a União seja da ordem de R\$ 434,3 bilhões. Foram descontados os valores já utilizados de origem judicial de 2019 a 2022, de aproximadamente R\$ 197 bilhões.

(a.2) *Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017) - Ministério da Economia - Setorial Orçamentária e Financeira*

A Lei nº 13.463/2017 prevê o cancelamento dos precatórios e requisições de pequeno valor (RPV) federais cujos valores não tenham sido retirados pelos credores e estejam depositados há mais de dois anos em instituição financeira oficial, com transferência desses recursos para a Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN). A Lei dispõe também que esses precatórios e RPV cancelados podem ser reincluídos, nos montantes efetivamente recolhidos à CUTN, e depositado novamente, a pedido do credor.

O pedido de reinclusão é um requerimento para que seja expedido novo precatório, o qual conservará a ordem cronológica do requisitório anterior e remuneração correspondente a todo o período. Segue os mesmos trâmites de um precatório normal, necessitando de novo ofício de requisição ao Tribunal para constituição de um novo precatório ou RPV. A respeito dos precatórios, esse pedido deverá ser objeto de inclusão em lista até 2 de abril de cada ano para que possa constar no orçamento e ser pago no ano seguinte.

Contudo, na data de 30 de junho de 2022, o Supremo Tribunal Federal (STF) conheceu a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5755, declarando a inconstitucionalidade material do art. 2º, caput e § 1º, da Lei nº 13.463/2017. Portanto, esse tema deixa de ser classificado como passivo contingente, a partir do segundo trimestre de 2022, para ser reconhecido como provisão, no valor de R\$ 16,2 bilhões.

Desde a entrada em vigor da Lei nº 13.463/2017 até o terceiro trimestre de 2022, R\$ 19,9 bilhões de precatórios e RPV foram cancelados, dos quais R\$ 4,5 bilhões foram reincluídos e pagos. A tabela abaixo apresenta a movimentação desses precatórios e RPV cancelados por força da lei e respectivos pagamentos por reinclusão ou restabelecimentos por determinação judicial.



Tabela 129 – Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017)

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Justiça Federal e Siafi

	Precatórios	RPV	Total
Saldo Inicial	-	-	-
(+) Cancelados	8.874	2.021	10.895
(-) Reincluídos pagos	-	-	-
(-) Restabelecidos por determinação judicial	-	-	-
Saldo em 31/12/2017	8.874	2.021	10.895
(+) Cancelados	1.378	301	1.680
(-) Reincluídos pagos	-	(94)	(94)
(-) Restabelecidos por determinação judicial	(308)	(0)	(308)
Saldo em 31/12/2018	9.945	2.228	12.173
(+) Cancelados	1.572	292	1.864
(-) Reincluídos pagos	(1.426)	(193)	(1.619)
(-) Restabelecidos por determinação judicial	(37)	(0)	(38)
Saldo em 31/12/2019	10.053	2.327	12.380
(+) Cancelados	2.853	252	3.105
(-) Reincluídos pagos	(892)	(161)	(1.054)
(-) Restabelecidos por determinação judicial	(301)	(0)	(301)
Saldo em 31/12/2020	11.713	2.418	14.131
(+) Cancelados	1.918	293	2.211
(-) Reincluídos pagos	(782)	(213)	(995)
(-) Restabelecidos por determinação judicial	(128)	(0)	(128)
Saldo em 31/12/2021	12.721	2.497	15.219
(+) Cancelados	7	141	148
(-) Reincluídos pagos	(538)	(175)	(714)
(-) Restabelecidos por determinação judicial	(38)	(0)	(38)
Saldo em 30/09/2022	12.152	2.463	14.615

Nota: As informações da tabela Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017) são extraídas da transação CONARQ, mantida no Siafi, que armazena dados dos precatórios e RPV enviados pelas instituições financeiras para o Conselho da Justiça Federal (CJF), não tendo relação com os registros contábeis mantidos no Siafi. Há uma diferença de R\$ 1,6 bilhão entre o saldo em 30/09/2022 da referida tabela, R\$ 14,6 bilhões, e o saldo da tabela Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Ministério da Economia, R\$ 16,2 bilhões, em decorrência de imprecisão das regras de extração das informações na transação CONARQ, do Siafi.

(a.3) Demandas Judiciais classificadas como de perda provável – AGU

Também relevante o montante registrado na AGU, referente a ações judiciais com perda provável, em conformidade com a Nota Técnica nº 00004/2022/CGPG-DGE/DGE/AGU, seguindo os critérios da Portaria AGU nº 40/2015, alterada pelas Portarias AGU nº 318/2018 e nº 514/2019, bem como das normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes. As ações judiciais defendidas pela AGU com perda provável estão detalhadas por tema conforme a tabela a seguir.



Tabela 130 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – AGU – Por Temas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: AGU

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Fundef	132.530	132.530	-	67,81
Omissão na implementação do Programa Renda Mínima (Lei 10.834/2004)	54.000	54.000	-	27,63
Prescritibilidade do Ressarcimento ao Erário – TCU	7.280	7.280	-	3,72
Indenização por danos materiais	7.110	7.010	1,43	3,64
Audidores fiscais. Reajuste de 28,86% sobre a RAV. Incidência de forma integral	7.050	7.050	-	3,61
Diferenças salariais de servidores públicos	5.800	5.800	-	2,97
Diferenças de gratificações de desempenho de servidores públicos	4.270	4.270	-	2,18
Correção de expurgos inflacionários	3.820	3.820	-	1,95
Indenização ao setor sucroalcooleiro	3.600	8.400	(57,14)	1,84
Equiparação dos aposentados e pensionistas do extinto DNER com os servidores do DNIT	3.130	3.130	-	1,60
Ação Possessória	-	50.000	(100,00)	-
Outros	28.475	24.175	17,79	14,57
Total	257.065	307.465	(16,39)	131,52

A provisão para Ação Possessória se refere à ação entre a União e o Município de São Paulo, a respeito da área conhecida como Campo de Marte. Foi firmado um acordo entre as partes, que consiste em uma compensação da dívida da União com o município relativa à essa área com o crédito a receber que a União possui em relação ao ente no âmbito do Programa MP nº 2.185/2000. O acordo foi firmado com base no saldo do Município no programa em janeiro de 2022, que é de R\$ 23,9 bilhões.

Em julho de 2022, foi publicada a Lei nº 14.409, que trata da abertura de crédito orçamentário que viabiliza a execução da compensação da dívida da União perante o município com o crédito a receber que a União tem com ele. Dessa forma, o valor da provisão da referida ação judicial passou a ser gerido e controlado contabilmente pelo Ministério da Economia e teve parte do seu valor revertido, passando a montar o valor exato do acordo, R\$ 23,9 bilhões. Além disso, o montante foi reclassificado para o grupo contábil Obrigações a Pagar, no curto prazo, por já se caracterizar como uma obrigação líquida e certa da União e, posteriormente, foi compensada com o crédito a receber que a União tem com o município. Para maiores detalhes sobre a operação, vide Nota “Créditos a Receber”, na seção de “Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios”.

A variação negativa de 57,14% ocorrida no tema “Indenização ao setor sucroalcooleiro” se deve, principalmente, à reclassificação de risco de ação judicial para remoto. O aumento de 12,43% em “Outros” se deve, principalmente, a ações que eram classificadas como passivos contingentes em 2021 e passaram a ser classificadas como risco provável em 2022.



(b) Passivos Contingentes para Demandas Judiciais

Os passivos contingentes relacionados às ações judiciais referem-se ao montante classificado como de perda possível (não provável), observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Essas ações, nas quais a União figura diretamente como ré, foram mensuradas seguindo os critérios da Portaria AGU nº 40/2015, alterada pelas Portarias AGU nº 318/2018 e nº 514/2019, da LRF e das normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes.

Tais passivos não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, conforme preconizam os itens 35 e 39 da NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Os passivos contingentes devem ser apenas evidenciados em notas explicativas.

No terceiro trimestre de 2022, os passivos contingentes de demandas judiciais da PGFN, da PGU e da PGF correspondem a R\$ 1,237 trilhão.

(b.1) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGFN

As ações judiciais defendidas pela PGFN com probabilidade de perda possível estão detalhadas a seguir. Não houve alteração no montante em relação ao encerramento do exercício de 2021.

Tabela 131 – Passivos Contingentes de Demandas Judiciais – PGFN – Por Tema

Dados em: R\$ milhões

Fonte: PGFN/ME

	30/09/2022	31/12/2021	AV (%)
Creditamento de insumos na base de cálculo do PIS/Cofins	472.700	472.700	56,10
PIS/Cofins das instituições financeiras	115.210	115.210	13,67
Inclusão do PIS/Cofins nas suas próprias bases de cálculo	65.710	65.710	7,80
PIS/Cofins. Base de cálculo, inclusão do ISS	35.370	35.370	4,20
CSLL e IRPJ sobre ganhos de entidades fechadas de previdência complementar	30.200	30.200	3,58
PIS e Cofins. Incidência sobre as receitas decorrentes da locação de bens móveis	20.190	20.190	2,40
Cide sobre remessa ao exterior	19.600	19.600	2,33
PIS/Cofins. Exclusão da base de cálculo créditos presumidos de ICMS de incentivos fiscais	16.500	16.500	1,96
PIS sobre locação de bens imóveis	15.990	15.990	1,90
Outros	51.105	51.105	6,07
Total	842.575	842.575	100,00



(b.2) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGU

As ações judiciais defendidas pela AGU com probabilidade de perda possível estão detalhadas na tabela a seguir.

Tabela 132 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGU – Por Tema
Dados em: R\$ milhões
Fonte: AGU

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Setor Sucroalcooleiro - Responsabilidade civil do Estado	107.000	107.000	-	92,00
Indenização em pecúnia por férias não gozadas por servidor ativo	3.900	3.900	-	3,35
Arbitragem	-	166.000	(100,00)	-
Ação de Desapropriação	-	24.000	(100,00)	-
Outros	5.400	19.100	(71,73)	4,64
Total	116.300	320.000	(63,66)	100,00

Os temas Arbitragem e Ação de Desapropriação sofreram alteração na classificação de risco, mudando para remoto. A redução de 71,73% na linha “Outros” se deve a temas que passaram para risco remoto (R\$ 8,1 bilhões) e para risco provável (R\$ 5,6 bilhões).

(b.3) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGF

Por fim, a tabela a seguir apresenta as ações judiciais defendidas pela PGF com probabilidade possível. Não houve alteração no montante em relação ao encerramento do exercício de 2021.

Tabela 133 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGF – Por Tema
Dados em: R\$ milhões
Fonte: AGU

	30/09/2022	31/12/2021	AV (%)
Aposentadoria especial do vigilante	151.000	151.000	75,92
Direito de opção entre a regra "de transição" estabelecida no art. 3º da Lei nº 9.876/1999 e a regra "definitiva" estabelecida no art. 29, I e II, da Lei nº 8.213/1991 (Revisão da Vida Toda)	46.400	46.400	23,33
Ação de desapropriação – Incra	1.500	1.500	0,75
Total	198.900	198.900	100,00

(c) Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV)

Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV) são requisições expedidas pelos tribunais para que os entes públicos (neste caso, a União) façam os pagamentos a que foram condenados nos processos judiciais, sendo disciplinados pelo art. 100 da CF/1988. Conforme o § 6º desse artigo, as dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão que está sendo executada determinar o pagamento integral. Exclusivamente nos casos de preterimento do direito de precedência do credor ou de não alocação



orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, caberá à mesma autoridade judiciária, a requerimento do credor, autorizar o sequestro da quantia respectiva.

Os valores referentes aos precatórios precisam ser incluídos na Lei Orçamentária Anual para serem pagos. Se requeridos até 2 de abril de cada ano, passam a compor a proposta orçamentária do ano seguinte. Destaca-se que esta característica temporal dos requeridos até 2 de abril causa descompasso entre os valores pagos e a pagar de um ano para outro, ou seja, nem todo o saldo a pagar ao final de cada exercício é pago no exercício seguinte, já que o pagamento implica ter sido inserido na lei orçamentária do ano. Assim, os precatórios requeridos no segundo semestre de cada ano somente serão pagos no segundo exercício subsequente.

O pagamento dos precatórios federais usualmente é realizado pelos próprios tribunais nos quais houve o julgamento dos processos e ocorre de acordo com calendário divulgado anualmente pelo Conselho da Justiça Federal (CJF). Uma exceção ocorre quando o INSS é condenado na Justiça Estadual, sendo o pagamento feito diretamente pela Autarquia, por meio do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS).

Os valores de precatórios e RPV pagos e os saldos a pagar apresentaram o comportamento demonstrado na tabela a seguir. Observa-se que os valores a pagar apresentaram um aumento de 3,09% no terceiro trimestre de 2022 quando comparados ao encerramento de 2021.

Tabela 134 – Precatórios e RPV a pagar e pagos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

		Total
Saldo em 31/12/2020		77.659
2021	(+) Adições líquidas	77.876
	(-) Pagamentos do exercício	(54.081)
	(-) Pagamentos de Restos a Pagar	(1.109)
	Saldo em 31/12/2021	100.345
2022	(+) Adições líquidas	54.522
	(-) Pagamentos do exercício	(50.487)
	(-) Pagamentos de Restos a Pagar	(936)
	Saldo em 30/09/2022	103.444

Do saldo de precatórios e RPV a pagar em 30/09/2022 (R\$ 103,4 bilhões), os valores relacionados a precatórios de terceiros representam aproximadamente 64% do total (R\$ 66,6 bilhões).



Tabela 135 – Precatórios e RPV a pagar
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/09/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Precatórios de Terceiros	66.612	45.873	45,21	64,39
Precatórios de Benefícios Previdenciários	18.788	22.741	(17,38)	18,16
Precatórios de Pessoal	12.517	11.194	11,82	12,10
RPV	5.527	20.537	(73,09)	5,34
Total	103.444	100.345	3,09	100,00

No terceiro trimestre de 2022, os pagamentos de precatórios e RPV foram realizados, principalmente, pelo FRGPS (R\$ 23,6 bilhões no total) e pelo Ministério da Economia (total de R\$ 22,4 bilhões), conforme a tabela a seguir.

Tabela 136 – Precatórios e RPV pagos – Por Órgão Responsável
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/09/2022			31/12/2021		
	Exercício	RP	Total	Exercício	RP	Total
FRGPS	22.979	605	23.583	23.888	792	24.680
Ministério da Economia	22.138	223	22.362	21.556	207	21.763
FNAS	1.574	90	1.663	1.613	78	1.691
INSS	1.344	1	1.345	1.774	0	1.774
Ministério do Trabalho e Previdência	425	-	425	-	-	-
CBTU	382	0	382	531	18	549
FNS	202	5	207	68	-	68
Outros	1.443	11	1.454	4.652	14	4.666
Total	50.487	936	51.423	54.081	1.109	55.190

Mais informações sobre a evolução do estoque de precatórios e RPV, bem como os fluxos de pagamentos dessas rubricas estão disponíveis em <https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/riscos-fiscais-com-demandas-judiciais-e-precatorios>.



Glossário

Este glossário objetiva auxiliar a interpretação dos termos técnicos utilizados neste documento. Contudo, não altera, nem sobrepõe as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Ações / Cotas em Tesouraria. Compreendem o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC). Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas, destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.

Ajustes de Avaliação Patrimonial. Compreendem as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela Lei nº 6.404/1976 ou em normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), enquanto não computadas no resultado do exercício, em obediência ao regime de competência.

Ajustes de Exercícios Anteriores. Compreendem os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integrando o subgrupo “Resultados Acumulados”.

Amazônia Legal. Refere-se à área da Floresta Amazônica pertencente ao Brasil, abrangendo os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão, na sua porção a oeste do meridiano 44º.

Análise Horizontal (AH). Compreende a relação de cada conta da demonstração contábil com sua equivalente de exercícios anteriores. Mede, portanto, a evolução das contas ao longo de dois ou mais exercícios, permitindo projetar uma tendência futura.

Análise Vertical (AV). Compreende a importância relativa de cada conta com um valor-base dentro da demonstração contábil, permitindo inferir, por exemplo, se há itens fora das proporções usuais e qual a sua representação diante da totalidade de um grupo.

Ativo. Recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

Ativo Circulante. Ativo que satisfaz a qualquer dos seguintes critérios: i) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com a finalidade de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; ii) o ativo está mantido essencialmente com a finalidade de ser negociado; iii) espera-se que o ativo seja realizado em até doze meses após a data das demonstrações



contábeis; ou iv) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante. Ativo que não é classificado como ativo circulante, como, por exemplo, ativo imobilizado e ativo intangível.

Ativo Não Circulante Mantido para Venda. Compreende o ativo não circulante cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a doze meses.

Ativo Realizável a Longo Prazo. Compreende bens, direitos, dívida ativa e despesas antecipadas realizáveis após doze meses da publicação das demonstrações contábeis.

Atos Potenciais Ativos. São valores não compreendidos no ativo e que, de forma imediata ou indireta, podem vir a afetar de maneira positiva o patrimônio público.

Atos Potenciais Passivos. São valores não compreendidos no passivo e que, de forma imediata ou indireta, podem vir a afetar de maneira negativa o patrimônio público.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas a aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

Bens de Uso Comum do Povo. Compreendem os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças.

Bens de Uso Especial. Compreendem os bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral, tais como hospitais, universidades e viaturas de polícia.

Bens Dominicais. Compreendem os bens que, apesar de constituírem o patrimônio público, não possuem uma destinação pública determinada ou um fim administrativo específico, tais como prédios públicos desocupados, terrenos de marinha e terras devolutas.

Caixa e Equivalentes de Caixa. Compreendem o caixa em espécie (dinheiro) e recursos alocados em conta corrente ou em aplicações financeiras para os quais não haja restrição de uso imediato. São mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.



Contribuições. Compreendem toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, tais como contribuições sociais e econômicas. Estão incluídas as contribuições sociais do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS), contribuições de intervenção do domínio econômico, contribuição de iluminação pública e contribuições de interesse das categorias profissionais.

Créditos a Curto Prazo. Compreendem os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, transferências, empréstimos e financiamentos concedidos e outros valores realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Créditos Adicionais. Autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Créditos Sub-rogados. Referem-se a ativos que a União adquire quando, na condição de garantidora, liquida obrigações de terceiros perante os credores originais, passando esse terceiro, beneficiário da garantia, a dever diretamente para a União.

Cotas em Tesouraria. Vide “Ações / Cotas em Tesouraria”.

Curto Prazo. Período de até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados. O custo dos produtos vendidos ou dos serviços prestados deve ser computado no exercício correspondente às respectivas receitas de venda. A apuração do custo dos produtos vendidos está diretamente relacionada aos estoques, pois representa a baixa efetuada nas contas dos estoques por vendas realizadas no período.

Demais Obrigações. Compreendem as obrigações da entidade com terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Demais Reservas. Compreendem as demais reservas não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Despesas Orçamentárias. Fluxos que derivam da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, bem como em créditos adicionais, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

Despesa Orçamentária Empenhada. Consiste no valor que o Estado reservou no orçamento para efetuar um pagamento pendente ou não de implemento de condição.



Despesa Orçamentária Liquidada. Consiste no valor que o credor adquire como direito ao produzir um bem ou prestar um serviço, bem como quando do adimplemento de todas as condições necessárias à transferência de recursos pactuados em convênios e instrumentos congêneres.

Despesa Orçamentária Paga. Consiste no valor desembolsado no exercício de referência, em regra, após a regular liquidação.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos. Compreendem a variação diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, redução a valor recuperável, provisões para perdas, perdas com alienação, perdas involuntárias. A incorporação de passivos compreende as incorporações de operações de crédito, provisões, restos a pagar, dentre outros. A desincorporação de ativos compreende o cancelamento de dívida ativa, encampação de dívidas passivas e baixa de bens, títulos e direitos.

Diferido. Compreende as despesas pré-operacionais e os gastos de reestruturação que contribuirão, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício social e que não configurem tão somente uma redução de custos ou acréscimo na eficiência operacional.

Direitos Contratuais a Executar. Compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratada, visando ao fornecimento de bens e serviços para terceiros.

Dívida Ativa. Abrange o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez.

Dividendos. Distribuições de lucros a detentores de instrumentos patrimoniais na proporção de suas participações em uma classe particular do capital.

Dotação Atualizada. Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência e às atualizações monetárias efetuadas após a data da publicação da LOA, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

Dotação Inicial. Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na LOA.

Eclusas. Obras de engenharia que permitem que embarcações superem desníveis em cursos de água, ou seja, subam ou desçam os rios ou mares em locais onde há desníveis. Nessa conta do Imobilizado, são registrados os valores das eclusas construídas com recursos públicos e que estejam sob controle ou administração do poder público.

Empréstimos e Financiamentos. Compreendem as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor.



Estoques. Compreendem estoques de diversos tipos, tais como material de consumo, matéria-prima, produtos em acabamento, produtos acabados e outros tipos de estoques.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos. Compreendem as receitas auferidas com a exploração e a venda de bens, serviços e direitos que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso. Assim, estão incluídas as receitas patrimonial, agropecuária, industrial e de serviços.

Fluxos de Caixa. São as entradas e saídas de caixa e de equivalentes de caixa.

Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento. São aqueles que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento, não classificadas como atividades operacionais.

Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento. São aqueles referentes à aquisição e à venda de ativos não circulantes e de outros investimentos não incluídos nos equivalentes de caixa.

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais. São aqueles referentes às principais atividades geradoras de receita da entidade e outras atividades diferentes das de investimento e de financiamento.

Fornecedores e Contas a Pagar. Compreendem as obrigações com fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, além das obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Gleba. Porção de terra que não tenha sido submetida a loteamento ou desmembramento.

Honra de Avais. Refere-se aos pagamentos de obrigações de terceiros realizados pela União em virtude de garantia concedida ao devedor original. Quando ocorre esse tipo de pagamento, a União se sub-roga nos direitos do credor, ou seja, passa a ser titular dos créditos perante os devedores.

Imobilizado. Compreende os bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. São espécies de receitas tributárias as quais compreendem toda prestação pecuniária compulsória – em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir – que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Intangível. Compreende direitos que têm por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, tais como *software*, marcas, direitos e patentes industriais.



Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo. Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Investimentos Permanentes. Compreendem as participações societárias diversas, bem como bens e direitos não classificáveis no ativo circulante, nem no ativo realizável a longo prazo, e que não se destinem à manutenção das atividades normais da entidade.

Juros. Encargos decorrentes do uso por terceiros de caixa ou equivalentes de caixa ou de valores devidos à entidade.

Longo Prazo. Período após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Contratuais a Executar. Compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratante, visando à obtenção de bens e serviços com terceiros.

Obrigações de Repartições a Outros Entes. Compreendem os valores arrecadados pela União referente a impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Obrigações Fiscais. Compreendem as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar. Compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, tais como aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, bem como benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. Compreendem o somatório das variações patrimoniais aumentativas não incluídas em grupos específicos, tais como: outras receitas correntes; ingressos extraorçamentários; variações patrimoniais a classificar; e reversão de provisões e de ajustes para perdas.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. Compreendem o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas em grupos específicos, tais como: premiações; incentivos; equalizações de preços e taxas; participações; e contribuições.

Pagamentos Extraorçamentários. São aqueles que não constam na LOA, compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.



Passivo. Obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Passivo Circulante. Passivo que satisfaz a qualquer dos seguintes critérios: i) espera-se que o passivo seja exigido durante o ciclo operacional normal da entidade; ii) o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado; iii) o passivo deve ser exigido no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou iv) a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante. Passivo que não é classificado como passivo circulante.

Passivos Contingentes. Representam obrigações possíveis, resultantes de eventos passados, cuja existência será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos. Além disso, são passivos contingentes as obrigações presentes cuja saída de recursos é improvável ou cujo valor não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade. Quando a saída de recursos se torna provável, o passivo contingente é convertido em provisão, que deverá ser reconhecido no Balanço Patrimonial.

Patrimônio Social e Capital Social. Subgrupo do “Patrimônio Líquido” formado, fundamentalmente, pelo patrimônio social das autarquias, fundações, fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

Pessoal e Encargos Sociais. Compreendem a remuneração do pessoal ativo, civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias, fixas ou variáveis, estabelecidas em lei, decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreendem, ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes as mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

Precatório. Processo administrativo que operacionaliza o pagamento judicial feito pela Fazenda Pública à parte vencedora.

Previsão Atualizada. Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas que refletem a reestimativa da receita decorrente de, por exemplo: i) registro de excesso de arrecadação ou contratação de operações de crédito, podendo ser utilizadas para abertura de créditos adicionais; ii) criação de novas



naturezas de receita não previstas na LOA; iii) remanejamento entre naturezas de receita; ou iv) atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas após a data da publicação da LOA.

Previsão Inicial. Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na LOA.

Propriedades para Investimento. Compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo.

Provisões. Compreendem os passivos de prazo ou de valor incerto.

Recebimentos Extraorçamentários. Compreendem os ingressos de recursos financeiros de caráter temporário do qual o Estado é mero agente depositário, bem como a inscrição de restos a pagar. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa. Logo, não integram a LOA.

Receitas Orçamentárias. Disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumentos por meio dos quais se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público, aumentam-lhe o saldo financeiro e, geralmente, por força do Princípio Orçamentário da Universalidade, estão previstas na LOA.

Receitas Orçamentárias Realizadas. Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária, na forma do art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

Reestruturação Organizacional. Compreende um programa planejado e controlado pela administração da entidade e, que, materialmente, altera: i) o alcance das atividades da entidade; ou ii) a maneira com que essas atividades são conduzidas.

Reservas de Capital. Compreendem os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como VPA, por se referirem a valores destinados a reforço de seu capital, sem terem como contrapartidas qualquer esforço da entidade em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

Reservas de Lucros. Compreendem as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.

Restos a Pagar. Compreendem as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior.



Restos a Pagar Não Processados. Compreendem as despesas empenhadas, mas não liquidadas (e consequentemente não pagas) até 31 de dezembro do exercício anterior.

Restos a Pagar Processados. Compreendem as despesas empenhadas e liquidadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior.

Resultado Diferido. Compreende o saldo existente na antiga conta “Resultado de Exercícios Futuros”, em 31 de dezembro de 2008, composto de VPA diferida e o respectivo custo diferido.

Resultado Financeiro. Representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

Resultado Orçamentário. Representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas.

Resultado Patrimonial. Representa o resultado patrimonial decorrente da diferença, positiva ou negativa, entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

Resultados Acumulados. Subgrupo do “Patrimônio Líquido”, formado fundamentalmente pelo saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávit ou déficit acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. As diferenças entre ativos e passivos dos balanços consolidados foram compensadas nesse grupo.

Royalties. Encargos pelo uso de ativos de longo prazo da entidade como, por exemplo, de patentes, minérios, marcas, direitos autorais e *software*.

Transferências e Delegações Concedidas. Compreendem o somatório das variações diminutivas com transferências intergovernamentais e intragovernamentais a instituições multigovernamentais, a instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), a convênios e ao exterior.

Transferências e Delegações Recebidas. Compreendem o somatório das receitas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências das instituições multigovernamentais, transferências das instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), transferências de convênios, transferências do exterior, delegações recebidas e transferências de pessoas físicas.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo. Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto aquelas com pessoal e encargos, tais como: diárias; material de consumo; material de distribuição gratuita; passagens e despesas com locomoção; serviços de terceiros; arrendamento mercantil operacional; aluguel; depreciação; e amortização e exaustão.



Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporações de Passivos. Compreendem a variação patrimonial aumentativa relativa à reavaliação de ativos, ao ganho com alienação de ativos, ou seja, quando o valor alienado do ativo é maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho. Compreendem também a contrapartida da incorporação de novos ativos descobertos e a contrapartida da desincorporação de passivos, inclusive as baixas de passivo decorrentes do cancelamento de restos a pagar.

Variações Patrimoniais Aumentativas. Correspondem a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras. Estão incluídos os descontos financeiros obtidos, os juros auferidos, os prêmios de resgate de títulos e debêntures, as variações monetárias e cambiais positivas, a remuneração dos depósitos bancários e aplicações financeiras, bem como demais operações financeiras que afetam positivamente o patrimônio.

Variações Patrimoniais Diminutivas. Correspondem a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras. Estão incluídos juros incorridos, descontos concedidos, comissões, tarifas bancárias e variações cambiais.

Variações Patrimoniais Diminutivas Tributárias. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas a impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

VPD Pagas Antecipadamente. Compreendem pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão até o término do exercício seguinte ou, até mesmo, depois desse prazo.



TESOURO NACIONAL

